



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2022
(Processo Administrativo nº 19973.110735/2021-12)

Pregão Eletrônico - SRP nº 11/2022		Data de Abertura: 03 de novembro de 2022, às 9:30 horas no Portal de Compras do Governo Federal		
Objeto:				
Registro de Preços com vistas a eventual contratação de licenças de <i>softwares</i> de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades indicadas neste Edital e seus anexos.				
Valor Total máximo da contratação: R\$ 183.680.847,01 (cento e oitenta e três milhões, seiscentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e um centavo).				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de adjudicação	Modo de Disputa
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	ABERTO
Documentos de Habilitação (Observar Item 9 do Edital)				
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes (consulta feita pelo Pregoeiro) - Certidão Consolidada TCU (do Licitante e Sócio Majoritário) (consulta feita pelo Pregoeiro): 1. TCU: Licitantes Inidôneo; 2. CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; 3. Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas.		Requisitos Específicos (Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação): - Documentos Relativos à Qualificação Técnica para Habilitação, contemplados no subitem 16.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e subitem 9.11 deste Edital. (cadastrar junto com a proposta inicial) e - Certidão de Falência (cadastrar junto com a proposta inicial)		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Prova de Conceito?	Dec. N° 7.174/2010?	
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta: Até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro				
Pedidos de Esclarecimentos:		Impugnações:		
Até o dia 27 de outubro de 2022 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br		Até o dia 27 de outubro de 2022 para o endereço eletrônico: central.licitacao@economia.gov.br		
Observações Gerais:				
- Local de realização: Portal de Compras do Governo Federal				
- O intervalo de diferença de valores ente os lances deverá ser de no mínimo 0,5% (zero virgula cinco)				

Edital de Licitação SEGES-CENTRAL-CGLIC 28832947 SEI 19973.110735/2021-12 / pg. 1



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 10/03/2023 às 15:39:34.
Documento Nº: 7449976-2402 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7449976-2402>



por cento), conforme subitem 7.8 do Edital.

- Total de órgãos participantes **186 (cento e oitenta e seis)** órgãos (listados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

- **Ao registrar a proposta inicial o licitante deverá anexar os documentos não abrangidos pelo SICAF:** a) Certidão de Falência e b) Documentos de Habilitação Técnica elencados no subitem 15.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e 9.11 deste Edital.

ESTRUTURA DO EDITAL:	
	PREÂMBULO
1	DO OBJETO
2	DO REGISTRO DE PREÇOS
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DA AMOSTRA DO OBJETO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	DOS RECURSOS
13	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
18	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
19	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21	DO PAGAMENTO
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência e seus Anexos
	ANEXO A - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG



Anexos do Termo de Referência	ANEXO B - Modelo de Ordem de SERVIÇO (OS)
	ANEXO C - Modelo de Termo de Compromisso
	ANEXO D - Modelo de Termo de Ciência
	ANEXO E - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
	ANEXO F - Modelo de Termo de Recebimento Provisório
	ANEXO G - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato
	ANEXO H - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL
Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta de Termo de Contrato
Anexo IV	Modelo de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
EDITAL

(Processo Administrativo nº: 19973.110735/2021-12)

Torna-se público que o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sobreloja, em Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, 5 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **03/11/2022**

Horário: **9:30 horas**

Local: [Portal de Compras do Governo Federal](#)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a eventual contratação de licenças de *softwares* de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades indicadas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será realizada em 4 (quatro) GRUPOS, formado por 16 (dezessete) itens e pelo o item isolado de número 17 (dezessete), conforme tabela constante do Termo de Referência. No caso de grupos, facultar-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. No caso do item isolado, facultar-se ao licitante sua participação conforme seja de seu interesse..

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do Grupo, e menor valor para o item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, assim como os valores unitários de cada item, cujos limites máximos constam no item 10.1 do Termo de Referência.

1.4. Cada serviço ou produto do Grupo deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [Portal de Compras do Governo Federal](#), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, ou insolvência, em processo de dissolução



ou liquidação;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total de cada item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.3. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais após a virgula.

6.2. O licitante deverá constar em sua proposta de preços que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no Item 5.5 do Termo de Referência.

6.3. Para os itens que compõem os Grupos, a licitante deverá enviar proposta comercial que contenha a descrição do produto e as quantidade listadas no item 1.2 deste Termo de Referência e conforme descrição detalhada nesse documento.

6.4. **O licitante deve declarar que possui condição de comercializar os softwares exigidos junto aos fabricantes em segmento e objeto compatível com os buscados na presente contratação, tais como na especialização em governo, quando exigido pelo fabricante.**

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;



6.6.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento **para fins de total ressarcimento do débito**.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preços, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e os preços máximos estabelecidos em eventual acordo corporativo, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo e menor preço do item isolado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.



7.18.1. **Será desclassificada a proposta que apresentar preço final do grupo superior ao valor estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), preço unitário de cada item superior ao valor estimado e/ou apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1. por empresas brasileiras;

7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme Anexo IV deste Edital.

8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), preço unitário de cada item superior ao valor estimado. desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item/grupo, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Proposta Final Adequada ao Menor Lance, conforme Modelo Anexo IV deste Edital.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta de Preços Final deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta Final com aqueles praticados no mercado.

8.12. Erros no preenchimento da Proposta Final não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta de Preços Final quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) [Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União](#);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.11.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de licenças semelhantes às previstas na descrição de cada item em disputa em quantitativo a seguir:
- não inferior a 3% do quantitativo previsto para os Grupos 1 e 3; e
 - não inferior a 5% do quantitativo previsto para os Grupos 2, 4 e para o item 17.
- 9.11.2. Será permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica de cada item.
- 9.11.3. Deverá também apresentar:
- atestado(s) de objeto semelhante ao da presente contratação; e
 - declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido,



pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcios, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresa que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.13.2. apresentação de documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.13.4. demonstração, pelo consorcio, pelo somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de ... %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequena empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas



brasileiras e estrangeiras;

9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do Contrato;

9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA AMOSTRA DO OBJETO

10.1. Para o objeto deste Pregão fica dispensada a amostra.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. seguir o modelo constante do Anexo IV deste Edital - MODELO DE PROPOSTA.

11.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência que compõe cada Grupo, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.5.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.5.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

16.6. No tocante à regra do item 16.5, excepcionalmente, será admitida a contratação isolada dos seguintes itens: 1 ou 2 e 3 ou 4 (Lote 1); 5 ou 6, 7 ou 8 e 9 ou 10 (Lote 2); 11 ou 12 e 13 ou 14 (Lote 3); e 15 ou 16 (Lote 4). Tal excepcionalidade se deve ao fato de serem objeto de mesma natureza, diferindo apenas no período de contratação seja para 12 (doze) ou para 36 (trinta e seis) meses, e por ser uma escolha de acordo com a vantajosidade para o Contratante.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de



Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação, conforme previsão no item 12 do termo de referência, será de:

17.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para as licenças subscrição de 12 meses (itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15)

17.4.2. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para as licenças subscrição de 36 meses (itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16)

17.4.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para o item 17 que por ser tratar de licença perpétua tem uso vitalício, entretanto o serviço de manutenção é por 12 meses.

17.4.4. Poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993, com exceção do item 17 por ser tratar de licença perpétua.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas



no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviços, estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e dos órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



22.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



23.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail central.licitacao@economia.gov.br, ou por petição cadastrada no Protocolo Eletrônico do Ministério da Economia.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.gov.br/economia/pt-br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes>. As vistas aos autos processuais pode ser solicitada por meio do e-mail central.licitacao@economia.gov.br

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexos do Termo de Referência:

ANEXO A - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG

ANEXO B - Modelo de Ordem de SERVIÇO (OS)

ANEXO C - Modelo de Termo de Compromisso

ANEXO D - Modelo de Termo de Ciência

ANEXO E - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO F - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

ANEXO G - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato

ANEXO H - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; e

ANEXO IV - Modelo de Proposta.

Brasília/DF, outubro de 2022.

ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro

PORTARIA SEGES-CENTRAL-CGLIC/ME N° 8106, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação Atualização: Fevereiro/2022. Visto em 1º/09/2022 as 10:23h



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 19/10/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28832947** e o código CRC **CA591C47**.







MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 19973.110735/2021-12

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE DESIGN GRÁFICO

Brasília, outubro de 2022

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / CENTRAL DE COMPRAS / SEGES / SEDGG / MINISTÉRIO DA ECONOMIA

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
13/04/2022	1.0	Criação do documento	Thais Cabral de Mello
12/05/2022	1.1	Revisão do documento para publicação da IRP	Thais Cabral de Mello e Silvio Lima
05/08/2022	2.0	Revisão e Ajustes finais após IRP	Thais Cabral de Mello e Silvio Lima
11/10/2022	2.1	Ajustes após as recomendações da PGFN	Thais Cabral de Mello e Silvio Lima

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto é composto pelos seguintes itens:

LOTE/ITEM	Código CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO CATMAT/CATSER	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS	Licença Subscrição por 12 meses	238
	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS	Licença Subscrição por 36 meses	2316
	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 12 meses	1348
	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 36 meses	6986
	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 12 meses	58
	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 36 meses	959

Termo de Referência (IN 01/2019) SEGES-CENTRAL-CGTIC 28573688

SEI 19973.110735/2021-12 / pg. 1



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 10/03/2023 às 15:39:34.
Documento Nº: 7449976-2402 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7449976-2402>



2	7	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 12 meses	33
	8	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 36 meses	1478
	9	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK	Licença Subscrição por 12 meses	600
	10	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK	Licença Subscrição por 36 meses	1200
3	11	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 12 meses	272
	12	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 36 meses	1527
	13	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 12 meses	321
	14	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 36 meses	1688
4	15	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 12 meses	132
	16	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 36 meses	1344
	17	27464	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - EDUCACIONAL	LICENÇA PERPÉTUA	719

1.3. Os itens descritos na tabela serão adjudicados por lotes e item isolado, conforme indicação na tabela acima.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de bens e serviços comuns, pois trata-se de produtos de software padronizados e disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado; podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002. Os softwares de design gráfico constantes no objeto da presente contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de softwares que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

1.5. Das soluções apresentadas neste termo de referência, os produtos de que trata o subitem 1.2 do TR (item 1) constam de Catálogo de Soluções de TIC, instrumento previsto na [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#), com redação dada pela [Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019](#). Em atenção ao disposto na IN. 01/2019 SGD/ME, as condições de contratação desses produtos, quando aplicado, observam integralmente aquelas constantes do Catálogo Unilateral de Produtos e Serviços ADOBE - versão 2.0.0, publicado em 8 de julho de 2021 (Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-adobe-1.pdf>).

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras do Ministério da Economia. São partes desta contratação aquelas UASGs (**Unidades Administrativas de Serviços Gerais**) que registraram participação na Intenção de Registro de Preços e atenderam a instrução do processo de contratação em observância à Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME.

2.2. A distribuição dos itens por unidade de compra com os respectivos quantitativos está prevista no Anexo A - Pauta de Distribuição do Termo de Referência deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. São bens e serviços que compõem as Soluções de Design Gráfico, objeto deste Termo de Referência:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS 12 MESES	<ul style="list-style-type: none"> • Licença Creative Cloud Todos os Apps • Licenciamento subscrição usuário nomeado • A ativação (<i>logon</i>) está limitada a duas máquinas por pessoa por assinatura. • As licenças de <i>software</i> devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. <p>• A solução Creative Cloud é uma coleção com mais de 20 aplicativos para fotografia, vídeo, design, Web, experiência do usuário e redes sociais.</p> <p>• Estão incluídos na coleção os seguintes produtos:</p> <p>a) Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html</p> <p>b) Photoshop - Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop/system-requirements.html</p> <p>c) Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html</p> <p>d) InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-requirements.html</p> <p>e) Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/premiere-pro/system-requirements.html</p> <p>f) After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/after-effects/system-requirements.html</p> <p>g) Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/lightroom-cc/system-requirements.html</p> <p>h) XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html</p> <p>i) Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html</p> <p>j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html</p> <p>h) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html</p> <p>k) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html</p> <p>l) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html</p>
2	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS 36 MESES	<p>m) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html</p> <p>n) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/adobe-character-animator/system-requirements.html</p> <p>o) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas</p> <p>p) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/fresco/system-requirements.html</p> <p>q) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html</p> <p>r) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos.</p> <p>s) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html</p>



		<p>requirements.html</p> <p>t) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar.</p> <p>u) Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/system-requirements/2020.html</p> <p>v) Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/system-requirements.html</p> <p>w) Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação.</p> <p>x) Scan - Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade.</p> <p>y) Fill & Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário impresso, preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet.</p> <p>z) Acrobat Reader</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console online. • Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea. • Adobe Fonts, Adobe Color e Behance. • Adobe Talent. • Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail • Armazenamento na nuvem por usuário. • Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais • Serviços de especialistas - 2 sessões anuais de consulta individuais por usuário e atendimento por telefone para acompanhamento de instalação. • Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário
3	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS - 12 MESES	<ul style="list-style-type: none"> • Licença aplicativo individual - Acrobat Pro DC para equipes. • Licenciamento subscrição usuário nomeado. • Não serão aceitas versões Standard. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente.
4	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS - 36 MESES	<ul style="list-style-type: none"> • Ferramentas de PDF para revisar, editar e preparar documentos. <ul style="list-style-type: none"> ◦ Monitore e envie lembretes de contratos ◦ Exporte, converta e edite PDFs ◦ Funciona com Windows e Mac ◦ Ferramentas avançadas para comparar PDFs, remover informações, criar PDFs pesquisáveis e editáveis. ◦ Assinatura e coleta de assinaturas. • Suporte técnico avançado 24 horas. • Admin Console.
5	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE 12 MESES	<ul style="list-style-type: none"> • Licença subscrição educacional para área administrativa das escolas e universidades • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • Licenciamento por usuário nomeado • O licenciamento educacional é elegível para Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação e Instituições sem fins Lucrativos (ONG registrada oficialmente), que tenham a missão de beneficiar a comunidade local. • O licenciamento educacional não se destina a Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação que possuem Gráfica para produção de material com fins lucrativos. • Estão incluídos na coleção os seguintes produtos: <ol style="list-style-type: none"> Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html Photoshop - Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop/system-requirements.html Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-requirements.html Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/premiere-pro/system-requirements.html After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/after-effects/system-requirements.html Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/lightroom-cc/system-requirements.html XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de



6	<p>ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE</p> <p>36 MESES</p>	<p>banner. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html</p> <p>j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html</p> <p>h) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html</p> <p>k) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html</p> <p>l) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html</p> <p>m) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html</p> <p>n) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/adobe-character-animator/system-requirements.html</p> <p>o) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas</p> <p>p) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/fresco/system-requirements.html</p> <p>q) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html</p> <p>r) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos.</p> <p>s) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html</p> <p>t) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar.</p> <p>u) Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/system-requirements/2020.html</p> <p>v) Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/system-requirements.html</p> <p>w) Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação.</p> <p>x) Scan - Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade.</p> <p>y) Fill & Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário impresso, preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet.</p> <p>z) Acrobat Reader</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console online. • Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea. • Adobe Fonts, Adobe Color e Behance. • Adobe Talent. • Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail • Armazenamento na nuvem por usuário. • Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais • Serviços de especialistas - 2 sessões anuais de consulta individuais por usuário e atendimento por telefone para acompanhamento de instalação. • Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário
7	<p>ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE- EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM</p> <p>12 MESES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licença subscrição educacional para laboratórios e salas de aulas. • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • Licenciamento por dispositivo compartilhado - a licença é atribuída ao dispositivo ou computador, e não ao usuário. Dessa forma, vários usuários podem usar os dispositivos e os aplicativos. • O licenciamento educacional é elegível para Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação e Instituições sem fins Lucrativos (ONG registrada oficialmente), que tenham a missão de beneficiar a comunidade local. • O licenciamento educacional não se destina a Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação que possuem Gráfica para produção de material com fins lucrativos.
		<ul style="list-style-type: none"> • Estão incluídos na coleção os seguintes produtos:



ADOBE CREATIVE CLOUD
VIP ENTERPRISE-
EDUCACIONAL SHARED
DEVICE EDUCATION
LICENSE LAB AND
CLASSROOM

8

36 MESES

- a) **Acrobat Pro** - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html>
- b) **Photoshop** - Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/photoshop/system-requirements.html>
- c) **Illustrator** - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html>
- d) **InDesign** - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-requirements.html>
- e) **Premiere Pro** - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/premiere-pro/system-requirements.html>
- f) **After Effects** - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/after-effects/system-requirements.html>
- g) **Lightroom** - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/lightroom-cc/system-requirements.html>
- h) **XD** - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html>
- i) **Animate** - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html>
- j) **Lightroom Classic** - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html>
- h) **Dreamweaver** - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html>
- k) **Dimension** - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html>
- l) **Audition** - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html>
- m) **InCopy** - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html>
- n) **Character Animator** - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/adobe-character-animator/system-requirements.html>
- o) **Capture** - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas
- p) **Fresco** - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/fresco/system-requirements.html>
- q) **Bridge** - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html>
- r) **Creative Cloud Express** - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos.
- s) **Premiere Rush** - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html>
- t) **Photoshop Express** - Edite e transforme fotos em qualquer lugar.
- u) **Photoshop Camera** - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/system-requirements/2020.html>
- v) **Media Encoder** - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/system-requirements.html>
- w) **Aero** - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação.
- x) **Scan** - Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade.
- y) **Fill & Sign** - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário impresso, preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet.



		<p>z) Acrobat Reader</p> <p>aa) Substance 3D Stager - Desenvolva e componha cenas em 3D em uma ferramenta intuitiva de exibição. Crie e renderize cenas inovadoras em 3D no seu próprio estúdio virtual</p> <p>ab) Substance 3D Painter - Adicione textura a modelos em 3D em tempo real.</p> <p>ac) Substance 3D Sampler - Crie rapidamente materiais e iluminação em 3D usando imagens reais</p> <p>ad) Substance 3D Designer - Projete ativos paramétricos em 3D</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console online. • Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea. • Adobe Fonts, Adobe Color e Behance. • Adobe Talent. • Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail • Armazenamento na nuvem por usuário. • Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais e suporte técnico prioritário ilimitado. • Serviços de especialistas - sessões de consulta individuais por usuário ilimitado. • Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário; Enterprise ID - propriedade da empresa; Federated ID - Single Sign On.
9	<p>ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE- EDUCACIONAL STUDENT LICENSE</p> <p>12 MESES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licença subscrição educacional para estudantes e professores. • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • A licença para estudantes e professores (SLP - STUDENT LICENSE PACK) possui regra de quantitativo mínimo, sendo exigido a aquisição mínima de 100 licenças. • O licenciamento educacional é elegível para Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação e Instituições sem fins Lucrativos (ONG registrada oficialmente), que tenham a missão de beneficiar a comunidade local. • O licenciamento educacional não se destina a Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação que possuem Gráfica para produção de material com fins lucrativos. <p>• Estão incluídos na coleção os seguintes produtos:</p> <p>a) Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html</p> <p>b) Photoshop - Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop/system-requirements.html</p> <p>c) Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html</p> <p>d) InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-requirements.html</p> <p>e) Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/premiere-pro/system-requirements.html</p> <p>f) After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/after-effects/system-requirements.html</p> <p>g) Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/lightroom-cc/system-requirements.html</p> <p>h) XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html</p> <p>i) Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html</p> <p>j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html</p> <p>h) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html</p> <p>k) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html</p> <p>l) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html</p> <p>m) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html</p> <p>n) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece</p>
10	<p>ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE- EDUCACIONAL STUDENT LICENSE</p> <p>36 MESES</p>	

Termo de Referência (IN 01/2019) SEGES-CENTRAL-CGTIC 28573688 SEI 19973.110735/2021-12 / pg. 7



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 10/03/2023 às 15:39:34.
Documento Nº: 7449976-2402 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7449976-2402>



SEPLAGCAP202309298A

		<p>uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/adobe-character-animator/system-requirements.html</p> <p>o) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas</p> <p>p) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/fresco/system-requirements.html</p> <p>q) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html</p> <p>r) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos.</p> <p>s) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html</p> <p>t) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar.</p> <p>u) Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/system-requirements/2020.html</p> <p>v) Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/system-requirements.html</p> <p>w) Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação.</p> <p>x) Scan - Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade.</p> <p>y) Fill & Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário impresso, preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet.</p> <p>z) Acrobat Reader</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console/Enterprise Dashboard online. • Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea. • Adobe Fonts, Adobe Color e Behance. • Adobe Talent. • Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail • Armazenamento na nuvem por usuário. • Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais e suporte técnico prioritário ilimitado. • Serviços de especialistas - sessões de consulta individuais por usuário ilimitado. • Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário; Enterprise ID - propriedade da empresa; Federated ID - Single Sign On.
11	<p>AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection 12 MESES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos, sendo permitido o uso em um único dispositivo por vez; • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • A AEC Collection é um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente de dados comum com base na nuvem que facilita a entrega de projetos desde o início do projeto até a construção. Possui fluxos de trabalho integrados para gerenciamento de documentos, design conceitual, modelagem, coordenação e documentação. • Os produtos incluídos na coleção AEC: <ul style="list-style-type: none"> a) AutoCAD (Win+Mac) software de CAD (projeto auxiliado por computador) usado para desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação. Principais recursos: AutoCAD web, AutoCAD mobile app, AutoCAD Map 3D, AutoCAD Architecture, AutoCAD MEP, AutoCAD Electrical, AutoCAD Mechanical, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Raster Design. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/autocad/troubleshooting/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-AutoCAD-2022-including-Specialized-Toolsets.html b) Revit - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de edificações e equipamentos. Oferece recursos de BIM para o projeto de arquitetura, de engenharia estrutural e engenharia e fabricação de sistemas de mecânica, elétrica e hidráulica. Importa, exporta e vincula dados a formatos, incluindo o IFC, o DWG™ e o DGN. Inclui ferramentas para: visualização de projeto em 3D; detalhamento da armadura; vínculos com detalhamento do aço; otimização de projeto e colaboração entre equipes, disciplinas e fusos horários em ambientes de servidor e baseados em nuvem. O compartilhamento de trabalho permite que múltiplos membros da equipe trabalhem no mesmo modelo de projeto simultaneamente. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/revit/learn-explore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Revit-2022-products.html c) Civil 3D - Desenvolvimento de projetos multidisciplinares em BIM e documentação de infraestrutura e urbanismo. Software para documentação e projetos de engenharia civil, fluxos de trabalho mais eficientes para modelagem de superfície, modelagem de corredores, projeto de terreno, águas pluviais e esgoto sanitário, e produção e documentação de plantas. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/civil-3d/learn-explore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Civil-3D-2022.html d) InfraWorks - Estudos conceituais e simulações em BIM de viabilidade, planejamento urbano e infraestrutura. Agregue grandes quantidades de dados para gerar um modelo de contexto rico. Integre



SEPLAGCAP202309298A

12	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection 36 MESES	<p>perfeitamente os dados GIS. Explore visualmente as opções de projeto conceitual para projetos de infraestrutura rodoviária, local, ferroviário e de trânsito, ponte e água. Use ferramentas de simulação de mobilidade para avaliar pessoal, trânsito, estacionamento e modelagem de outros fluxos de movimento. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/infraworks/learn-explore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-InfraWorks.html</p> <p>e) Navisworks Manage - Análise, coordenação e quantificação de projetos em BIM e acompanhamento de cronogramas de obra. Identifique e resolva conflitos e interferências multidisciplinares antes do início da construção. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/navisworks-products/learn-explore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Navisworks-products.html</p> <p>f) ReCap Pro - Captura de realidade e digitalização 3D das condições existentes de sítios e ativos para criação de modelos. Crie representações digitais (nuvem de pontos) das condições existentes a partir do escaneamento de terrenos, estruturas e outros elementos físicos, utilizando drones, cameras ou scanners a laser. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/recap/learn-explore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-ReCap-Pro-and-ReCap-Photo.html</p> <p>g) FormIt Pro - Criação e concepção de projetos e intervenções suportados por múltiplas fontes de dados. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/formit-pro/learn-explore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-FormIt.html</p> <p>h) Advance Steel - Desenvolvimento de projetos em BIM e documentação de estruturas metálicas. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/advance-steel/learn-explore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Advance-Steel-2022.html</p> <p>i) Robot Structural Analysis Professional - Cálculo estrutural integrado a modelos BIM. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/robot-structural-analysis-professional/learn-explore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Robot-Structural-Analysis-Professional-2022.html</p> <p>j) Structural Bridge Design - Análise estrutural de pontes. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/structural-bridge-design/learn-explore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Structural-Bridge-Design-2018.html</p> <p>k) Vehicle Tracking - Análise de trajetória e movimentação de veículos. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/vehicle-tracking/learn-explore/caas/CloudHelp/cloudhelp/2022/PTB/Autodesk-VehicleTracking-SysReq/files/GUID-93FF210B-FE08-4DC3-B4DB-0B9BA7724E23-htm.html</p> <p>l) Fabrication CADmep - Criação de modelos MEP, geração de estimativas e planos para fabricação. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/fabrication-products/learn-explore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Fabrication-2022-products.html</p> <p>m) 3ds Max - Modelagem 3D, animação e renderização para visualização de projetos. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/3ds-max/learn-explore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-3ds-Max-2022.html</p> <p>n) Insight - Simulação e análise de desempenho de empreendimentos em BIM. Requisitos de Sistemas: https://knowledge.autodesk.com/pt-br/support/insight/learn-explore/caas/sfdcarticles/sfdcarticles/PTB/System-requirements-for-Autodesk-Insight-2018.html</p> <p>o) Generative Design.</p> <p>p) Autodesk Rendering - Renderização rápida em nuvem e em alta resolução para visualização de projetos</p> <p>q) Cloud Storage.</p> <p>r) Autodesk Docs - Gerenciamento de documentos baseado na nuvem e ambiente comum de dados. Requisitos de Sistemas: https://help.autodesk.com/view/DOCS/ENU/?guid=System_Requirements</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autodesk Account para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos. • Segurança: Verificação em 2 etapas • Importação e atribuição em massa: Carregue um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez. • Grupos: Organize os usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários. Crie e gerencie automaticamente grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário. • Relatórios: Relatório de uso do produto • Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista da Autodesk para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local. • Suporte de caso na Web - Envie um caso e receba ajuda de um especialista no prazo de um dia útil. • Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança.
13	AUTODESK AUTOCAD 12 MESES	<ul style="list-style-type: none"> • Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos, sendo permitido o uso em um único dispositivo por vez; • Não serão aceitas versões LT; • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. <p>• Software de CAD (projeto auxiliado por computador) usado para desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação.</p>



14	AUTODESK AUTOCAD 36 MESES	<ul style="list-style-type: none"> A assinatura do AutoCAD inclui sete conjuntos de ferramentas específicos do setor: Architecture, Mechanical, Electrical, MEP, Map 3D, Plant 3D e Raster Design <ul style="list-style-type: none"> Funcionalidade 3D Monitoramento de normas de CAD Capacidade de extrair dados de objeto para uma tabela Automação e personalização por meio do AutoLISP e da API Acesso aos complementos por meio da Autodesk app store Acesso e edição de desenhos de forma transparente em desktop, web e dispositivos móveis para fluxos de trabalho aprimorados. As assinaturas incluem o AutoCAD Web e Mobile. Autodesk Account, para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos. Segurança: Verificação em 2 etapas Importação e atribuição em massa: Carregue um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez. Grupos: Organize os usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários. Crie e gerencie automaticamente grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário. Relatórios: Relatório de uso do produto Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local. Suporte de caso na Web - Envie um caso e receba ajuda de um especialista no prazo de um dia útil. Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança.
15	CORELDRAW GRAPHICS SUITE 12 MESES	<ul style="list-style-type: none"> Licença subscrição 12 meses e 36 meses As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. <ul style="list-style-type: none"> CorelDRAW Graphics Suite estão incluídos os seguintes aplicativos: <ol style="list-style-type: none"> CorelDRAW - Ilustração vetorial e layout de página Corel PHOTO-PAINT - Edição de imagens e design baseado em pixels e fluxo de trabalho integrado com o CorelDRAW. Corel Font Manager - Gerenciamento e exploração de fontes CorelDRAW.app - Design gráfico on-line via navegador da Web e app para iPad CAPTURE - Ferramenta de captura de tela. AfterShot HDR - Editor de fotos RAW. Correções e melhorias em fotos RAW ou JPEG e crie imagens HDR (High Dynamic Range) PowerTRACE - Conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW) Multiplataformas - Windows, Mac, web, Ipad e dispositivos móveis; Visualização e edição simplificada um dispositivo móvel; Cada licença permite a utilização em ambiente de trabalho e utilização home user, não sendo permitido acesso simultâneo; Colaboração na nuvem e Admin Console. Requisitos de Sistema: Windows 11 ou Windows 10 (versão 21H1 ou posterior), 64 bits, com as atualizações mais recentes. macOS Monterey (12), macOS Big Sur (11) ou macOS Catalina (10.15), com a revisão mais recente. Requisito completo em: https://www.coreldraw.com/br/product/coreldraw?topNav=br#tech-specs
16	CORELDRAW GRAPHICS SUITE 36 MESES	<ul style="list-style-type: none"> Licença de uso Perpétuo + manutenção por 12 meses CorelDRAW Graphics Suite estão incluídos os seguintes aplicativos: <ol style="list-style-type: none"> CorelDRAW - Ilustração vetorial e layout de página Corel PHOTO-PAINT - Edição de imagens e design baseado em pixels e fluxo de trabalho integrado com o CorelDRAW. Corel Font Manager - Gerenciamento e exploração de fontes CorelDRAW.app - Design gráfico on-line via navegador da Web e app para iPad CAPTURE - Ferramenta de captura de tela. AfterShot HDR - Editor de fotos RAW. Correções e melhorias em fotos RAW ou JPEG e crie imagens HDR (High Dynamic Range) PowerTRACE - Conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW) Multiplataformas - Windows, Mac, web, Ipad e dispositivos móveis; Visualização e edição simplificada um dispositivo móvel; Cada licença permite a utilização em ambiente de trabalho e utilização home user, não sendo permitido acesso simultâneo; Colaboração na nuvem e Admin Console. Requisitos de Sistema: Windows 11 ou Windows 10 (versão 21H1 ou posterior), 64 bits, com as atualizações mais recentes. macOS Monterey (12), macOS Big Sur (11) ou macOS Catalina (10.15), com a revisão mais recente. Requisito completo em: https://www.coreldraw.com/br/product/coreldraw?topNav=br#tech-specs
17	CORELDRAW GRAPHICS SUITE EDUCACIONAL	<ul style="list-style-type: none"> Licença de uso Perpétuo + manutenção por 12 meses CorelDRAW Graphics Suite estão incluídos os seguintes aplicativos: <ol style="list-style-type: none"> CorelDRAW - Ilustração vetorial e layout de página Corel PHOTO-PAINT - Edição de imagens e design baseado em pixels e fluxo de trabalho integrado com o CorelDRAW. Corel Font Manager - Gerenciamento e exploração de fontes CorelDRAW.app - Design gráfico on-line via navegador da Web e app para iPad CAPTURE - Ferramenta de captura de tela. AfterShot HDR - Editor de fotos RAW. Correções e melhorias em fotos RAW ou JPEG e crie imagens HDR (High Dynamic Range) PowerTRACE - Conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW) Multiplataformas - Windows, Mac, web, Ipad e dispositivos móveis; Visualização e edição simplificada um dispositivo móvel; Cada licença permite a utilização em ambiente de trabalho e utilização home user, não sendo permitido acesso simultâneo; Colaboração na nuvem e Admin Console. Requisitos de Sistema: Windows 11 ou Windows 10 (versão 21H1 ou posterior), 64 bits, com as atualizações mais recentes. macOS Monterey (12), macOS Big Sur (11) ou macOS Catalina (10.15), com a revisão mais recente. Requisito completo em: https://www.coreldraw.com/br/product/coreldraw?topNav=br#tech-specs



4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

4.1.1. A aquisição centralizada de solução de Design Gráfico é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2022 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos de Contratações Anuais (PCA) dos órgãos da administração pública.

4.1.2. Consta no PCA de 2022 que a categoria *software* é a segunda maior iniciativa em termos de volume financeiro previsto para 2022, alcançando a ordem de R\$ 1.477.010.828,45 distribuídas em 3.198 ações. Dessas, 433 iniciativas, que perfazem um montante previsto de R\$ 41.272.552,52, são específicas para soluções de Design Gráfico, incluindo aquisição de licenças e suporte técnico do fabricante. As informações registradas nesses documentos foram extraídas da base de dados do PGC de novembro de 2021 para o PCA 2022 e encontram-se em maior detalhe no documento Relatório de Inteligência Interna (SEI-ME 21272987).

4.1.3. O processo de Centralização de Compras de licenças de *software* de Design Gráfico utilizou como premissa a materialidade da demanda registrada por diversos órgãos da administração pública no PGC. Nesse sentido, dentro do universo de soluções de Design Gráfico disponíveis no mercado, identificou-se que os produtos objetos desse Termo de Referência se destacaram em termos de quantidade de iniciativas registradas no PGC para o ano de 2022 e materialidade de recursos públicos envolvidos nas contratações pretendidas. Assim, apesar de outras soluções existirem e serem passíveis de contratação, elas não foram escolhidas para participar da contratação centralizada por não terem representatividade na avaliação das soluções levantadas.

4.1.4. Ademais, destaca-se que o registro da demanda do PGC era regido pela IN nº 01/2019 SEGES/ME e, mais recentemente, passou a seguir o disposto no Decreto Federal nº 10.947/22. Essas regras do decreto são referenciadas no processo de contratação de soluções de TIC pela IN nº 01/2019 SGD/ME. Nesses instrumentos normativos registram-se a obrigação e a competência de cada órgão ou entidade em registrar a sua demanda para exercício seguinte e também de promover o estudo comparativo de soluções, incluindo a análise de custo total de propriedade para cada solução, com vistas a avaliar a opção mais adequada em termos quantitativos (custos totais) e qualitativos (atendimento às necessidades). Logo, é primordial que cada órgão ou entidade realize a sua instrução processual individualizada, a fim de representar a sua realidade fática e atender as suas necessidades de acordo com os seus projetos e justificativas trazidas em sede de adequada especificação para as suas realidades específicas.

4.1.5. Uma vez ratificada a demanda por meio do registro de Intenção de Registro de Preços (IRP), é possível confirmar o potencial de economicidade do presente certame por meio da redução de custos administrativos (com a consolidação das iniciativas de diferentes órgãos e dos respectivos processos de licitação) e de redução do valor unitário das licenças por meio do potencial ganho de escala (da ordem de 8% a mais do que em processos descentralizados - com base em estudos do Banco Mundial para centralização de compras) em função do volume de aquisições previstos para 2022 nessas categorias de produtos.

4.1.6. Nesse sentido, a centralização da aquisição de licenças de Design Gráfico possui um bom potencial de redução, tanto de custos administrativos quanto de valores unitários dos produtos, por meio do potencial de ganho de escala em função da quantidade de licenças previstas para 2022, conforme apresentado no Relatório de Inteligência Interna (SEI-ME 21272987) da presente instrução processual.

4.1.7. Além da potencialidade de se economizar, a centralização da aquisição padroniza as especificações dos produtos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e desonera os órgãos de alocarem recursos humanos e de terem que conhecer detalhadamente as nuances do mercado a fim de realizar a especificação da solução.

4.1.8. Tal iniciativa integra o rol de ações previstas na implementação do processo de gestão estratégica de grandes fabricantes de soluções de TI proposta pela Secretaria de Governo Digital desta Pasta (SGD-ME), como forma de atendimento às determinações do Acórdão nº 2.569/2018 TCU-Plenário, buscando mitigar as disfunções/variações excessivas de preços finais ocasionadas pela compra descentralizada e alcançar maior economia de escala e processual para o suprimento das necessidades de diversas instituições públicas, quando aplicado.

4.1.9. Pelo exposto, a aquisição centralizada de licenças de *software* de design gráfico atende aos seguintes critérios direcionadores constantes nos Incisos I, IV, V e VII do Art. 47 da Portaria nº 339, de 8 de outubro de 2020, que institui o Comitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia (C4ME):

- a) possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala;
- b) necessidade de melhoria da qualidade de bens, serviços, processos e procedimentos;
- c) oportunidades de padronização de bens e serviços; e
- d) ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas, em especial com a redução dos custos processuais para o atendimento de necessidades de bens e serviços, englobando eventuais despesas com processos licitatórios fragmentados, contratos e demais gastos necessários ao atendimento, como recursos materiais, imóveis e pessoas.

4.1.10. Deve-se destacar também que a presente contratação foi aprovada pelo Comitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia (C4ME), na ocasião da 11ª Reunião Ordinária, ocorrida em 8 de dezembro de 2021, que aprovou o portfólio de projetos da CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME para 2022, por atender a pelo menos dois dos critérios elencados no art. 43, §1º da Portaria GM/ME nº 339, de 8 de outubro de 2020.

4.1.11. Por fim, observa-se que o Direito de Preferência presente no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser utilizado para os bens previstos em seu art. 1º. Na verdade, o artigo 1º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 faz referência ao art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. Inclusive, o artigo 5º do referido decreto reproduz parcialmente o conteúdo do art. 3º da lei em questão, que elenca os critérios para aplicação e comprovação do direito de preferência, in verbis:

Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

4.1.11.1. Em relação aos incisos I e III do referido art. 5º, destaca-se que tanto o Processo Produtivo



Básico (PPB) quanto o Desenvolvimento de Tecnologia Nacional (DTN) referem-se à aquisição de bens e não de serviços. Os itens constantes no objeto deste certame consubstanciam-se em serviços. Logo tais incisos não se aplicam à presente contratação. O seguinte texto extraído do portal governamental que trata especificamente sobre o PPB corrobora o entendimento de que ele realmente refere-se exclusivamente a produtos:

"Em resumo, o PPB consiste de etapas fabris mínimas necessárias que as empresas deverão cumprir **para fabricar determinado produto** como uma das contrapartidas aos benefícios fiscais estabelecidos por lei. Os PPB são estabelecidos por meio de Portarias Interministeriais, assinadas pelos Ministros da Economia (ME) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)." (disponível em: [https://www.gov.br/produzidade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb](https://www.gov.br/produzididade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb), acesso em 8 de agosto de 2022, grifo nosso).

4.1.11.2. Já em relação ao Inciso II, também observa-se que os itens objeto do presente certame não correspondem a serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil.

4.1.11.3. Cumpre assinalar que, como os Incisos I ao III do art. 5º não são aplicáveis à presente contratação, também não há de se falar na aplicação do parágrafo único do mesmo artigo, que trata da preferência das "microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto" em tais incisos.

4.1.11.4. Por fim, observa-se que o Decreto nº 7.174, de 2010, faz menção ao uso da [Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006](#). A aplicação da referida Lei Complementar está prevista na Minuta do Edital (SEI-ME 27486837).

4.1.11.5. Dessa forma, entende-se que não há motivos para se aplicar o Decreto nº 7.174, de 2010 à presente contratação, uma vez que os itens do objeto não estão abarcados pelos incisos de seu art. 5º.

4.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

4.2.1. Segundo o Art. 7º da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#), "as contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano Anual de Contratações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019". Tais contratações deverão, ainda, guardar alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação dos órgãos ou entidades contratantes, conforme comanda o art. 6º, inciso I da IN SGD/ME nº 01/2019. Cabe destacar que esse ano foi editado o decreto federal nº 10.947/22 que substituiu a IN da SEGES, que normatizava o assunto.

4.2.2. Nos termos do Art. 131 do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#), integra o rol de competências da Central de Compras planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), de uso comum, para atender aos órgãos e às entidades da administração pública federal.

4.2.3. A presente aquisição também guarda alinhamento com a Estratégia de Governo Digital (EGD), no tocante ao **Objetivo Estratégico 16**, qual seja: otimização das infraestruturas de tecnologia da informação no Governo Federal. Para alcance desse objetivo estratégico, a EGD/ME enuncia como iniciativa (**Iniciativa nº 16.1**) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de TIC até 2022, com a participação dos órgãos da Administração Pública, conforme disposto no Anexo do [Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020](#).

4.2.4. Segundo estudo constante do Relatório Preliminar de Inteligência Interna nº 16 (SEI-ME 21272987), identificou-se que a contratação de Softwares de Design Gráfico consta em 433 iniciativas registradas nos diferentes PCAs de órgãos da administração pública federal.

4.2.5. Nesse sentido, a licitação centralizada de *softwares* de Design Gráfico está alinhada à EGD e ao PCA dos órgãos da administração pública, que por sua vez são responsáveis por permitir o respectivo alinhamento aos PDTICs vigentes, nos termos do Art. 6º da IN SGD/ME nº 01/2019.

4.3. Do uso do Registro de Preços

4.3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), no âmbito do presente certame. A CENTRAL DE COMPRAS funcionará como órgão gerenciador e os ÓRGÃOS e ENTIDADES que registraram demanda na IPR como Órgãos Participantes.

4.3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação fundamenta-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, qual seja: será adotado o SRP quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. Nesse sentido, a presente contratação almeja suprir a demanda dos órgãos que registraram as iniciativas no sistema PGC para o PCA das instituições públicas federais.

4.3.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública poderá ser autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, devendo, para tanto, consultar a Central de Compras sobre a possibilidade de adesão, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

4.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente fizerem a adesão e seguirá as regras definidas no Decreto nº 7.892/2013.

4.3.5. A possibilidade de adesão tardia justifica-se nesse certame tendo em vista a natureza da execução do processo de centralização de compras, buscando sempre ampliar os benefícios das compras centralizadas para as instituições públicas interessadas no objeto. A Central de Compras, no exercício de suas atribuições, objetiva maximizar o alcance de seus processo àquelas instituições que possuem demandas similares ao objeto da contratação e que por diferentes circunstâncias não conseguiram registrar tal demanda no momento da realização da IPR que captou a demanda para o presente processo.

4.3.6. Ademais a IN. nº 01/2019 SGD/ME torna obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de formação de Ata de Registro de Preços. Portanto, não é raro que órgãos e entidades percam o prazo de registro de intenção na realização dos processos de planejamento, mesmo com o prazo típico de 10 dias úteis estabelecido e, por vezes, prorrogado pela Central de Compras. Nesse contexto, a previsão de utilização do instituto de adesão tardia torna-se fundamental para que aqueles órgãos que não conseguiram efetuar o registro da demanda na formação da ata não deixem de se beneficiar das vantagens trazidas pela centralização da contratação. Em especial, do ganho de escala obtido com os volumes demandados com a centralização e da redução do custos com a realização do processo de contratação, bem como ganhos relacionados à padronização das compras públicas.

4.4. Estimativa da demanda

4.4.1. A estimativa da demanda de licenças de *software* de Design Gráfico foi consolidada após a finalização da IPR (Intenção de Registro de Preços) e refletida nos subitens 1.2 e 10.1 deste Termo de Referência.



4.5. Parcelamento da Solução de TIC

4.5.1. As soluções serão agregadas em quatro lotes distintos e um item isolado em verticais empresariais e educacionais e por fabricantes. Sabendo-se que essa situação é uma exceção ao previsto na IN. 01/2019 SGD/ME e na Súmula TCU nº 247, a seguir apresentam-se as justificativas para tal modelagem:

- a) a separação de licenças de um mesmo tipo em itens isolados da contratação pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço em múltiplos contratos para licenças de mesma natureza para cada tipo de licença desejada. Tal situação, possivelmente, iria gerar casos em que o suporte técnico continuado para a CONTRATANTE seria provido, para produtos muito parecidos, por empresas distintas.
- b) a separação por natureza de licenciamento permite que sejam aplicadas as condições inerentes a cada tipo de licenciamento (condições comerciais, regras de elegibilidade etc), a exemplo das condições do licenciamento educacional.
- c) do ponto de vista técnico, deve-se destacar a questão da abertura de diferentes *Tenants* para um mesmo órgão. Por oportuno, informa-se que o termo *tenants* refere-se aos locais virtuais ou contas que abrigam os servidores que fornecem serviços relacionados aos produtos. Em regra utiliza-se um mesmo *tenant* para os diferentes tipos de licenciamento. É certo que existe a possibilidade de se trabalhar com vários *tenants*, mas isso traria uma complexidade para execução contratual, podendo inclusive onerar de forma desnecessária o conjunto das soluções para determinados órgãos.
- d) Outro aspecto considerado para a agregação em lotes foi a diferença de políticas de licenciamento entre os segmentos *Educacional* e *Enterprise/Corporativo*. Para esses dois segmentos, as empresas praticam condições comerciais diferenciadas e obedecem a um conjunto específico de regras para que os futuros clientes possam utilizar as condições ofertadas.

4.5.2. Assim, entende-se que a agregação em lotes de licenças de mesma natureza não fere o disposto na Súmula nº 247 do TCU porque não prejudica a competição por meio de uma agregação inadequada com restrições indevidas, que possuem impacto na competição do processo. E ainda, tal solução se mostra técnica e operacionalmente mais adequada para a realidade de execução contratual dos órgãos e entidades interessadas na compra em tela.

4.5.3. Importante destacar que a jurisprudência da corte de contas tem se consolidado no sentido indicado a seguir e conforme o disposto no Acórdão do TCU nº 1.347/2018:

9.2.3.1. no âmbito das licitações para registro de preços realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as seguintes circunstâncias:

9.2.3.1.1. aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.2.3.1.2. para os caronas, a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

4.6. Resultados e benefícios a serem alcançados

4.6.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo processual em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c) Padronização das licenças de *softwares* e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- d) Maior celeridade na distribuição dos *softwares* aos órgãos demandantes.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequada a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- a) Atender às demandas registradas nos Planos de Contratações Anuais (PCA) relacionadas à contratação de softwares de Design Gráfico de diferentes fabricantes de acordo com as necessidades individuais de cada interessado e conforme justificativas permonizadas em cada instrução processual que reflita o caso concreto de cada instituição;
- b) Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;
- c) Padronizar as especificações, a forma de licenciamento e disposições contratuais de softwares de Design Gráfico daqueles órgãos da Administração Pública Federal - APF que decidiram pelo uso desses produtos após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito de cada entidade participante;
- d) Sobre o enfoque do embasamento legal para utilização do modelo BIM, ressalta-se que foi publicado o Decreto nº 9.983/2019, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling e institui o Comitê Gestor da Estratégia Building Information Modelling. De acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 9.983/2019, considera-se BIM ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção. No ano de 2020, resultante da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM BR, foi publicado o Decreto nº 10.306/2020, no qual estabelece a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal. Além disso, a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que deverá ser utilizada por todas as entidades da administração pública federal, estadual e municipal, traz no seu Art. 19 inciso V § 3º que diz: Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.



5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação uma que se entende que cada instituição já é usuária das soluções e conhece a operação delas de forma a atender as suas necessidades. E ainda, que necessidades de treinamentos ou capacitação especializadas deverão ser endereçadas de forma individualizadas conforme as necessidades de cada órgão ou entidade participe ou não participe da presente contratação.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), Lei nº 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), IN. nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.

5.4. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

5.4.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.

5.4.2. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

5.4.3. O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis na cidade onde está localizada a UASG contratante.

5.4.4. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

5.4.5. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

5.4.5.1. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE.

5.4.5.2. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

Nível de severidade	Descrição de suporte e operações
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção. Vários usuários ou serviços são afetados.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto alto e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Mais de um usuário, cliente ou serviço é parcialmente afetado.
Severidade C (Média)	A situação tem impacto moderado. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no ambiente de produção e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.
Severidade D (Baixa)	Um problema ou questão pequena/procedural (questões relacionadas à programação ou configuração, questões relacionadas à funcionalidade, operabilidade ou formatação ou problemas cosméticos).

5.4.5.3. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de severidade	Nível de serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 02 horas e Tempo máximo de solução de 06 horas
Severidade B (Alta)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 08 horas e Tempo máximo de solução de 24 horas
Severidade C (Média)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 16 horas e Tempo máximo de solução de 48 horas
Severidade D (Baixa)	Disponível: 8/5 com Tempo máximo de resposta de 24 horas e Tempo máximo de solução de 72 horas

5.4.5.4. Para efeitos da tabela acima, consideram-se:

- a) Tempo de Reposta: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até a primeira resposta.
- b) Tempo de Solução: O tempo decorrido desde a criação da solicitação até resolução completa do problema ou solução de contorno que assegura as funcionalidades necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. As licenças do *software* contratadas, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE e justificado pela CONTRATADA.

5.6. Requisitos de Segurança da Informação

5.6.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

- a) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto;
- b) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência



da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

c) No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.

d) Respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicados na IN nº 01/2019 da SGD/ME.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.7.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável ao objeto.

5.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

5.8.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação. Para verificação dos requisitos de sistemas, deve-se observar o descrito em cada aplicativo no item 3.1 deste termo de referência.

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

5.10. Requisitos de Implantação

5.10.1. A CONTRATADA deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas.

5.10.2. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante (ou chave única tipo serial, ou funcionalidade de gestão que permita atestar tal condição), comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada e autêntica conforme regras definidas nesse TR.

5.10.3. As licitantes vencedoras deverão fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

5.10.4. Os produtos devem ser fornecidos incluindo todos os aplicativos e ferramentas da oferta padrão do FABRICANTE, não podendo a CONTRATADA excluir e/ou alterar qualquer item da oferta padrão.

5.11. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

5.11.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

5.11.2. As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de *release* e *patches* de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.

5.11.3. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela CONTRATANTE quanto as justificativas apresentadas no sentido contrário ao previsto nessa obrigação.

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

5.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço emitida para fins de fornecimento.

5.14.2. Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

5.14.3. A licitante vencedora deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

5.15. Outros Requisitos Aplicáveis

5.15.1. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que for aplicável ao objeto. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.

5.15.2. É imprescindível que os licitantes comprovem que possuem a condição de comercializar os softwares exigidos junto aos fabricantes em segmento e objeto compatível com os buscados na presente contratação, tais como na especialização em governo, quando exigido pelo fabricante.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES

6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

a) A contratante deverá se alinhar aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2019, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Oficialização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, no que couber) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual.

b) Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, conforme o caso, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório e definitivo, devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia



adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado.

- c) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para compor a equipe de fiscalização que irá acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29 da IN nº 01/2019 SGD/ME;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio eventuais incidentes relevantes com data, dia e hora da ocorrência, e outras informações que julgar pertinentes;
- e) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- f) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço estabelecidos;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o disposto neste TR;
- h) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- i) Garantir, quando necessário, o acesso presencial ou à distância da CONTRATADA ao ambiente físico ou lógico da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;
- j) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- k) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato;
- l) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN nº 01/2019 SGD/ME;
- m) Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;
- n) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glossar os valores considerados em desacordo com o contrato;
 - Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- p) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- q) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- r) Identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- s) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- t) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- u) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em contrato;
- v) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- w) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- b) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). O licitante deverá apresentar declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;
- c) Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;



- e) Prestar o serviço objeto desta contratação em dias úteis, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente informadas a CONTRATANTE;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;
- g) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- h) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- k) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- l) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
 - Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado em contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- p) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- q) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- r) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- s) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- u) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- v) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- w) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- x) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- y) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC; e
- z) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

6.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

6.3.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES-ME).

6.3.2. São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos e máximos por requisição, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e do Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;



- c) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- d) Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- f) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- g) Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação.
- h) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada;
 - 3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Homologação de produtos e serviços, conforme disposto na IN nº 01/2019 da SGD/ME, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

7.1.1. Inicialização do contrato

7.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços contratados.

7.1.1.2. A reunião será realizada, preferencialmente, de forma remota, em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.1.1.3. A pauta dessa reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Além disso, informações sobre o uso da solução e expectativas estabelecidas no TR e no contrato serão objeto de informe na citada reunião.

7.1.1.4. As licenças do *software* contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

7.1.2. Encaminhamento de demandas e controle de solicitações

7.1.2.1. O fornecimento de licenças deverá ser realizado mediante formalização emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em conformidade com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, e seguirá o seguinte fluxo.

7.1.2.2. Os Fiscais Requisitantes serão os responsáveis por iniciarem o fluxo da demanda, comunicando a necessidade à Área de TI da CONTRATANTE.

7.1.2.3. A área de TI da CONTRATANTE analisará a viabilidade de execução da demanda, se pertence ao escopo contratado e se está alinhada às prioridades definidas pelo Comitê de TI ou órgão equivalente.

7.1.2.4. Havendo viabilidade, o Gestor do contrato, com o apoio dos Fiscais Técnicos, encaminhará a Ordem de Serviço à CONTRATADA.

7.1.2.5. A demanda pelos volumes de licenças e serviços agregados será realizada de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, conforme a ordem de Serviço, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados, conforme subitem 1.6 do Anexo da IN. nº 01/2019 SGD/ME. Dessa forma, evita-se desperdício de recursos públicos em função do pagamento de licenças não utilizadas pela CONTRATANTE.

7.1.3. Execução e acompanhamento da Ordem de Serviço

7.1.3.1. A demanda de fornecimento de serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio de documentos oficiais de comunicação definidos neste Instrumento.

7.1.3.2. A CONTRATADA, para cada demanda recebida, deverá realizar as entregas dos produtos, de acordo com os respectivos prazos e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições especificadas neste instrumento.

7.1.3.3. Os prazos para fornecimento dos serviços deverão ser aqueles definidos neste instrumento. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos na demanda resultará na aplicação das penalidades previstas em contrato e/ou TR.

7.1.3.4. Caso necessário e a critério do gestor do contrato, esse prazo poderá ser motivadamente estendido para garantir a efetiva entrega dos produtos.

7.2. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

7.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviços (OS);
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;



- e) E-mails,
- f) Cartas; ou
- g) Outra forma de comunicação devidamente acordada entre as parte e de escolha da CONTRATANTE.

7.3. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

7.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7.3.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na execução da contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Critérios de Recebimento e Aceitação

8.1.1. O recebimento dos serviços será realizado conforme estipulado no art. 73 da Lei 8.666/93 e nos procedimentos a seguir.

8.1.2. O Fiscal Técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) relativo à OS, desde que haja a entrega dos produtos e documentação aplicável referente aos serviços realizados ou bens fornecidos.

8.1.3. O prazo de emissão do TRP é de até 5 (cinco) dias úteis para o fornecimento dos produtos descritos na OS, contados a partir da comunicação da CONTRATADA de entrega dos produtos.

8.1.4. Caso sejam verificados produtos incompletos ou inconsistentes, o Fiscal Técnico comunicará à CONTRATADA para que realize os ajustes necessários, sem prejuízo do prazo de entrega definido na OS.

8.1.5. A OS não será recebida provisoriamente enquanto os produtos não forem entregues por completo ou em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.6. Havendo justificativa pelo não atendimento dos critérios de aceitação, a CONTRATADA deverá apresentar a justificativa ao Gestor do contrato que decidirá quanto à aceitação.

8.1.7. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais Técnico e Requisitante do contrato promoverão a avaliação da qualidade dos serviços realizados (homologação), de acordo com os Critérios de Aceitação e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

8.1.8. Havendo conformidade com a execução do serviço e atendidos os Critérios de Aceitação, o Fiscal Requisitante e o Gestor do contrato confeccionarão e assinarão o Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.9. O prazo de emissão do TRD é de até 10 (dez) dias para os serviços, ambos contados a partir da data de emissão do TRP.

8.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada.

8.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato nos termos da lei.

8.1.12. O Fiscal Administrativo verificará a aderência aos termos contratuais.

8.1.13. Caso não haja aderência, o Fiscal Administrativo deve indicar os termos que não estão aderentes ao contrato e o Gestor do contrato deve, então, encaminhar as devidas propostas de sanções para a Área Administrativa proceder aos trâmites legais, resguardando sempre a ampla defesa e o contraditório.

8.1.14. De posse do Termo de Recebimento Definitivo e da avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos realizada pelos Fiscais, o Gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste TR.

8.1.15. Após emissão da Nota Fiscal, o Fiscal Administrativo do contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

8.2. Critérios de Aceitação

8.2.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

8.2.1.1. A disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação devidamente requeridas por meio de Ordem de Serviço que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam nas especificações e funcionalidades estabelecidas neste TR.

8.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.3.1. Definição dos procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório, abrangendo:

8.3.1.1. a verificação dos produtos, dos códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados;

8.3.1.2. a verificação do acesso aos produtos de softwares solicitados.

8.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.4.1. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.

8.4.2. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio dos indicadores descritos nos quadros a seguir:

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <=0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS) e Termo de Recebimento Provisório.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço (OS) e da data de recebimento provisório das licenças.



Periodicidade	por Ordem de Serviço (OS)
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>TEX = (DEE - DDE)</p> <p>Onde:</p> <p>TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório).</p> <p>DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço (OS).</p> <p>DEE = Data efetiva da entrega das licenças.</p>
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	<p>Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 2,5% sobre o valor da OS.</p> <p>De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS.</p> <p>De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 2% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.</p>

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	SAP => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>SAP = (QAP/QTA) x 100</p> <p>Onde:</p> <p>QAP= Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo.</p> <p>QTA= Quantidade total de chamados atendidos.</p>
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	<p>Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS;</p> <p>De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.</p>

8.5. Sanções Administrativas e procedimentos para glosa no pagamento

8.5.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

8.5.2. Pela recusa em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

8.5.2.1. No caso de recusa de assinar a ata, a multa será de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata.

8.5.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- 8.5.3.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.5.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.5.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.5.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.5.3.5. cometer fraude fiscal.

8.5.4. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 8.5.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 8.5.4.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretarem prejuízos para o serviço contratado;
- 8.5.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais sanções aqui previstas.



- 8.5.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.5.4.5. **Sanção de impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.5.4.6. **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação essa que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 8.5.4.7. As sanções previstas nos subitens 8.5.4.1, 8.5.4.4, 8.5.4.5 e 8.5.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.5.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.5.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.5.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - 8.5.5.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos pela CONTRATANTE à contratada; ou recolhidos por esta em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.5.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a União ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração, bem como o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.5.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.5.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.5.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.5.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração pública, sem prejuízo da rescisão contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de até 5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
	Não prestar os esclarecimentos imediatamente,	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS) por dia



7	referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do contrato.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de <i>software</i> (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993. (Redação TR Súite de Escritório).
9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993. (Redação TR Súite de Escritório).
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 2,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 15 dias. Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 16 a 20 dias. Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21 a 30 dias. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30 dias, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor da OS apurada em relação ao atraso.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço SAP (Indicador de suporte atendido dentro do prazo)	Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 84% a 89,99%. Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 78% a 83,99%. Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 72% a 77,99%. Multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior para valores do indicador SAP abaixo de 71,99%.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 1% (um por cento) do valor total do contrato por descumprimento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



9.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

9.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados e/ou não executados.

9.6. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.6.1. o prazo de validade;
- 9.6.2. a data da emissão;
- 9.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 9.6.5. o valor a pagar; e
- 9.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.8.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 9.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, a empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula (conforme preconizado na IN SEGES/ME nº 5/2017):

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira diária = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6% a.a.	$I = (TX)/365$ a.d.	$I = 0,00016438$ a.d.
TX=6/100 a.a.	$I = (6/100)/365$ a.d.	

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor total para a presente contratação é de R\$ 183.680.847,01

LOTE/ITEM	Código CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO CATMAT/CATSER	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-----------	------------------------	-------------------------	----------------------	---------	------------	----------------	-------------

Termo de Referência (IN 01/2019) SEGES-CENTRAL-CGTIC 28573688

SEI 19973.110735/2021-12 / pg. 23



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
 10050 / CISI - 10/03/2023 às 15:39:34.
 Documento Nº: 7449976-2402 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7449976-2402>



SEPLAGCAP 202309298A

1	1	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS	Licença Subscrição por 12 meses	238	R\$ 4.492,50	R\$ 1.069.215,00
	2	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS	Licença Subscrição por 36 meses	2316	R\$ 14.155,00	R\$ 32.782.980,00
	3	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 12 meses	1348	R\$ 1.115,50	R\$ 1.503.694,00
	4	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 36 meses	6986	R\$ 2.687,50	R\$ 18.774.875,00
2	5	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 12 meses	58	R\$ 1.789,50	R\$ 103.791,00
	6	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 36 meses	959	R\$ 6.973,50	R\$ 6.687.586,50
	7	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 12 meses	33	R\$ 1.842,25	R\$ 60.794,25
	8	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 36 meses	1478	R\$5.521,31	R\$ 8.160.496,18
	9	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK	Licença Subscrição por 12 meses	600	R\$ 932,87	R\$ 559.722,00
	10	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK	Licença Subscrição por 36 meses	1200	R\$ 2.777,95	R\$ 3.333.540,00
3	11	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 12 meses	272	R\$ 16.893,01	R\$ 4.594.898,72
	12	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 36 meses	1527	R\$ 35.482,00	R\$ 54.181.014,00
	13	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 12 meses	321	R\$ 9.236,00	R\$ 2.964.756,00
	14	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 36 meses	1688	R\$ 24.583,33	R\$ 41.496.661,04
4	15	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 12 meses	132	R\$ 1.642,33	R\$ 216.787,56
	16	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 36 meses	1344	R\$ 4.864,19	R\$ 6.537.471,36



	17	27464	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - EDUCACIONAL	LICENÇA PERPÉTUA	719	R\$ 907,60	R\$ 652.564,40
-	-	-	-	-	-	-	TOTAL	183.680.847,01

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. Não se aplica por se tratar de Sistema de Registro de Preços. Cada órgão deverá providenciar tais informações na instrução processual individual, indicando a adequação de suas dotações orçamentárias ao que está previsto na LRF e na lei de licitações.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para as licenças subscrição de 12 meses (itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15).

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para as licenças subscrição de 36 meses (itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16).

12.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para o item 17, que, por se tratar de licença perpétua, tem uso vitalício, sendo o serviço de manutenção, entretanto, por 12 meses.

12.4. Poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993, com exceção do item 17, por se tratar de licença perpétua.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos serão reajustados de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme determina a IN nº 01/2019 SGD/ME e suas alterações posteriores. O prazo do reajuste em questão será, quando for necessário, obrigatoriamente, de 12 meses após a apresentação da proposta pela LICITANTE, conforme § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.191/2001.

14. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. A licitante deverá dar lances individualizados para cada item apresentado na seção "Objeto da Contratação".

14.2. Os preços deverão ser expressos em R\$ (Reais) e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à presente contratação.

14.3. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

14.4. A licitante vencedora deve preencher os preços do(s) modelo(s) de proposta comercial (ANEXO H) do(s) item(s) em que for vencedora, conforme lances.

14.5. Para os itens que compõem os lotes, a licitante deverá enviar proposta comercial que contenha a descrição do produto e as quantidades listadas no item 1.2 deste Termo de Referência e conforme descrição detalhada nesse documento.

14.6. E, ainda, a licitante irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no Item 5.5 deste Termo de Referência.

15. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

15.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio conforme justificativa indicada a seguir.

15.2. Como estratégia de fomentar a competitividade, potencializando a possibilidade de participação de empresas com menor expressão econômica ou potencial logístico, mas que consigam aumentar seu desempenho aliando-se a outras, assim como ampliar o universo de empresas com capacidade de fornecer as quantidades estimadas e atender aos critérios de habilitação técnica e econômico-financeira, optou-se pela permissão da participação de consórcios de empresas, o que está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme trecho retirado do Acórdão 108/2006-TCU-Plenário:

50. Em geral, entende-se que o art. 33 da Lei 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. No entanto, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

15.2.1. Desta forma, como forma de ampliar a participação de empresas que sozinhas não possuíam qualificação econômico-financeira de habilitação em alguns lotes, mas teriam essa oportunidade reunidas em consórcio, foi permitida sua participação no certame sem nenhum acréscimo no quantitativo a ser demonstrado em sua habilitação técnica e econômico-financeira.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Regime, Tipo, Modalidade da Licitação e Modo de Disputa

16.1.1. O regime da execução dos contratos é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, uma vez que se tem certeza da qualidade e especificação do objeto a ser adquirido e também certeza, previamente, dos quantitativos a serem adquiridos para a execução contratual para cada instituição interessada.

16.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para a seleção da proposta mais vantajosa.

16.1.3. De acordo com o § 1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

16.1.4. O Modo de Disputa será ABERTO.

16.1.5. Não aplicação da cota reservada (25% para ME: Micro Empresa e EPP: Empresa de Pequeno Porte - Decreto nº 8.538/2015).

16.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

16.2.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de licenças semelhantes às previstas na



descrição de cada item em disputa em quantitativo a seguir:

- a) não inferior a 3% do quantitativo previsto para os lotes 1 e 3; e
 - b) não inferior a 5% do quantitativo previsto para os lotes 2, 4 e item 17.
- 16.2.1.1. Será permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica de cada item.
- 16.2.1.2. A licitante deverá apresentar:
- a) atestado(s) de objeto semelhante ao da presente contratação; e
 - b) declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2.1.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratador e local em que foram prestados os serviços.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.
- 17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração pública a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 17.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 17.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 17.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 17.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 17.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição ou endosso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.11. Será considerada extinta a garantia:
- 17.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 17.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.13. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e não haja prejuízo à execução do objeto contratado e haja ainda a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 20.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização de Demanda (SEI-ME 21769693).
- 20.2. Conforme o § 6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado



pele autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente

SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA

Integrante Requisitante

Coordenador-Geral

SIAPE: 2475974

Documento assinado eletronicamente

THAIS CABRAL DE MELLO

Integrante Técnico

SIAPE: 1273772

Documento assinado eletronicamente

CARLOS EDUARDO GREGÓRIO PIRES

Integrante Administrativo

SIAPE: 1908362

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como a metodologia de pesquisa de preço proposta (SEI -ME 26677408) em conformidade com o preconizado pelo § 1º do Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Matrícula/SIAPE: 1503583

Diretora

ANEXOS

ANEXO A - Pauta de Distribuição da Demanda por UASG

ANEXO B - Modelo de Ordem de SERVIÇO (OS)

ANEXO C - Modelo de Termo de Compromisso

ANEXO D - Modelo de Termo de Ciência

ANEXO E - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO F - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

ANEXO G - Modelo de Termo de Encerramento do Contrato

ANEXO H - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO A - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG

1. Pauta de distribuição resumida por Unidade da Federação.

ID	UASG	NOME	MUNICIPIO	ESTADO	item																
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1	158750	UFES SÃO PAULO – CAMPUS PIRITUBA	SÃO PAULO	SP	1	1	1	1	1	1	2	2	100	100	1	1	40	40	0	40	2
2	170010	SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL	BRASILIA	DF	0	60	0	4	0	0	0	0	0	0	0	39	0	0	0	23	6
3	153283	FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS UFMG	BELO HORIZONTE	MG	2	2	2	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	158750	UFES SÃO PAULO –	BRASILIA	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	17	0	0	10

Termo de Referência (IN 01/2019) SEGES-CENTRAL-CGTIC 28573688

SEI 19973.110735/2021-12 / pg. 27



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 10/03/2023 às 15:39:34.
Documento Nº: 7449976-2402 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7449976-2402>



SEPLAGCAP.202309298A

#	100320	FRANCISCA	SP	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	U	
5	158720	CAMPUS PIRACICABA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	ITABUNA	BA	0	0	0	0	0	18	0	32	0	0	0	18	0	0	0	10	
6	154419	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	PALMAS	TO	0	10	0	5	0	20	0	0	0	100	0	20	0	0	10	30	
7	120039	MAER - GRUPO DE APOIO	RIO DE JANEIRO	RJ	2	9	2	63	0	0	0	0	0	0	2	73	2	5	2	11	0
8	160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	RECIFE	PE	2	2	2	2	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	2	0
9	158515	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	SANTAREM	PA	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
10	110592	UNIDADES DE ATENDIMENTO EM MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	
11	254445	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	RIO DE JANEIRO	RJ	0	0	10	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	
12	158748	IFES SÃO PAULO - CAMPUS ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	SP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	
13	158566	IFES SÃO PAULO - CAMPUS SUZANO	SUZANO	SP	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	
14	154502	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	DOURADOS	MS	0	0	0	0	0	23	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	
15	158128	IFES SUL RIOGRANDENSE	PELOTAS	RS	0	26	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	2	
15	158129	IFES SUL RIOGRANDENSE	SAPIRANGA	RS	0	1	0	0	0	0	0	33	0	0	0	0	33	0	1	19	
15	158128	IFES SUL RIOGRANDENSE	CHARQUEADAS	RS	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	40	
16	160049	10º DEPOSITO DE SUPRIMENTOS	FORTALEZA	CE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	100	100	1	1	1	1	1	
17	110404	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	BRASILIA	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	
18	443001	AGENCIA NACIONAL DAS AGUAS	BRASILIA	DF	0	50	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
19	927160	INST PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MG	BELO HORIZONTE	MG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	
20	153173	FNDE - MEC - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - DF	BRASILIA	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	
21	158428	IFES ESPIRITO SANTO - CAMPUS IBATIBA	IBATIBA	ES	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	
22	120071	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA	SÃO PAULO	SP	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	48	
23	158148	IFES RONDONIA	PORTO VELHO	RO	2	2	2	2	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0		
24	158516	IFES SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	SC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6	9	9	0	0	
25	158134	IFES SERGIPE	ARACAJU	SE	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
26	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	RECIFE	PE	0	656	0	716	0	0	0	0	0	0	0	0	731	0	457	0	
27	158658	UNILA	FOZ DO IGUAÇU	PR	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
28	155216	IFES PERNAMBUCO - CAMPUS OLINDA	OLINDA	PE	0	0	0	0	0	0	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
29	153254	ADMINISTRAÇÃO GERAL UFMG	BELO HORIZONTE	MG	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	19	19	2	2	
30	158123	IFES SUDESTE DE MG	JUIZ DE FORA	MG	0	0	0	10	0	9	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	
30	158123	IFES SUDESTE DE MG	RIO POMBA	MG	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
30	158123	IFES SUDESTE DE MG	MANHUAÇU	MG	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
31	154043	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	UBERLANDIA	MG	0	10	200	200	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	
32	200109	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	BRASILIA	DF	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
33	158152	IFES RORAIMA	BOA VISTA	RR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	
34	158147	IFES ALAGOAS	MACEIO	AL	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	11	0	0	0	5	
35	154032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE RS	PORTO ALEGRE	RS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	
36	160185	14ª BATALHÃO LOGISTICO	RECIFE	PE	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	
37	158124	IFES GOIANO	GOIANIA	GO	0	0	0	0	0	10	0	0	0	100	0	6	0	0	4	0	
38	927020	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	BOA VISTA	RR	0	10	0	10000	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	10	0	
39	158955	IFES CEARA - CAMPUS JAGUARIBE	JAGUARIBE	CE	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
40	158322	IFES CEARA - CAMPUS ACARAU	ACARAU	CE	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
41	153037	UFAL	MACEIO	AL	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	2	0	



109200400	CIENTIFICA	SURUBA	PA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
109200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA	BELEM	PA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
109200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA	BELO HORIZONTE	MG	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
109200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA	RIO DE JANEIRO	RJ	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
109200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA	MACAPA	AP	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
109200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA	SALVADOR	BA	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0
109200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA	FLORIANOPOLIS	SC	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
109200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA	PORTO ALEGRE	RS	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
109200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA	SÃO LUIS	MA	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0
109200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA	SÃO PAULO	SP	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
109200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA	PALMAS	TO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
11025447	INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA	RIO DE JANEIRO	RJ	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
111158330	IFES SÃO PAULO	SÃO CARLOS	SP	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
112158277	IFES BAIANO - CAMPUS SANTA INES	SANTA INES	BA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
113113202	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	SÃO PAULO	SP	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	4	0
114110511	CENTRO GESTOR OPERAÇÃO SISTEMA PROTEÇÃO AMAZONIA	BRASILIA	DF	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
115158316	IFES CEARA - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
116320004	COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	BRASILIA	DF	0	20	0	88	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	44	0
117158525	IFES SÃO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	BIRIGUI	SP	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
118158157	IFES RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	RJ	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	10	0	10	0	0	
118158157	IFES RIO DE JANEIRO	SÃO JOÃO DO MERITI	RJ	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
118158157	IFES RIO DE JANEIRO	MESQUITA	RJ	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
118158157	IFES RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	RJ	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	2	0	0	0	
118158157	IFES RIO DE JANEIRO	RESENDE	RJ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
119153164	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	SANTA MARIA	RS	10	20	20	20	10	60	10	220	0	0	30	30	10	10	10	20	50
120200342	COORDENAÇÃO GERAL DE TELEMATICA	BRASILIA	DF	3	364	3	147	1	0	0	0	0	0	1	75	0	12	0	89	0
121183038	INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	RIO DE JANEIRO	RJ	0	4	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	
122158154	IFES SÃO PAULO	SÃO PAULO	SP	0	1	11	22	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	0	0	
123158141	IFES RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONÇALVES	RS	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
124155180	HOSP. ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	PETROLINA	PE	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
125154069	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S. J. DEL REY	SÃO JOÃO DEL REY	MG	0	0	0	0	0	16	0	21	0	0	0	0	0	0	0	3	
126218002	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS	RIO DE JANEIRO	RJ	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
127153031	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	SÃO PAULO	SP	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
128158718	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA	MARABA	PA	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
129323102	AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO	BRASILIA	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	
130254474	CENTRO DE PESQUISAS LEONIDAS MARIA DEANE	MANAUS	AM	0	1	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
131153010	CENTRO TECN. CELSO SUCKOW DA FONSECA	RIO DE JANEIRO	RJ	0	3	0	17	0	2	0	0	0	0	2	0	10	0	3	0	
132153036	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO JEQUITINHONHA E MUCURI	DIAMANTINA	MG	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
133158281	IFES PARAIBA - PICUI	PICUI	PB	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	
134153289	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MNAS	BELO HORIZONTE	MG	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	



	GERAIS																			
135373083	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA	BRASILIA	DF	102	102	1000	1000	0	0	0	0	0	0	160	160	160	160	63	63	0
136926015	POLICIA CIVIL DF COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DOCUMENTOS	BRASILIA	DF	0	80	0	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	37	0
137370003	COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DOCUMENTOS	BRASILIA	DF	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0
138158149	IFES SERTÃO PERNAMBUCANO	PETROLINA	PE	1	14	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	1	2	0	0
139240105	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA	MANAUS	AM	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
140158270	IFES SÃO PAULO - CAMPUS SÃO PAULO	SÃO PAULO	SP	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
141250110	COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMONIO	BRASILIA	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0
142250052	INSTITUTO NACIONAL DO CANCER	RIO DE JANEIRO	RJ	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
143533014	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	RECIFE	PE	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
144158155	IFES RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	RN	0	24	0	0	0	10	0	0	0	0	25	0	0	0	24	0	0
145153115	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	RJ	0	0	0	100	0	100	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	100
146458250	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO RO	JI-PARANA	RO	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	5	0	5	0	5	0	0
147154045	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	CUIABA	MT	0	0	0	0	0	12	0	292	0	0	3	0	8	0	0	0	0
148158565	UNIV. FED. INTEGR. LUSO AFRO-BRASILEIRA	REDENÇÃO	CE	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
149160158	COMANDO 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	CUIABA	MT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0
150160299	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE	RIO DE JANEIRO	RJ	3	5	4	5	5	3	5	5	100	100	3	3	5	5	5	5	5
151120013	MAER- CENTRO DE LANÇAMENTODE ALCANTARA	SÃO LUIS	MA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0
152170008	PROCURADORIA NACIONAL FAZENDA NACIONAL DF	BRASILIA	DF	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
153200396	SUPERINTENDENCIA REG. POLICIA FEDERAL	JOÃO PESSOA	PB	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	11	0	0
154153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS	BELO HORIZONTE	MG	0	0	0	8	0	2	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
155240123	LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTIFICA	PETROPOLIS	RJ	0	4	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0
156927916	FUNDO ESTADUAL SEGURANÇA PUBLICA RR	BOA VISTA	RR	0	40	0	2000	0	0	0	0	0	0	40	0	40	0	40	0	0
157200402	SUPERINTENDENCIA REG. POLICIA FEDERAL	MACAPA	AP	0	12	0	12	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	6	0	0
158762006	DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA	RIO DE JANEIRO	RJ	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
159344042	FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RIO DE JANEIRO	RJ	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
160200404	SUPERINTENDENCIA REG. POLICIA FEDERAL	PALMAS	TO	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0
161154047	UNIVERSIDADE DE PELOTAS	PELOTAS	RS	0	0	0	0	0	29	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0
162240121	INST. BRAS. INFORM. EM CIENCIA E TECNOLOGIA	BRASILIA	DF	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
163150002	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	BRASILIA	DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0
164240106	INSTITUTO NACIONAL PESQUISAS ESPACIAIS	SÃO JOSE DOS CAMPOS	SP	0	20	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0
165682010	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS	BRASILIA	DF	0	2	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
166982333	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO	BELO JARDIM	PE	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0



4. PRAZO PARA FORNECIMENTO

Data e hora de início	Data e hora de término

_____ de _____, Cidade XXX, ___ de _____.

Responsável técnico da empresa Empresa xxxxxxxxx	Responsável técnico do Órgão ou Entidade Órgão ou Entidade
---	---

ANEXO C - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527, de 18/11/2011, e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012, e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, arrostas de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; ou

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES



As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;



VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20 ____

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
Testemunha 1 _____ <Nome> <Qualificação>	Testemunha 2 _____ <Nome> <Qualificação>

ANEXO D - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:	
Objeto:	
Contratante:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

_____, _____ de _____ de 20 ____

Ciência



SEPLAGCAP.202309298A

CONTRATADA	
Funcionários	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

ANEXO E - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO				
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que o objeto da OS foi devidamente avaliado e atende aos requisitos estabelecidos em contrato.				
IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]				
OS Nº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS >	unidade		
...				
TOTAL DOS ITENS				
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes da OS acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.				
DE ACORDO:				
Gestor		Fiscal Requisitante do Contrato		



_____ <nome do Gestor> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.	_____ <nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.
--	---

ANEXO F - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que o objeto da OS foi devidamente entregue para fins de avaliação da qualidade e posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº [XXXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]

OS Nº: <XXXXXXXX>

Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.

Solução de TI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
I.	<Descrição igual da OS>			
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, que os serviços e/ou bens integrantes da OS acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO:

Fiscal Técnico

 <nome do fiscal técnico>
 Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO G - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
Identificação

Contrato Número:	
Objeto:	

Termo de Referência (IN 01/2019) SEGES-CENTRAL-CGTIC 28573688

SEI 19973.110735/2021-12 / pg. 38



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 10/03/2023 às 15:39:34.
 Documento Nº: 7449976-2402 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7449976-2402>



SEPLAGCAP.202309298A

Contratante:	
Contratada:	

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

<insérer pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

_____, _____ de _____ de 20____.

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Autoridade da Área Administrativa	Representante Legal
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>

ANEXO H - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___ - _____

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de licenças de uso de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte.

Item	Identificação Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

	Documento assinado eletronicamente por Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a) , em 14/10/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Thais Cabral de Mello, Analista em Tecnologia da Informação , em 14/10/2022, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Silvio Cesar da Silva Lima, Coordenador(a)-Geral , em 14/10/2022, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .





Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gregório Pires, Contador**, em 14/10/2022, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28573688** e o código CRC **14171EBC**.

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

Referência: Processo nº 19973.110735/2021-12.

SEI nº 28573688



SEPLAGCAP.202309298A



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II - EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022
PROCESSO SEI Nº 19973.110735/2021-12

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 19973.110735/2021-12 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código CATSER	Descrição dos serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) -					
Grupo 1 composto pelos itens 1, 2, 3 e 4					
Grupo 2 composto pelos itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10					
Grupo 3 composto pelos itens 11, 12, 13 e 14					
Grupo 4 composto pelos itens 15 e 16					
Item Isolado 17					
1	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS	Licença Subscrição por 12 meses		
2	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS	Licença Subscrição por 36 meses		
3	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 12 meses		
4	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 36 meses		
5	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 12 meses		
6	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 36 meses		
7	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	Licença Subscrição por		

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=32282779&infra... 1/4



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / CISI - 10/03/2023 às 15:39:34.
Documento Nº: 7449976-2402 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7449976-2402>



19/10/2022 11:55

SEI/ME - 28833017 - Minuta de Ata de Registro de Preços

		Descrição do Produto: ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	12 meses		
8	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 36 meses		
9	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK	Licença Subscrição por 12 meses		
10	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK	Licença Subscrição por 36 meses		
11	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 12 meses		
12	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 36 meses		
13	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 12 meses		
14	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 36 meses		
15	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 12 meses		
16	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 36 meses		
17	27464	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor Descrição do Produto: CORELDRAW GRAPHICS SUITE - EDUCACIONAL	LICENÇA PERPÉTUA		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras/ SEGES/SEDGG.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os descritos no **ANEXO A - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG do Termo de Referência**, Anexo I ao Edital, constando as listas de órgãos participantes para cada item e as suas respectivas quantidades.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=32282779&infra... 2/4



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / CISI - 10/03/2023 às 15:39:34.
Documento Nº: 7449976-2402 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7449976-2402>



19/10/2022 11:55

SEI/ME - 28833017 - Minuta de Ata de Registro de Preços

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. *(Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=32282779&infra... 3/4



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / CISI - 10/03/2023 às 15:39:34.
Documento Nº: 7449976-2402 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7449976-2402>



SEPLAGCAP 202309298A

19/10/2022 11:55

SEI/ME - 28833017 - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. No tocante à regra do item 8.3, excepcionalmente, será admitida a contratação isolada dos seguintes itens: 1 ou 2 e 3 ou 4 (Lote 1); 5 ou 6, 7 ou 8 e 9 ou 10 (Lote 2); 11 ou 12 e 13 ou 14 (Lote 3); e 15 ou 16 (Lote 4). Tal excepcionalidade se deve ao fato de serem objeto de mesma natureza, diferindo apenas no período de contratação seja para 12 (doze) ou para 36 (trinta e seis) meses, e por ser uma escolha de acordo com a vantajosidade para o Contratante.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 19/10/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28833017** e o código CRC **1FA4C2C2**.

Referência: Processo nº 19973.110735/2021-12.

SEI nº 28833017

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=32282779&infra... 4/4



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 10/03/2023 às 15:39:34.
Documento Nº: 7449976-2402 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7449976-2402>





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 19973.110735/2021-12

ANEXO III - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA**

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

A União / Autarquia / Fundação (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licenças de *softwares* de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Grupo 1 composto pelos itens 1, 2, 3 e 4				
Grupo 2 composto pelos itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10				
Grupo 3 composto pelos itens 11, 12, 13 e 14				
Grupo 4 composto pelos itens 15 e 16				
Item Isolado 17				
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
4				

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=32282834&infra... 1/4



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / CISI - 10/03/2023 às 15:39:34.
Documento Nº: 7449976-2402 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7449976-2402>



5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993, com exceção do item 17 por ser tratar de licença perpétua, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade:
- Fonte:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



19/10/2022 11:56

SEI/ME - 28833063 - Minuta de Contrato

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=32282834&infra... 3/4



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / CISI - 10/03/2023 às 15:39:34.
Documento Nº: 7449976-2402 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7449976-2402>



19/10/2022 11:56

SEI/ME - 28833063 - Minuta de Contrato

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 19/10/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28833063** e o código CRC **60892C84**.

Referência: Processo nº 19973.110735/2021-12.

SEI nº 28833063

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=32282834&infra... 4/4



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 10/03/2023 às 15:39:34.
Documento Nº: 7449976-2402 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7449976-2402>



SEPLAGCAP 202309298A

SIGA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE *SOFTWARES* DE DESIGN GRÁFICO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES INDICADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Tel/Fax:
5. Banco: Agência: Conta:

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preços referente à **contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações**, conforme especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022.

Os valores unitários são detalhados na seguinte tabela: **(PARA CADA GRUPO/ITEM)**

GRUPO

Item	Identificação/descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
...					

6. Preço total da proposta: R\$ (.....).
7. Prazo de validade:(.....) dias, contados da data de abertura do Pregão [não inferior a 60 (sessenta) dias].
8. Declaramos que:
 - 8.1. As informações e quantidades apresentadas nesta proposta estão de acordo com a tabela do subitem 1.2 do Termo de Referência (TR).
 - 8.3. Concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022** e seus Anexos.
 - 8.4. Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

Anexo SEGES-CENTRAL-CGLIC 28833138 SEI 19973.110735/2021-12 / pg. 1



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / CISI - 10/03/2023 às 15:39:34.
Documento Nº: 7449976-2402 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7449976-2402>



8.5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos; e

8.6. Estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9. A licitante deverá constar em sua proposta de preços que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no Item 5.5 do Termo de Referência.

10. Para os itens que compõem os lotes, a licitante deverá enviar proposta comercial que contenha a descrição do produto e as quantidade listadas no item 1.2 deste Termo de Referência e conforme descrição detalhada nesse documento.

11. O licitante deve declarar que possui condição de comercializar os softwares exigidos junto aos fabricantes em segmento e objeto compatível com os buscados na presente contratação, tais como na especialização em governo, quando exigido pelo fabricante.

12. Dados do Representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

RG nº Órgão Expedidor:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/função:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Local e data

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 19/10/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28833138** e o código CRC **8D171B25**.

Referência: Processo nº 19973.110735/2021-12.

SEI nº 28833138





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 19973.110735/2021-12

AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO

HISTÓRICO - REVISÕES			
Data	Versão	Descrição	Autor
15/02/2022	1.0	Criação do Documento	Thais Cabral de Mello
12/04/2022	1.1	Ajustes no Documento	Thais Cabral de Mello
12/05/2022	1.2	Revisão para publicação de IRP	Thais Cabral de Mello e Sívio Lima
05/08/2022	2.0	Revisão e Ajustes finais após IRP	Thais Cabral de Mello e Sívio Lima

ETP Digital

Este ETP está registrado no sistema de ETP Digital sob o número 13/2022.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (SEI-ME 21769693), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, em consonância com o art. 11 da Instrução Normativa SGD-ME nº 01/2019.

1.2. O objeto do estudo é a **aquisição centralizada de licenças de softwares de design gráfico, bem como atualização e suporte**, que atendam de forma ampla às demandas de diversos órgãos da administração pública para 2022, registradas nos seus respectivos Planos de Contratações Anuais (PCA) e coletadas por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC). A análise desses dados foi realizada pela equipe técnica no âmbito do Relatório Preliminar de Inteligência Interna (SEI-ME 21272987).

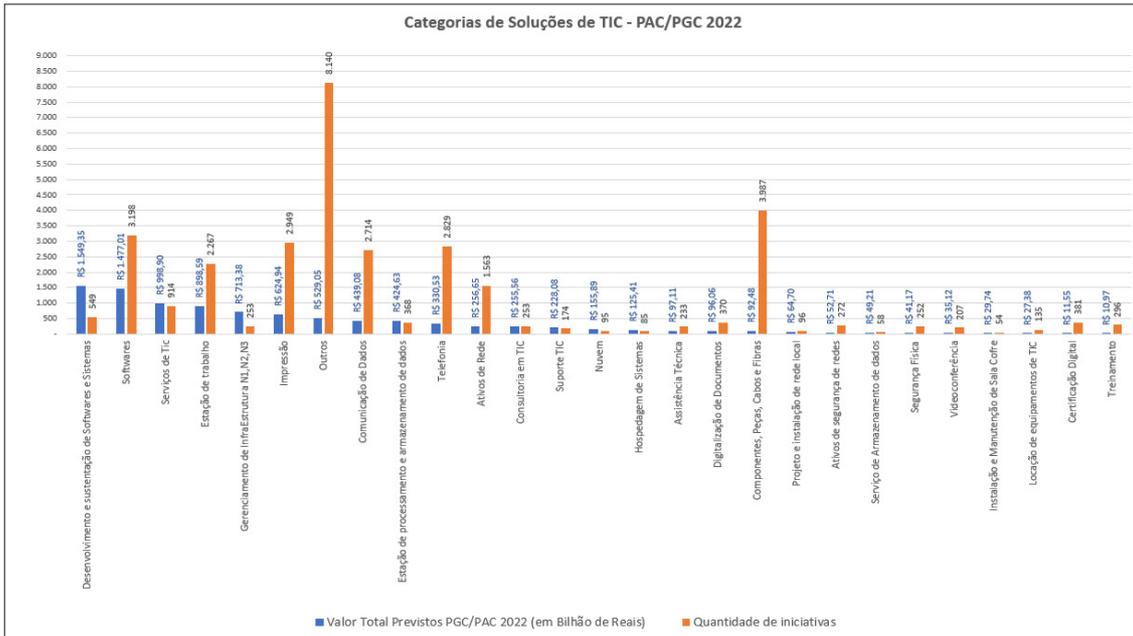
2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição centralizada de licenças de *softwares* de Design Gráfico Dados é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2022 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos de Contratações Anuais (PCA) dos órgãos da administração pública.

2.2. Consta no PCA de 2022 que a categoria *software* é a segunda maior iniciativa em termos de volume financeiro previsto para 2022, alcançando a ordem de R\$1.477.010.828,45 distribuídas em 3.198 ações. Destas, cerca de 433 iniciativas que perfazem um montante previsto de R\$ 41.272.552,52 milhões são específicas para soluções de Design Gráfico, incluindo aquisição de licenças e suporte técnico do fabricante. As informações registradas nesses documentos foram extraídas da base de dados do PGC de novembro de 2021 para o PCA 2022 e encontra-se em maior detalhe no documento Relatório de Inteligência Interna (SEI-ME 21272987).

2.3.





2.4. Nesse sentido, a centralização da aquisição de licenças de softwares de Design Gráfico possui um significativo potencial de redução, tanto de custos administrativos quanto de valores unitários dos produtos, por meio do potencial de ganho de escala em função da quantidade de licenças previstas para 2022, conforme apresentado no Relatório Preliminar de Inteligência Interna (SEI-ME 21272987). Além da potencialidade de se economizar, a centralização da aquisição padroniza as especificações dos produtos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e desonera os órgãos de alocar recursos humanos na especificação da solução, bem como os desonera na realização de processos licitatórios de menor porte.

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

3.1. Identificação das necessidades de negócio

3.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso.

3.1.2. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequada a tais objetivos organizacionais, conforme quadro a seguir:

- a) Atender às demandas registradas nos Planos de Contratações Anuais (PCA) relacionadas à contratação de softwares de Design Gráfico de diferentes fabricantes;
- b) Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;
- c) Padronizar as especificações, a forma de licenciamento e disposições contratuais de softwares de Design Gráfico daqueles órgãos da Administração Pública Federal - APF que decidiram pelo uso desses produtos após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito de cada entidade participante;
- d) Enfoque do embasamento legal para utilização do modelo BIM, ressalta-se que foi publicado o Decreto n.º 9.983/2019, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling e institui o Comitê Gestor da Estratégia Building Information Modelling. De acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 9.983/2019, considera-se BIM ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção. No ano de 2020, resultante da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM BR, foi publicado o Decreto n.º 10.306/2020, no qual estabelece a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia, realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

3.2. Identificação das necessidades tecnológicas

3.2.1. As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0) com adaptações, descrevem as características de uma solução que atenda aos requisitos do negócio. São desenvolvidos e definidos neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos da solução de tecnologia, são descritos:

- i - os requisitos funcionais, aqueles que descrevem capacidades que a solução será capaz de executar em termos de comportamentos e operações – ações ou respostas específicas de aplicativos ou componentes de tecnologia da informação;
- ii - os requisitos não funcionais, aqueles que capturam condições que não se relacionam diretamente ao comportamento ou funcionalidade da solução, mas descrevem condições ambientais



sob as quais a solução deve permanecer efetiva, ou qualidades que os sistemas precisam possuir. Também são conhecidos como requisitos de qualidade ou suplementares. Podem incluir requisitos relacionados à capacidade, velocidade, segurança, disponibilidade, arquitetura da informação e apresentação da interface com o usuário; e

iii - os requisitos de transição, aqueles que descrevem capacidades que a solução deve possuir com o objetivo de facilitar a transição do estado atual da organização para um estado futuro desejado, mas que não serão mais necessárias uma vez concluída a transição. São diferenciados dos outros tipos de requisitos, porque são sempre temporários por natureza e porque não podem ser desenvolvidos até que ambas as soluções, a nova e a existente, sejam definidas.

Nesse sentido, a presente seção descreve os macro requisitos tecnológicos considerados para fins de identificação e definição da solução mais adequada, conforme relação a seguir:

- a) A solução contemplará licenças de softwares específicos requeridos para atender as demandas de Computer Aided design - CAD e Building Information Modelling – BIM, cujo objetivo é a elaboração, fiscalização e documentação de projetos nas áreas de arquitetura, engenharia e fiscalização de obras, possibilitando melhor produtividade e eficiência aos trabalhos executados.
- b) CAD - Criação e edição de desenhos técnicos, geometria 2D e modelos 3D.
- c) BIM - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes do empreendimento, em qualquer etapa do ciclo de vida da construção;
- d) Solução de licenças de softwares para edição, tratamento e renderização de material áudio visual: imagens, vídeo, criação de página web, diagramação visual das peças de comunicação e documentação digital.
- e) Solução de licenças de softwares para criação, leituras, edições, conversão e compartilhamento de arquivos tipo PDF.

3.3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

3.3.1. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

- a) A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PCA dos órgãos da APF, com vistas a facilitar e viabilizar a execução dessas iniciativas nas mais diversas entidades que registraram a demanda no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC);
- b) Enfoque no embasamento legal para utilização do modelo BIM, ressalta-se o decreto nº 9.983/2019, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling e institui o Comitê Gestor da Estratégia Building Information Modelling e o decreto nº 10.306/2020, no qual estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019. Além disso, a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que deverá ser utilizada por todos as entidades da administração pública federal, estadual e municipal, traz no seu Art. 19 inciso V § 3º que diz: Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
- c) A solução deverá ser compatível com as especificações apresentadas no Catálogo de Soluções de TIC, com condições padronizadas da SGD-ME, quando aplicado;
- d) A solução deverá observar o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), publicado pela SGD-ME, quando aplicado.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. A presente seção contém o registro do quantitativo estimado de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo. Busca-se descrever também os métodos, metodologias e técnicas de estimativas que foram utilizados, nos termos do inciso I do art. 11 da IN. 01/2019 SGD/ME.

4.2. A contratação centralizada de softwares de Design Gráfico foi motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2022 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos de Contratações Anuais (PCA) dos órgãos da Administração Pública.

4.3. Consta no PCA 2022 o montante previsto de R\$ 41.272.552,52 milhões de reais destinado a softwares de Design Gráfico, distribuído em 433 iniciativas (sendo 156 UASGs distintas), conforme tabela a seguir:

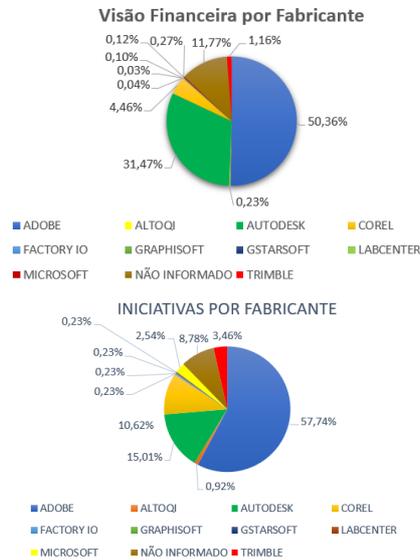
Visão Geral por Fabricante						
Fabricante	Valor Total	Iniciativas	Quantidades	Tipos Softwares	% VALOR TOTAL	% INICIATIVAS
ADOBE	R\$ 20.783.832,34	250	6859	13	50,36%	57,74%
ALTOQI	R\$ 95.830,42	4	69	1	0,23%	0,92%
AUTODESK	R\$ 12.988.634,98	65	1103	7	31,47%	15,01%
COREL	R\$ 1.839.942,94	46	653	1	4,46%	10,62%
FACTORY IO	R\$ 39.893,00	1	10	1	0,10%	0,23%
GRAPHISOFT	R\$ 15.000,00	1	5	1	0,04%	0,23%
GSTARSOFT	R\$ 13.200,00	1	5	1	0,03%	0,23%
LABCENTER	R\$ 49.343,33	1	1	1	0,12%	0,23%
MICROSOFT	R\$ 111.540,88	11	611	1	0,27%	2,54%
NÃO INFORMADO	R\$ 4.856.497,00	38	533	-	11,77%	8,78%
TRIMBLE	R\$ 478.837,63	15	428	1	1,16%	3,46%
Total	R\$ 41.272.552,52	433	10277	28	100,00%	100,00%

Fonte: PCA 2022

4.4. Pode-se realizar a consolidação da demanda registrada no PCA/PGC 2022 em duas visões: a



referente à quantidade de Órgãos que demandaram aquele tipo de licença e e a financeira (previsão financeira da demanda), conforme gráficos abaixo:



4.5. Após identificar os principais fabricantes, foi feita uma análise para verificar a demanda por produto de cada fabricante. Abaixo, encontram-se listados os 28 tipos de softwares/produto de design gráfico identificados durante a análise. A categoria "Não Informados", não foi contabilizada na figura abaixo (38 iniciativas e R\$4.856.497,00). Com isso, identificou-se a quantidade de 395 iniciativas no valor de total de R\$ 36.416.055,52 softwares que tiveram os nomes identificados.

Visão Geral por Software

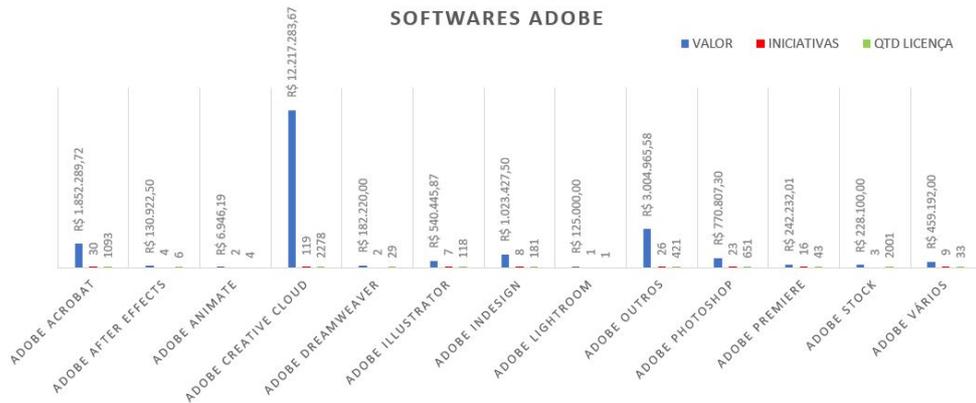
Fabricante	Produto	Valor Total	Iniciativas	Quantidades
ADOBE	ADOBE ACROBAT	R\$ 1.852.289,72	30	1093
ADOBE	ADOBE AFTER EFFECTS	R\$ 130.922,50	4	6
ADOBE	ADOBE ANIMATE	R\$ 6.946,19	2	4
ADOBE	ADOBE CREATIVE CLOUD	R\$ 12.217.283,67	119	2278
ADOBE	ADOBE DREAMWEAVER	R\$ 182.220,00	2	29
ADOBE	ADOBE ILLUSTRATOR	R\$ 540.445,87	7	118
ADOBE	ADOBE INDESIGN	R\$ 1.023.427,50	8	181
ADOBE	ADOBE LIGHTROOM	R\$ 125.000,00	1	1
ADOBE	ADOBE OUTROS	R\$ 3.004.965,58	26	421
ADOBE	ADOBE PHOTOSHOP	R\$ 770.807,30	23	651
ADOBE	ADOBE PREMIERE	R\$ 242.232,01	16	43
ADOBE	ADOBE STOCK	R\$ 228.100,00	3	2001
ADOBE	ADOBE VÁRIOS	R\$ 459.192,00	9	33
ALTOQI	QIBUILDER	R\$ 95.830,42	4	69
AUTODESK	AUTODESK AEC	R\$ 2.737.088,62	8	76
AUTODESK	AUTODESK AUTOCAD	R\$ 7.385.649,16	41	765
AUTODESK	AUTODESK AUTOCAD REVIT	R\$ 1.388.596,00	6	119
AUTODESK	AUTODESK BIM	R\$ 237.000,00	1	20
AUTODESK	AUTODESK OUTROS	R\$ 60.000,00	1	20
AUTODESK	AUTODESK REVIT	R\$ 755.301,20	6	89
AUTODESK	AUTODESK VÁRIOS	R\$ 425.000,00	2	14
COREL	CORELDRAW	R\$ 1.839.942,94	46	653
FACTORY IO	FACTORY IO	R\$ 39.893,00	1	10
GRAPHISOFT	ARCHICAD	R\$ 15.000,00	1	5
GSTARSOFT	GSTARCAD	R\$ 13.200,00	1	5
LABCENTER	PROTEUS	R\$ 49.343,33	1	1
MICROSOFT	VISIO	R\$ 111.540,88	11	611
TRIMBLE	SKETCHUP	R\$ 478.837,63	15	428
Total		R\$ 36.416.055,52	395	9744

*Não foram contabilizados os softwares da categoria NÃO INFORMADOS

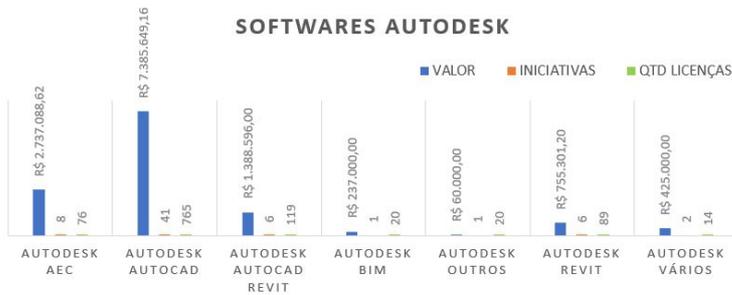
Fonte: PCA 2022

4.6. Dos dados antes apresentados, verifica-se que os fabricantes Adobe, Autodesk e Corel concentram a grande maioria do número de iniciativas de contratação, bem como mais de 85% da materialidade dos recursos públicos investidos na compra das soluções dessas empresas. Logo, diante dessas informações, a modelagem desta contratação considerará esse perfil para fins de definição de produtos e fabricantes a serem abordados pela lógica da centralização das compras públicas, ou seja, busca pelas aquisições de produtos e serviços "em comum" - conforme competência expressa da Central definida no art. 131 do Decreto de Estrutura Regimental do Ministério da Economia (Decreto Federal nº 9.745/2019).





4.7. A figura acima apresenta em detalhes os softwares da fabricante Adobe. Foram encontrados 11 tipos distintos de aplicativos e 2 categorias (outros e vários) no qual encontram-se os registros que não foram identificados os nomes dos aplicativos, ou, então, que foram registrados mais de 1 aplicativo para a mesma iniciativa, não sendo possível dessa forma separar as quantidades e os valores. Ao analisar os produtos em termos de valor total, iniciativas e quantidades de licenças verificou-se que ADOBE ACROBAT e ADOBE CREATIVE CLOUD possuem as maiores demandas, sendo portanto os produtos a serem contratados da fabricante Adobe.



4.8. A figura acima apresenta em detalhes os softwares da fabricante Autodesk. Foram encontrados 5 tipos distintos de aplicativos e 2 categorias (outros e vários) no qual encontram-se os registros que não foram identificados os nomes dos aplicativos, ou, então, que foram registrados mais de 1 aplicativo para a mesma iniciativa, não sendo possível dessa forma separar as quantidades e os valores. Ao analisar os produtos em termos de valor total, iniciativas e quantidades de licenças verificou-se que AUTODESK AUTOCAD E AUTODESK AEC possuem as maiores demandas, sendo portanto os produtos a serem contratados da fabricante Autodesk.

4.9. Em relação ao fabricante Corel, foi encontrado a demanda para apenas 1 produto específico: o CorelDRAW Graphics Suite, com demanda no valor de R\$ 1.839.942,94 em 46 iniciativas e a quantidade de licenças estimada em 653.

4.10. As informações das demandas registradas PCA 2022, encontra-se em maior detalhe no documento Relatório de Inteligência Interna (SEI-ME 21272987).

4.11. Conclui-se desta forma que inicialmente em uma visão macro da demanda de softwares de design gráfico havia um montante previsto de R\$ 41.272.552,52 milhões de reais, distribuído em 433 iniciativas (sendo 156 UASGs distintas). Entretanto, conforme apresentado no item 4.6, os fabricantes Adobe, Autodesk e Corel concentram a grande maioria do número de iniciativas de contratação, bem como mais de 85% da materialidade dos recursos públicos. Ao considerar a demanda para esses fabricantes, temos um montante previsto de R\$ 35.612.410,26 milhões de reais, distribuídos em 361 iniciativas (sendo 142 UASGs distintas). Por fim, ao fazer um recorte para os produtos mais demandados de cada fabricante (ADOBE ACROBAT, ADOBE CREATIVE CLOUD, AUTODESK AUTOCAD, AUTODESK AEC e CORELDRAW) e que, portanto, serão o objeto desta contratação, temos a demanda final estimada no valor de R\$ 26.032.254,11 milhões de reais entre 244 iniciativas (sendo 121 órgãos distintos).

4.12. Segue abaixo o detalhamento das UASGs que registraram demandas para os produtos que serão objetos desta contratação:

UASG	QTD	VALOR
1153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	1547	R\$ 11.327.753,34
2512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	254	R\$ 3.404.057,86
3158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	118	R\$ 1.226.620,00
4170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	86	R\$ 517.266,38
5110621 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	86	R\$ 507.400,00
6440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	45	R\$ 476.000,00
7443001 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA	50	R\$ 472.140,00
8323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	195	R\$ 463.650,00
9158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	30	R\$ 437.299,88
10323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	21	R\$ 390.894,00
11158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	69	R\$ 373.664,00
12158483 - INST.FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS NILOPOLIS	200	R\$ 364.300,00
13153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	97	R\$ 344.795,35



14	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	32	R\$ 338.581,00
15	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - CAMPOS I	135	R\$ 310.040,00
16	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	24	R\$ 302.080,00
17	158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE	60	R\$ 300.000,00
18	154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	6	R\$ 264.000,00
19	153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	190	R\$ 258.590,00
20	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	32	R\$ 237.092,00
21	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-MA	82	R\$ 229.518,00
22	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	40	R\$ 212.000,00
23	114601 - IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA	65	R\$ 194.848,55
24	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	5	R\$ 191.611,04
25	158717 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	51	R\$ 169.257,00
26	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	17	R\$ 134.980,00
27	155216 - INST.FED.EDUC.CIEN. TEC. PE CAMPUS OLINDA	75	R\$ 129.999,75
28	253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF	1	R\$ 100.000,00
29	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	8	R\$ 91.700,00
30	152143 - INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS RECANTO DAS EMAS	60	R\$ 90.000,00
31	254446 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	14	R\$ 87.446,72
32	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	48	R\$ 85.935,10
33	390004 - COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	20	R\$ 83.008,00
34	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	1	R\$ 82.099,82
35	395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A - EPL	35	R\$ 78.167,60
36	153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	26	R\$ 78.000,00
37	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	10	R\$ 74.950,90
38	158195 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	11	R\$ 67.807,50
39	158425 - IFES - CAMPUS DE ALEGRE	6	R\$ 66.000,00
40	254431 - CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	22	R\$ 66.000,00
41	344042 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	39	R\$ 65.445,18
42	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.GRANDE SUL	33	R\$ 62.618,00
43	152139 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASILIA CAMPUS GAMA	118	R\$ 55.320,00
44	153161 - FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ	10	R\$ 55.000,00
45	240105 - INSTT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	9	R\$ 49.266,00
46	682010 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	4	R\$ 48.000,00
47	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	10	R\$ 46.175,00
48	443020 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	1	R\$ 45.620,00
49	158886 - IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO	60	R\$ 43.200,00
50	254434 - ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO	9	R\$ 43.000,00
51	153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	14	R\$ 42.604,18
52	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	13	R\$ 42.200,00
53	373044 - SUPERINTEND. ESTADUAL DO PIAUHNCR/RS-24	23	R\$ 39.100,00
54	240106 - INSTT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	6	R\$ 35.700,00
55	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	18	R\$ 32.184,00
56	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	6	R\$ 31.000,00
57	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	15	R\$ 30.000,00
58	153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	39	R\$ 29.324,00
59	153276 - ESCOLA DE BELAS ARTES/UFMG	12	R\$ 26.530,32
60	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	5	R\$ 22.500,00
61	158488 - INST.FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP.VOLTA REDONDA	1	R\$ 22.451,60
62	240123 - LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	19	R\$ 22.229,00
63	173058 - CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADE FINANCEIRA	240	R\$ 21.460,80
64	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	11	R\$ 21.282,00
65	200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	8	R\$ 20.000,00
66	533014 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	2	R\$ 19.087,68
67	158892 - IFES - CAMPUS PIUMA	5	R\$ 19.000,00
68	158427 - IFES - CAMPUS VILA VELHA	2	R\$ 19.000,00
69	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	4	R\$ 18.000,00
70	158157 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	30	R\$ 17.700,00
71	158312 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA	2	R\$ 17.700,00
72	158423 - IFES - CAMPUS SÃO MATEUS	2	R\$ 17.128,50
73	153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	6	R\$ 17.082,96
74	156060 - INSTITUTO FED. DA BAHIA-STO ANTONIO DE JESUS	33	R\$ 17.030,00
75	158485 - INST.FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS PINHEIRAL	3	R\$ 15.704,00
76	154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	2	R\$ 15.365,10
77	203003 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	4	R\$ 14.064,88
78	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	15	R\$ 12.000,00
79	158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARA	4	R\$ 10.639,00
80	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	4	R\$ 9.847,00
81	926729 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO	1	R\$ 9.378,26
82	113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	1	R\$ 9.173,92



83	158950 - CAMPUS SORRISO - FECT MT	1	R\$ 9.000,00
84	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	4	R\$ 9.000,00
85	240025 - AGENCIA BRASILEIRA DE COOPERACAO - ABC	1	R\$ 8.900,00
86	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	4	R\$ 8.000,00
87	333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	1	R\$ 8.000,00
88	158274 - INST.FEDERAL FLUMINENSE/CAMPUS CAMPOS-CENTRO	3	R\$ 7.800,00
89	170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	1	R\$ 7.722,00
90	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	3	R\$ 7.500,00
91	240127 - CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM - RJ	3	R\$ 7.500,00
92	244001 - FUNAG-FUNDAÇÃO ALEXANDRE GUSMAO/DF	2	R\$ 7.500,00
93	153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFGM	3	R\$ 7.500,00
94	154046 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	2	R\$ 7.430,40
95	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	5	R\$ 7.250,00
96	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	26	R\$ 6.476,00
97	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	3	R\$ 6.125,04
98	154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	3	R\$ 6.000,00
99	254474 - CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	3	R\$ 5.500,00
100	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	3	R\$ 5.400,00
101	154358 - UTFPR - CAMPUS CURITIBA	1	R\$ 5.252,23
102	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	2	R\$ 5.160,00
103	254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	1	R\$ 5.000,00
104	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	45	R\$ 4.500,00
105	533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	3	R\$ 4.500,00
106	153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFGM	2	R\$ 4.320,00
107	158956 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TIANGUA	3	R\$ 4.163,55
108	240124 - MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS	1	R\$ 3.768,00
109	152430 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS ITABAIANA	1	R\$ 3.500,00
110	158958 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI	1	R\$ 3.200,00
111	550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	4	R\$ 2.880,00
112	158495 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS PONTES LACERDA	1	R\$ 2.500,00
113	158968 - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM	1	R\$ 2.500,00
114	153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	1	R\$ 2.130,00
115	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	1	R\$ 1.867,00
116	170116 - SUP REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A RF/RJ	1	R\$ 1.855,00
117	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	3	R\$ 1.050,00
118	373082 - INCRÁ-SR-17-SUPERINT.REGIONAL/RO	1	R\$ 699,70
119	153119 - PREFEITURA DA UNIVERSIDADE DA UFRJ/RJ	1	R\$ 600,00
120	153132 - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS	1	R\$ 540,00
121	158383 - INST.FED.DE ALAGOÁS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND.	2	R\$ 0,02
	TOTAL	4865	R\$ 26.032.254,11

4.13. Ressalta-se que a tabela com todas as UAGS que registraram demanda para softwares de design gráfico encontra-se detalhada no documento Relatório de Inteligência Interna (SEI-ME 21272987).

5. ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR

5.1. Nesta seção pretende-se apresentar os aspectos relacionados ao mercado fornecedor, apontando suas principais características e especificidades:

- I - identificação dos segmentos do mercado fornecedor que podem atender às necessidades da APF;
- II - evidenciar o entendimento sobre a segmentação dos fornecedores e seus respectivos modelos de fornecimento;
- III - apontar os principais fornecedores e atores de cada segmento, descrevendo a participação deles no mercado;
- IV - identificar experiências dos potenciais fornecedores com órgãos públicos;
- V - apontar a representatividade das contratações da APF nos mercados analisados.

5.2. VISÃO GERAL DO MERCADO

5.2.1. Os softwares de design gráfico são divididos em segmentos como por exemplo: softwares criativos que inclui os produtos para edição de imagem, áudio e vídeo; softwares Computer Aided Design - CAD para projetos gráficos 2D e 3D; softwares Building Information Modelling - BIM que são softwares para ilustração vetorial;

5.2.2. Segundo estudo da Statista "Computer aided design (CAD) market share worldwide 2016-2028, by technology", uma ferramenta comumente usada entre engenheiros, arquitetos e designers, o software CAD utiliza o poder de processamento dos computadores para auxiliar os usuários na criação e análise de tudo, desde peças de automóveis até próteses. Os programas CAD 2D e 3D ajudam a explorar ideias de design, visualizar conceitos por meio de renderizações fotorrealistas e simular o desempenho de um design no mundo real. As ferramentas de software CAD 3D permitem renderizar projetos de qualquer ângulo, girar objetos em três dimensões e aplicar várias fontes de luz. O mercado de CAD gerou quase 7,5 bilhões de dólares americanos em receita anual em 2018 e está previsto um crescimento contínuo nos próximos anos. Até 2028, as previsões sugerem que o mercado quase dobrará em relação ao valor de 2018, em parte devido à capacidade das ferramentas CAD de auxiliar no processo de digitalização entre as empresas de manufatura. A Autodesk, com

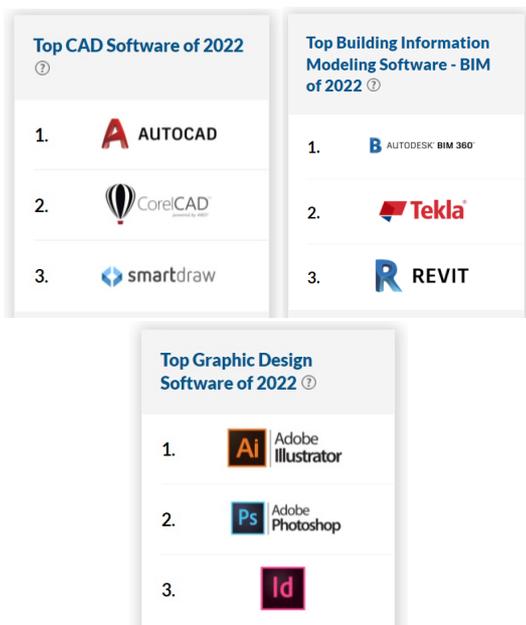


seu principal programa AutoCAD, é a maior empresa do mercado e responde por quase 30% das receitas totais, somente em 2019, a Autodesk registrou mais de 730 milhões de dólares em receita apenas com seus produtos AutoCAD e AutoCAD LT. Outras grandes empresas que operam no mercado de CAD incluem Dassault, Siemens e Hexagon. Fonte: <https://www.statista.com/statistics/790005/worldwide-computer-aided-design-market-by-technology/>.

5.2.3. Já os *softwares* Building Information Modelling (BIM) fornecem um processo baseado em modelo que pode ser usado para projetar e gerenciar infraestruturas e edifícios. A ferramenta vai além de simples esboços de construção para produzir imagens digitais das propriedades de uma instalação. Com o software BIM, é possível gerar e gerenciar as informações funcionais e físicas de um projeto. Os modelos BIM são arquivos digitais que descrevem todos os elementos de um projeto e auxiliam na tomada de decisões. Essa tecnologia vai além do 3D (altura, largura e profundidade) e inclui 4D (tempo), 5D (custo) e também 6D (operação as-built). A escolha para *software* de modelagem de informações de construção (BIM) nos Estados Unidos em 2018 foi o Revit da Autodesk, sendo o software BIM mais popular implementado no setor de construção dos EUA, com 46% das construtoras pesquisadas o selecionaram como sua primeira escolha. Fonte: First choice of BIM software for the U.S. construction sector 2018 - <https://www.statista.com/statistics/1020721/share-bim-software-used-us-construction-sector/>.

5.2.4. Ainda segundo a Statista, o segmento *softwares* criativos agrega o mercado de *software* profissional de visualização, gravação e edição de som e vídeo de propósito único. As principais empresas deste segmento são: Adobe e Corel. A Adobe é especializada em *software* criativo e inventou muitas ferramentas relacionadas a *software* amplamente usadas, como seu software de edição de imagens, Photoshop, sua plataforma de software, Adobe Flash, e seu formato de arquivo portátil, o PDF. A série contínua de inovações bem-sucedidas da empresa é apoiada por um forte departamento de pesquisa e desenvolvimento no qual a empresa investe mais de um bilhão de dólares a cada ano. A empresa também expandiu recentemente seus negócios para o mercado de nuvem, sendo seus principais produtos a Adobe Creative Cloud e a Document Cloud. A Creative Cloud da Adobe já possui mais de 10 milhões de assinantes, enquanto as previsões indicam que esse número continuará a crescer nos próximos anos. Fonte: Annual revenue of Adobe Inc. from 2004 to 2021, url: <https://www.statista.com/statistics/266399/revenue-of-adobe-systems-worldwide-since-2004/>

5.2.5. A seguir os TOP *softwares*, separados por segmentos, publicadas pela plataforma [FinancesOnline](https://www.financesonline.com/):



<https://cad.financesonline.com/> <https://financesonline.com/building-information-modeling/>
<https://graphic-design.financesonline.com/>

5.3. PRINCIPAIS FORNECEDORES E SEUS PRODUTOS

5.3.1. A seguir serão apresentados os 10 fabricantes de *softwares* de design gráfico identificados na demanda do PCA 2022, sendo os 3 fabricantes mais demandados apresentados em detalhes:

5.3.2. **ADOBE:** Desde 1982, a Adobe se concentra na interseção de software e criatividade, padrões pioneiros como PDF, PostScript e Flash. Oferece uma ampla gama de aplicações em desenvolvimento criativo, marketing e gestão de documentos; alguns de seus produtos mais conhecidos incluem Photoshop, Illustrator e Acrobat. A empresa está organizada em três segmentos:

- I - **Mídia digital** - fornecendo produtos, serviços e soluções que permitem que indivíduos, equipes e empresas criem, publiquem e promovam seu conteúdo em qualquer lugar e acelerem sua produtividade modernizando a forma como visualizam, compartilham e se envolvem com documentos e conteúdo criativo. Incluem profissionais criativos como fotógrafos, editores de vídeo, gráficos e designers de experiência e desenvolvedores de aplicativos e jogos; criadores de conteúdo, estudantes, profissionais de marketing que criam, colaboram e distribuem documentos e conteúdo criativo. Fazem parte deste segmento as soluções de Adobe Creative Cloud e Adobe Document Cloud.
- II - **Experiência Digital** - fornecendo uma plataforma abrangente e integrada e um conjunto de aplicativos e serviços por meio de Adobe Experience Cloud permitindo que empresas de todos os tamanhos criem, gerenciem, executem, avaliem, monetizem e otimizem as



experiências do cliente que vão da análise ao comércio. Incluem profissionais de marketing, anunciantes, agências, editores, comerciantes, analistas da web, cientistas de dados, desenvolvedores, executivos de marketing, gerente de informações e executivos de tecnologia, executivos de desenvolvimento de produtos e executivos de vendas e suporte. A Adobe Experience Platform, oferece às empresas uma plataforma aberta e extensível para gerenciamento da experiência do cliente que transforma os dados do cliente em perfis de clientes robustos em tempo real e usa insights orientados por inteligência artificial ("IA") para permitir a entrega de experiências digitais personalizadas em milissegundos.

III - **Publicação e Anúncio** - segmento de Publicação e Publicidade contém produtos e serviços legados que abordam diversas oportunidades de mercado incluindo soluções de eLearning, publicação de documentos técnicos, webconferência, plataforma de documentos e formulários, web desenvolvimento de aplicativos, impressão de ponta e Adobe Advertising Cloud.

5.3.3. Nos últimos 10 anos, a Adobe concentrou-se em soluções baseadas em nuvem que unificam conteúdo e dados para empresas que investem em marketing digital e desenvolvimento de negócios digitais. A empresa oferece três portfólios de nuvem, cada um com recursos diferenciadores que os tornam soluções líderes em seus respectivos setores:

I - **A Adobe Creative Cloud** fornece um conjunto básico de ferramentas para muitos profissionais de criação e inclui produtos como Photoshop, Lightroom, Illustrator, Premiere Pro e uma variedade de outras ofertas. A coleção Adobe Creative Cloud possui mais de 20 aplicativos móveis e de desktop para fotografia, produção de vídeo, design gráfico, design de UX, ilustração, mídia social e experiências 3D/realidade aumentada (AR). Profissionais de criação de todos os setores, profissionais de UX, agências de publicidade, agências digitais e profissionais de marketing usam a Adobe Creative Cloud para projetar e produzir sites, aplicativos móveis, programas de software, produtos impressos, filmes/vídeos, conteúdo social e materiais de marketing. A Adobe Creative Cloud domina o mercado de casos de uso de mídia tradicional, como fotografia, filme e impressão. No entanto, quando se trata de atender às necessidades dos profissionais de marketing por novas mídias – como design UX e social – a Adobe enfrenta forte concorrência de disruptores como Figma, Canva e InVision. Na coleção Creative Cloud estão incluídos os seguintes apps: Acrobat Pro, Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Lightroom, XD, Animate, Lightroom Classic, Dreamweaver, Dimension, Audition, InCopy, Character Animator, Capture, Fresco, Bridge, Creative Cloud Express, Premiere Rush, Photoshop Express, Photoshop Camera, Media Encoder, Aero, Scan, Fill & Sign, Acrobat Reader e espaço de armazenamento na nuvem.

II - **A Adobe Experience Cloud** é um conjunto de soluções com foco empresarial para gerenciamento de conteúdo, gerenciamento de trabalho, comércio digital e execução de marketing omnicanal, com recursos completos de análise preditiva para casos de uso de marketing B2B e B2C. A Adobe é líder em tecnologia de marketing lotada, comércio digital e espaços de envolvimento do cliente. Dentro destes, compete com outros fornecedores globais como Salesforce, Oracle e SAP, bem como uma série de fornecedores especializados. O foco da Adobe em conteúdo, comércio digital, dados e insights de público, gerenciamento de jornada do cliente e execução e entrega de marketing digital, juntamente com a nova adição de gerenciamento de trabalho, diferencia sua oferta de seus concorrentes. A Adobe continuou a expandir e reorganizar a Experience Cloud para permanecer relevante às necessidades dos profissionais de marketing. Com foco no fornecimento de soluções que potencializam todos os aspectos da experiência digital entre uma organização e um público, existem quatro grupos principais de produtos criados com base na Adobe Experience Platform: *Customer data and insights*; *Customer Journeys*; *Content & Commerce* e *Work management*.

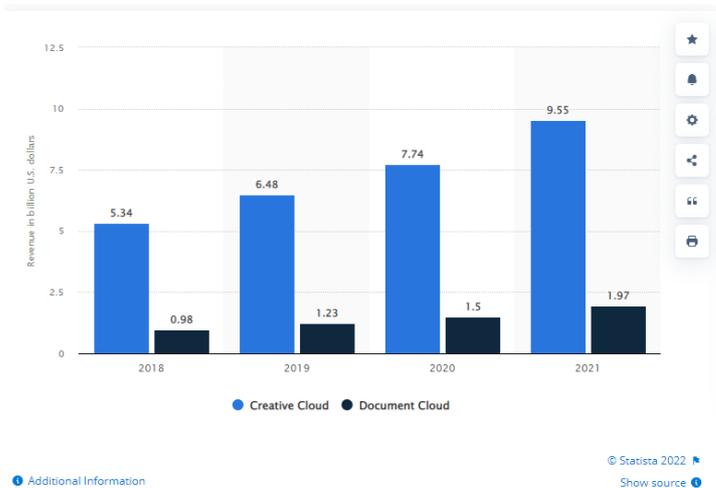
III - **A Adobe Document Cloud** oferece uma variedade de produtos e serviços relacionados a PDF, além de fornecer assinatura eletrônica e automação de fluxo de trabalho. — A Adobe é um player importante na criação e gerenciamento de documentos, bem como em assinaturas eletrônicas. O Adobe Acrobat (PDF) é quase onipresente como formato de documento digital. A Adobe Document Cloud inclui Adobe Acrobat DC, Adobe Sign, Adobe Scan e outros aplicativos e serviços da Document Cloud que funcionam de forma independente ou se integram aos aplicativos, processos e sistemas de produtividade existentes dos usuários. O principal produto do Adobe Document Cloud é o Adobe Acrobat DC, o padrão do setor para criar, converter e editar PDFs. O Acrobat permite que os usuários criem documentos Adobe PDF seguros, confiáveis e compactos a partir de aplicativos de autoria como Software Microsoft Office, aplicativos gráficos e muito mais. O Acrobat permite fluxos de trabalho colaborativos automatizados com um conjunto avançado de ferramentas de comentários e recursos de rastreamento de revisão, e inclui tudo o que é necessário para criar e distribuir documentos que podem ser visualizados facilmente nos principais navegadores da Web ou em desktops de computador por meio do Adobe Acrobat Reader gratuito.

Fonte: Gartner - Vendor_Rating_Adobe_739284. Publicado em 22 de junho de 2021.

5.3.4. Ressalta-se que diante das soluções fornecidas pela empresa ADOBE, a presente contratação terá foco nas soluções de Creative Cloud e Document Cloud. No caso do Creative Cloud será contratada a solução com todos os apps (*All apps*) e no caso do Document Cloud será contratado o produto Acrobat DC individual (*single app*), conforme demanda apresentada no PCA e exposto no item 4 - Estimativa da Demanda deste documento.

5.3.5. O gráfico abaixo mostra a "Receita anual das ofertas Creative Cloud e Document Cloud da Adobe de 2018 a 2021", de acordo com o estudo do Statista, que pode ser encontrada no endereço <https://www.statista.com/statistics/1223518/adobe-creative-cloud-revenue/>.





Fonte: Statista. Acessado em 11/04/2022.

5.3.6. Quanto aos planos de licenciamento destinados à área empresarial e governamental, a solução ADOBE é ofertada em duas categorias de planos:

I - **Value Incentive Plan (VIP):** para organizações e grupos de trabalho dinâmicos. É um programa flexível de licenciamento por assinatura, criado para organizações com necessidades variáveis. Trata-se de um programa de associação contínua, baseado em um período de vigência da assinatura escolhido pelo membro, que oferece descontos no licenciamento por volume e recursos de gerenciamento de licenças, facilitando o acesso ao software. O programa também inclui o VIP Select, um nível de recompensas por fidelidade que proporciona descontos ainda maiores. Ideal para: Departamentos/empresas de pequeno a médio porte e Departamentos/empresas de médio e grande porte que desejam recursos em nível Enterprise, como gerenciamento avançado para área de TI.

II - **Enterprise Term License Agreement (ETLA):** para organizações estáveis ou em crescimento. Programa de licenciamento com termo personalizável, as organizações podem elaborar um contrato para implantar licenças por toda a empresa durante um período de três anos. Uma vez definidas as necessidades da assinatura de software, a organização fará três pagamentos anuais previstos em uma data de aniversário preestabelecida. A implantação é simples e permite que o administrador de TI da organização crie pacotes personalizados de implantação e aplique as atualizações mais recentes quando disponíveis. Ideal para: Departamento/empresas de médio e grande porte, que desejam recursos em nível Enterprise, como personalização de armazenamento por usuário, flexibilidade na escolha e atribuição de produtos e serviços de acordo com a necessidade da empresa ou departamento.

5.3.7. A figura a seguir apresenta as principais características de cada plano:

Value Incentive Plan (VIP)	Enterprise Term License Agreement (ETLA)
Assinatura	Período
Licenciamento por assinatura com opções de período de vigência e fidelidade	Licenciamento por período sob um contrato personalizado de três anos
Produtos disponíveis: Creative Cloud para equipes, Creative Cloud para corporações, Adobe Acrobat DC e muito mais Ver todos os produtos >	Produtos disponíveis: Adobe Creative Cloud para corporações, Adobe Document Cloud e muito mais Ver todos os produtos >
Período de vigência: 1 a 3 anos	Período de vigência: 3 anos
Desconto por volume: Disponível por meio do VIP Select	Desconto por volume: Personalizado com base no contrato negociado
Gerenciamento de licenças: Ferramenta online para gerenciar licenças, usuários e implantações com facilidade	Gerenciamento de licenças: Ferramenta online para gerenciar licenças, usuários e implantações com facilidade
Guia do programa VIP	Visão geral do ETLA (PDF)

Fonte: <https://www.adobe.com/pt/howto/buying-programs/compare.html>. Acesso em 04/04/2022.

5.3.8. Durante as reuniões realizadas entre a equipe da contratação e equipe da ADOBE, nos foi apresentado que o plano de licenciamento ETLA possui um mínimo de licenças a ser adquiridas para que sejam aplicadas as regras associadas, algo em torno de US\$ 22 mil dólares.

5.3.9. Sendo assim, é importante destacar que a iniciativa da CGTIC/CENTRAL/SEGES-ME de realizar o processo de contratação em tela se fundamenta na orientação do colegiado conhecido por Comitê de



Compras e Contratos Centralizado (C4ME), o qual definiu o portfólio de projetos para 2022 da referida Coordenação-Geral, e também na necessidade de atender às demandas de diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, registradas em seus respectivos PCAs para o ano de 2022, de forma a alcançar uma das competências prescritas da CENTRAL/SEGES-ME de "planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, de uso comum, para atender aos órgãos e às entidades da administração pública federal", constante no art. 131, inciso VI do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019. Cabe destacar ainda que o fundamento legal para atuação do C4ME encontra-se nos critérios para inclusão de projetos no portfólio da Central de Compras dispostos no art. 2º da portaria ME nº 103, de 21 de março de 2019. Destaca-se, ainda, que o certame será realizado por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Dessa forma, a CENTRAL/SEGES-ME será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP), disponibilizada ao final do certame. Não obstante, será de responsabilidade dos órgãos participantes firmarem seus próprios contratos, conforme suas necessidades particulares. É fundamental destacar, também, que, conforme o art. 14 do referido Decreto, a ARP vincula o seu detentor a fornecer os bens ou serviços nela descritos, nos termos e condições estipulados no Termo de Referência. Por outro lado, é necessário enfatizar que, conforme art. 16, a "existência de preços registrados não obriga a administração a contratar" (grifo nosso). Assim, a CENTRAL/SEGES-ME está realizando o certame em função da existência de um número elevado de demandas por esse serviço, registradas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública em seus respectivos PCAs. Não obstante, cada órgão deverá realizar a formalização de contrato, de acordo com sua demanda e necessidades fáticas, no momento que julgar conveniente durante a validade da ARP. Ante o exposto, não há meios para que a CENTRAL/SEGES-ME apresente de forma conclusiva um quantitativo que será adquirido no âmbito desta contratação conjunta. O que se apresenta é uma estimativa baseada na demanda registrada em sede de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos órgãos participantes.

5.3.10. Portanto, a presente contratação irá focar no plano VIP que possui duas modalidades: VIP TEAMS e VIP ENTERPRISE. Para uma compreensão mais abrangente é apresentado a seguir as principais funcionalidades constantes em cada modalidade VIP:

- I - O Plano VIP TEAMS possui recursos como:
- Aplicativo individual: um aplicativo de desktop da CC, serviços e recursos comerciais.
 - Todos os Apps: todos os aplicativos de desktop para criação, serviços e recursos comerciais.
 - Aplicativos para desktop e dispositivos móveis.
 - Adobe fonts, behance e adobe portfolio.
 - Espaço de armazenamento.
 - Controle de acesso dos usuários aos serviços.
 - Suporte Avançado: suporte técnico 24 horas (com linha telefônica dedicada), email, bate-papo, fóruns. E, ainda, serviços com especialistas com sessões de consulta individuais, limitado a 2 por ano e, durante a vigência do contrato, usuário terá atendimento por telefone para acompanhamento de instalação.
 - Ferramentas de gerenciamento e ferramentas de implantação de TI centralizada: Admin Console - Painel de controle.
 - Propriedade dos ativos criados e das contas de usuários: Adobe ID = propriedade do usuário.
 - Armazenamento de ativos multilocatário.

II - O plano VIP ENTERPRISE possui as mesmas funcionalidades do plano VIP TEAMS e, em alguns casos a funcionalidade com um plus, como é o caso do: i) suporte com nível empresarial com chamada pessoal de orientação e serviços de especialistas limitado; ii) ferramentas de gerenciamento com Enterprise Dashboard - painel de controle avançado de gerenciamento de licenças e usuários, para criar pacotes personalizados e gerenciar acessos e iii) a propriedade dos ativos com Adobe ID(propriedade do usuário), Enterprise ID(propriedade da empresa) e Federated ID - Single Sign-On (SSO) (propriedade da empresa). Sendo, desta forma, utilizado em casos com necessidades específicas.

5.3.11. Portanto, verifica-se que o plano VIP TEAMS possui características comuns e abrangentes que atenderiam a necessidade da grande maioria dos órgãos. Além disso, para corroborar, foi feita uma análise no material enviado pela empresa ADOBE que lista os órgãos que contrataram produtos da empresa em 2021 e, verificou-se que a grande maioria dos contratos firmados eram do plano VIP TEAMS - uma relação de 90 / 10 de participação para VIP TEAMS e essas representam licenças mais baratas que as licenças do tipo VIP ENTERPRISE.

5.3.12. Em relação ao modelo de assinatura é importante ressaltar que as licenças são comercializadas no modelo subscrição e a vigência da assinatura pode ser de 12, 24, 36 ou 48 meses.

5.3.13. Em uma análise realizada nos contratos vigentes em 2021 dos órgãos da administração que contrataram produtos da adobe (material apresentado pela SGD/ME) verificou-se que as assinaturas do tipo 12 e 36 meses são as mais contratadas. Sendo observado, em maior quantidade, a assinatura de 36 meses, que são demandadas pelos órgãos que possuem recursos orçamentários disponíveis para esse período e, com isso, conseguem aproveitar o desconto aplicado nas assinaturas por maior período, observando portanto a economicidade nas contratações. Já as assinaturas de 12 meses são opção de escolha para os órgãos que não possuem recurso orçamentário em maior quantidade e/ou que possuem necessidades de licenças para cursos períodos.

5.3.14. Desta forma, a presente contratação dos produtos ADOBE se dará pelo modelo de subscrição VIP TEAMS 12 meses e 36 meses a fim de oferta um leque de opções mais variado aos órgãos interessados na contratação e de forma a se adequar a realidade de cada instituição.

5.3.15. A fabricante Adobe oferece também Licenças Educacionais, que possuem as mesmas funcionalidades dos planos empresariais, diferindo apenas na política de comercialização, a qual possuem condições melhoradas de valores em função de política dirigida da empresa a fim de incentivar o uso em ambientes educacionais. A seguir os 3 planos educacionais disponíveis:

- I - **Licenças Nomeadas (Named)** = licença usuário nomeado para as áreas administrativas das escolas e universidades.
- II - **Licenças para dispositivo (SDL - SHARED DEVICE LICENSING)** = licença dispositivo compartilhado para laboratórios e salas de aula.
- III - **Licenças para Estudante e Professores (SLP- STUDENT LICENSE PACK)** licença para estudantes e professores, controlada pela Universidade. Possui regra de quantitativo mínimo, sendo exigido a aquisição mínima de 100 licenças.

5.4. Cabe destacar que as Licenças Educacionais Device e Student somente são comercializadas na modalidade VIP ENTERPRISE, sendo portanto o plano adotado para esses dois casos.

5.4.1. Para melhor entendimento dos tipos de licença educacionais, a seguir será apresentado a diferença entre as licenças usuário nomeado e as licenças dispositivo compartilhado:



I - **O licenciamento por dispositivo compartilhado:** é um modelo de licenciamento para a implantação e o gerenciamento de aplicativos em laboratórios de informática e ambientes com dispositivos compartilhados, nos quais vários usuários usam os dispositivos e os aplicativos. A licença de software é atribuída a um dispositivo ou computador em vez de a um usuário. Ao iniciar um aplicativo licenciado por dispositivo compartilhado, a licença é validada com base no computador em que a licença do aplicativo está instalada.

II - **O licenciamento por usuário nomeado:** associa o uso de aplicativos e serviços a um usuário individual. Portanto, ao iniciar um aplicativo licenciado por usuário nomeado, a licença é validada com base no nome de usuário e senha. Logo, um aplicativo licenciado por usuário nomeado pode ser ativado em qualquer computador, desde que o nome de usuário e senha sejam validados.

5.4.2. A aquisição de licenças educacionais requer qualificação das instituições de ensino. Os seguintes tipos de instituições estão qualificados:

- I - Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação; e
- II - Instituições sem fins Lucrativos (ONG registrada oficialmente), que tenham a missão de beneficiar a comunidade local que pode incluir, mas está limitado às seguintes: Fornecendo ajuda aos pobres; Avançando a educação; Aprimorando o bem-estar social e comunitário; Preservando a cultura; Preservando ou restaurando o meio-ambiente; Promovendo os direitos humanos.

5.4.3. O licenciamento educacional não se destina a Instituições de Ensino com Inscrição no MEC ou na Secretaria da Educação que possuem Gráfica para produção de material com fins lucrativos.

5.4.4. Os produtos da fabricante ADOBE constam no **Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas**, acordo firmado entre a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD) e a ADOBE, instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, conforme quadro a seguir:

Item	Categoria	Descrição	Modelo de Licenciamento	Tipo de Modelo de Licenciamento
AD-001	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – 36 meses	Subscrição	VIP - Governamental
AD-002	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud - ETLA Governamental - 36 meses	Subscrição	ETLA – Governamental
AD-003	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud – VIP Educacional – 36 meses	Subscrição	VIP Enterprise – Educacional
AD-004	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud – VIP Governamental – 12 meses	Subscrição	VIP Teams – Governamental
AD-005	Documentação Digital	Adobe Acrobat Professional - ETLA Governamental – 36 meses	Subscrição	ETLA – Governamental
AD-006	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Creative Cloud – VIP Educacional – 12 meses	Subscrição	VIP Enterprise – Educacional
AD-007	e-Learning	Adobe Captivate – ETLA – Governamental – 36 meses	Subscrição	ETLA – Governamental
AD-008	Edição de imagens, vídeo, criação de página web e documentação digital	Adobe Single APPs – ETLA Governamental – 36 meses	Subscrição	ETLA – Governamental

Fonte: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>. Acesso em 04/04/2022.

5.4.5. **AUTODESK:** Fundada em 1982 a Autodesk é líder em software 3D de projeto, engenharia e



entretenimento. Segundo estudos da Statista "Autodesk Inc. - revenue by segment 2021", a maior receita da Autodesk, avaliada em cerca de 1,6 bilhão de dólares americanos, foi gerada por meio de sua divisão de Arquitetura, Engenharia e Construção no ano fiscal de 2021. A divisão AutoCAD e AutoCAD LT gerou cerca de 1,1 bilhão de dólares naquele ano.

- 5.4.6. A tecnologia da Autodesk abrange três segmentos (*collections*):
- I - **arquitetura, engenharia e construção (AEC)**: ferramentas BIM integradas, incluindo Revit, AutoCAD e Civil 3D. A AEC Collection fornece aos projetistas, engenheiros e empreiteiros um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente de dados comum com base na nuvem que facilita a entrega de projetos desde o início do projeto até a construção, incluindo análise, visualização, captura da realidade, detalhamento, automação e gerenciamento de documentos.
 - II - **design e manufatura de produtos**: Ferramentas CAD/CAM profissionais, desenvolvidas com base no Inventor e no AutoCAD. Utilizados por engenheiros que projetam produtos, equipamentos e sistemas complexos e personalizados.
 - III - **mídia e entretenimento**: ferramentas para criação de conteúdo de entretenimento, processamento de animação 3D avançado e dimensionável para ações complexas de simulação, efeitos e renderização, incluindo 3Ds Max e Maya.. Utilizado pelos estúdios de animação, efeitos visuais e jogos.

5.4.7. No caso da coleção arquitetura, engenharia e construção, os produtos podem ser contratados de duas formas: todos os produtos integrados dentro da coleção AEC ou os produtos individualmente. O foco desta contratação, baseada na demanda indicada no PCA e conforme antes exposto no item 4, será na coleção Architecture Engineering & Construction Collection - AEC e no produto individual AutoCAD.

5.4.8. A figura a seguir apresenta os principais produtos que estão incluídos na coleção AEC:

Softwares incluídos O que há na Architecture, Engineering & Construction Collection?

Use os fluxos de trabalho avançados de BIM e CAD para criar de novas maneiras e construir com confiança.

 <p>Revit Planeje, projete, construa e gerencie construções com o software de BIM multidisciplinar. Experimente agora gratuitamente</p>	 <p>Civil 3D Software de projeto de engenharia civil e documentação de construção. Experimente agora gratuitamente</p>	 <p>AutoCAD Software para CAD 2D e 3D. A assinatura inclui o AutoCAD, conjuntos de ferramentas especializadas e aplicativos. Experimente agora gratuitamente</p>
 <p>InfraWorks Software de análise e projeto conceitual de infraestrutura civil. Experimente agora gratuitamente</p>	 <p>Navisworks Manage Software de detecção de conflitos e coordenação avançada, análise 5D e simulação. Experimente agora gratuitamente</p>	 <p>Autodesk Docs Gerencie informações de projetos em um ambiente de dados comum com base na nuvem. Experimente agora gratuitamente</p>

Fonte: <https://www.autodesk.com.br/collections/architecture-engineering-construction/included-software>. Acessado em 11/04/2022.

5.4.9. Além dos produtos apresentados na figura acima, a coleção AEC ainda conta com outros produtos adicionais: ReCap Pro, FormIt Pro, Advance Steel, Robot Structural Analysis Professional, Structural Bridge Design, Vehicle Tracking, Fabrication CADmep, 3ds Max, Insight, Generative Design, Autodesk Rendering, + Cloud Storage.

5.4.10. Sobre o produto AutoCAD, o *software* é disponibilizado em duas versões: AutoCAD e AutoCAD LT. O AutoCAD LT é um *software* CAD 2D avançado usado para desenho e documentação de precisão. O AutoCAD inclui todos os recursos do AutoCAD LT, além de recursos adicionais para beneficiar a produtividade, como modelagem 3D e automação de processos repetitivos. O AutoCAD também permite personalizar a interface do usuário com APIs e aplicativos complementares.

5.4.11. A figura abaixo apresenta uma quadro comparativo entre as versões:

	 AutoCAD	 AutoCAD LT
APIs e automação	●	○
Projeto de arquitetura	●	○
Colaboração	●	○
Nuvem e mobilidade	●	●

Visualizar comparação detalhada

Funcionalidades ● Abrangente ○ Limitado ○ N/D



5.4.12. A versão AutoCAD, seja dentro da coleção ou individualmente, possui as seguintes funcionalidades:

- a) Sete conjuntos de ferramentas específicas do setor: Architecture, Mechanical, Electrical, MEP, Map 3D, Plant 3D e Raster Design;
- b) Funcionalidade 3D;
- c) Monitoramento de normas de CAD;
- d) Capacidade de extrair dados de objeto para uma tabela;
- e) Automação e personalização por meio do AutoLISP e da API e
- f) Acesso aos complementos por meio da Autodesk App Store.

5.4.13. As licenças de *software* da empresa Autodesk são disponibilizadas na modalidade subscrição - usuário nomeado e a assinatura de 12 ou 36 meses. Sendo portanto disponibilizado nesta contratação os dois tipos de assinatura.

5.4.14. A empresa não comercializa licenças na modalidade educacional.

5.4.15. Durante as reuniões realizadas com a equipe da empresa, foram apresentados 2 tipos de planos:

- a) Plano Standard: disponibilizado sem custos adicionais no momento da subscrição do produto, os benefícios deste plano já estão incluídos em todas as assinaturas de produtos, ou seja, esse é o plano default oferecido pela empresa. Sendo, portanto, o plano adotado para este estudo.
- b) Plano Premium: disponibilizado por meio de uma cobrança adicional no momento da subscrição do produto. Esse plano é elegível acima de 50 assinaturas.

5.4.16. O quadro abaixo apresenta a diferença entre os planos:

	Standard	Premium
SEGURANÇA / ADMIN	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificação 2 Passos ▪ Importação em massa de usuários ▪ Grupos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Single sign-on (SSO) ▪ Sincronização AD
RELATÓRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Relatório de uso do produto 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Relatório de uso do produto com detalhes do usuário ▪ Acesso via API a relatório de uso
SUPORTE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Suporte Tempo Real 8x5 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Suporte Tempo Real 24x7

5.4.17. **COREL** - Com um legado de inovação de mais de 30 anos, com foco no desenvolvimento de softwares para mídias digitais, gráficos, produtividade e utilitários. Possui ferramentas para criação de projetos de ilustração vetorial, layout de página, edição de fotos e tipografia. Áreas de atuação envolve: setores de publicidade e publicação, marketing interno, sinalização e impressão, designs para a indústria da moda, ilustrações de produtos e peças, diagramas. Produtos disponíveis como CorelDRAW Graphics Suite, CorelCAD e XVL Studio 3D CAD Corel Edition.

5.4.18. Principal produto é o CorelDRAW Graphics Suite que inclui os seguintes aplicativos:

5.4.19.

Aplicativos principais

-  **CorelDRAW®**
Ilustração vetorial e layout de página
-  **Corel PHOTO-PAINT™**
Edição de imagens e design baseado em pixels
-  **Corel® Font Manager**
Gerenciamento e exploração de fontes
-  **PowerTRACE™**
Conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW)
-  **CorelDRAW.app™**
Design gráfico on-line via navegador da Web e app para iPad
-  **CAPTURE™**
Ferramenta de captura de tela (somente Windows)
-  **AfterShot™ HDR**
Editor de fotos RAW

5.4.20. Além das funcionalidades acima descritas, o produto conta com recursos:

- Multiplataformas - Windows, Mac, web, Ipad e dispositivos móveis;
- Visualização e edição simplificada em dispositivo móvel;
- Cada licença permite a utilização em ambiente de trabalho e utilização home user, não sendo permitido acesso simultâneo e
- Colaboração na nuvem.

5.4.21. As licenças são comercializadas na modalidade subscrição e perpétua:



- **subscrição** - assinatura por 12 meses ou 36 meses, podem ser adquiridas por empresa e governo. Não disponível para o setor Educacional.
- **perpétua** - licença vitalícia com direito a manutenção e atualização por 12 meses. Depois desse período a manutenção pode ser renovada por mais 12 ou 24 meses. Podem ser adquiridas por Empresas, Governo e Educacional. Entretanto, foi sinalizado pela empresa que essa modalidade perpétua será em breve encerrada para empresas e governo, sendo mantida para educacional.

5.4.22. **ALTOQI:** Fundada em 1989, possui soluções em *software* para projetos de edificações. Os principais produtos são: AltoQI Eberick, AltoQI Builder, AltoQI Visus e AutoQI Cloud. O produto mais utilizado é o Builder, usado para elaboração de projetos de instalações prediais com recursos que abrangem o ciclo completo do projeto. Modele, dimensione, faça os detalhamentos, gere relatórios e quantitativos de projetos hidrossanitário, elétrico, fotovoltaico, preventivo de incêndio, SPDA, gás, cabeamento estruturado, climatização e alvenaria estrutural. Trabalhe de maneira nativamente integrada entre as disciplinas de instalações, utilize o modelo IFC para interoperabilidade e as notas BCF para comunicação com outras disciplinas.

5.4.23. **FACTORYIO (Real Games)** - A Real Games trabalha em *software* de simulação há mais de uma década. Utilizado principalmente em pesquisa e desenvolvimento com universidades e centros de pesquisa. Os principais produtos são: Factory I/O, Home I/O e ITS PLC. O produto mais utilizado é o Factory I/O que inclui mais de 20 cenas inspiradas em aplicações industriais comuns, usando biblioteca de peças industriais é possível personalizar o Factory I/O criando seus próprios cenários de treinamento.

5.4.24. **GRAPHISOFT** - Fundada em 1982, a GRAPHISOFT desenvolve o Archicad, a solução de Modelagem de Informações da Construção para arquitetura e design líder de mercado. Principais produtos: Archicad, BIMx, BIMcloud. Com o Archicad é possível criar, visualizar, documentar e entregar projetos de todos os tamanhos graças ao poderoso conjunto de ferramentas integradas do Archicad e sua interface fácil de usar, o que o tornam o *software* BIM mais eficiente e intuitivo do mercado.

5.4.25. **GSTARSOFT** - A Gstarsoft é uma fornecedora líder reconhecida de *software* CAD 2D/3D e soluções para indústrias envolvendo Arquitetura, Engenharia, Construção, Mecânica e Manufatura, Elétrica e Eletrônica, GIS, Levantamento e Mapeamento, Engenharia Civil. Os principais produtos são: GstarCAD, GstarCAD Mechanical, GstarCAD Architecture e FastView.

5.4.26. **LABCENTER** - A Labcenter Electronics Ltd. foi fundada em 1988, lançando seu principal produto Proteus - *software* de *layout* da placa de circuito impresso. Com mais de 30 anos de desenvolvimento e inovação contínuos, o foco permanece na adição de funcionalidades, mantendo uma interface de usuário simples e limpa e uma forte integração com o design esquemático.

5.4.27. **MICROSOFT** - Empresa fundada em 1975, possui diversos *softwares* e serviços, dentre eles o *software* Visio - ferramenta de diagramação, utilizada para visualizar, criar e editar diagramas, fluxogramas e organogramas.

5.4.28. **TRIMBLE** - o principal produto da empresa é o *software* SketchUp, uma ferramenta de modelagem em 3D.

6. ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

6.1. Considerando a materialidade da demanda prevista no PGC em relação aos diferentes *softwares* de design gráfico por órgãos da administração pública federal, a presente seção mostra uma análise da aquisição de diferentes soluções sob o prisma da centralização de compras.

6.2. Ressalta-se que independente das conclusões constantes nesse documento, é obrigação prevista na IN. 01/2019 SGD/ME que cada órgão ou entidade participante do presente processo realize o devido processo de planejamento da contratação incluindo o respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP -, com vistas a identificar a solução mais adequada a sua necessidade e realidade incluindo, como suporte à tomada de decisão, estudos comparativos de custos abrangendo custos de aquisição, migração, sustentação, suporte, entre outros relacionados à adoção de soluções de design gráfico para as realidades fáticas de cada instituição.

6.3. A tabela a seguir apresenta as seguintes opções em relação à centralização da compra de licenças de design gráfico:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação Centralizada de licenças de <i>Softwares</i> de Design Gráfico
2	Contratação Descentralizada de licenças de <i>Software</i> de Design Gráfico

7. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS NO MOMENTO DE REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

7.4. Não foi objeto do presente estudo comparativo de custos aquelas soluções compostas por produtos sem modelo comercial válido ou que não apontaram materialidade relevante na demanda registrada no PCA/PGC.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

8.5. A presente seção registra comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III do art. 11. da IN 01.2019 SGD/ME.

8.6. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

8.6.1. Solução 1 - Compra Centralizada de Produtos de Design Gráfico

Elemento de Custo	Custo	Memória de Cálculo
Custo administrativo para realização do pregão	R\$ 64.791,92	Custo de individual de realização de dispensa constante do estudo Consolidação do Levantamento de custos (MPOG,2007). Brasília: FIA-USP/DS/Sundfeld (Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais Dos Processos de Contratação do Governo Federal, Contrato Nº. 06/ 47-2825, Relatório Técnico 12) e citado pela Nota técnica NOTA TÉCNICA Nº 10812017/CGPLAG/DG/SFC. O valor original (R\$ 20.698,00) foi atualizado pelo IGPM no



		período de maio de 2007 a janeiro de 2022, computando-se R\$ 64.791,92. Custo administrativo total: R\$ 64.791,92 x 1 (UASG)
Expectativa de gasto prevista no PGC	R\$ 23.949.673,78	A expectativa de gasto considera o potencial de redução do valor unitário em relação ao Ganho de Escala. Tal expectativa toma por base um potencial de redução de 8% sobre o valor unitário do produto objeto da centralização de compras, segundo consta no estudo de 2017 do Banco Mundial denominado "Um Ajuste Justo: Análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil"

8.6.2. Solução 2 - Compra Descentralizada de Produtos de Design Gráfico

Elemento de Custo	Custo	Memória de Cálculo
Custo administrativo para realização do pregão	R\$ 7.839.822,32	Custo de individual de realização de dispensa constante do estudo Consolidação do Levantamento de custos (MPOG.2007). Brasília: FIA-USP/IDS/Sundfeld (Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais Dos Processos de Contratação do Governo Federal, Contrato Nº. 06/ 47-2825, Relatório Técnico 12) e citado pela Nota técnica NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC. O valor original (R\$ 20.698,00) foi atualizado pelo IGPM no período de maio de 2007 a janeiro de 2022, computando-se R\$ 64.791,92. Custo administrativo total: R\$ 64.791,92 x 121 (UASG)
Expectativa de gasto prevista no PGC	R\$ 26.032.254,11	A expectativa de gasto reflete o montante estimado no PGC.

8.7. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

8.7.1. A presente seção descreve de forma comparativa e sintética os custos totais entre as soluções em diferentes cenários, que variam em relação ao grau de cobertura da quantidade de órgãos cuja demanda foi registrada no PGC 2022. A seguir compara-se a aquisição centralizada de softwares de Design Gráfico em um cenário de cobertura total da demanda (100% da demanda), com a cobertura de 60% da demanda e em uma situação de baixa cobertura (30% da demanda).

8.7.2.

CENÁRIO	Administrativo	Valor Gasto Produto	Gasto Total	Cenário	Índice de Eficiência da Centralização
100% de cobertura da Demanda					
Solução 1 - Aquisição Centralizada	R\$ 64.791,92	R\$ 23.949.673,78	R\$ 24.014.465,70	100% de cobertura da Demanda	29,10%
Solução 2 - Aquisição Descentralizada	R\$ 7.839.822,32	R\$ 26.032.254,11	R\$ 33.872.076,43		
60% de cobertura da demanda					
Solução 1 - Aquisição Centralizada	R\$ 64.791,92	R\$ 14.369.804,27	R\$ 14.434.596,19	60% de cobertura da demanda	28,97%
Solução 2 - Aquisição Descentralizada	R\$ 4.703.893,39	R\$ 15.619.352,47	R\$ 20.323.245,86		
30% de cobertura da demanda					
Solução 1 - Aquisição Centralizada	R\$ 64.791,92	R\$ 7.184.902,13	R\$ 7.249.694,05	30% de cobertura da demanda	28,66%
Solução 2 - Aquisição Descentralizada	R\$ 2.351.946,70	R\$ 7.809.676,23	R\$ 10.161.622,93		

Obs1: O fator de redução de 8% sobre o valor unitário somente é alcançado se 60% ou mais da demanda for alcançada pela compra centralizada, segundo relatório do Banco Mundial.
Obs2: não foi considerado no modelo graus distintos de redução do preço decorrente de pregões diferentes, tampouco eventual aumento do preço devido a pregões mal sucedidos.

8.7.3. A tabela comparativa acima deve ser lida em termos do grau de diferença entre as soluções de cada cenário, uma vez que a variação desses cenários implicaria em uma baixa ou alta eficácia dos processos em termos de aquisição dos softwares. Em outras palavras, não se deve interpretar somente o cenário de menor valor, uma vez que o menor valor não significa maior eficácia da compra. Deve-se observar a relação entre as soluções.

8.7.4. Em todos os cenários, o custo administrativo é determinante na seleção da solução mais vantajosa. Entretanto, o grau de eficiência da compra centralizada reduz proporcionalmente à redução do grau de cobertura. Logo, depende-se da análise acima que a compra centralizada deve revestir-se de condições que maximizem o grau de cobertura com vistas a assegurar maior eficiência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

9.1. Diante da análise de mercado, da análise de custos da centralização, da avaliação dos objetivos de negócio necessários a atender ao perfil de demanda registrada no PGC 2022, verificou-se que a modelagem a seguir se mostra mais adequada a atender os critérios de materialidade e observância aos dispositivos constantes da IN. 01/2019 SGD/ME alterada pela IN. 31/2021 SGD/ME. E também por entender que as instituições irão realizar instruções processuais individualizadas a fim de justificar as escolhas dos produtos adquiridos em função das suas realidades fáticas e necessidades especializadas à luz do preconizado na norma federal de contratação de bens e serviços de TIC.

LOTE/ITEM	Código CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO CATMAT/CATSER	Descrição do Produto	Unidade	Quantidades	Valor Unitário
1	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS	Licença Subscrição por 12 meses	238	R\$ 4.344,64



1	2	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS	Licença Subscrição por 36 meses	2316	R\$ 12.544,58
	3	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 12 meses	1348	R\$ 891,50
	4	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 36 meses	6986	R\$ 2.565,92
2	5	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 12 meses	58	R\$ 1.734,97
	6	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 36 meses	959	R\$ 5.558,33
	7	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 12 meses	33	R\$ 1.564,00
	8	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 36 meses	1478	R\$ 5.227,79
	9	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK	Licença Subscrição por 12 meses	600	R\$ 1.130,50
	10	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK	Licença Subscrição por 36 meses	1200	R\$ 3.391,50
3	11	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 12 meses	272	R\$ 11.562,40
	12	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 36 meses	1527	R\$ 30.812,80
	13	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 12 meses	321	R\$ 6.779,00
	14	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 36 meses	1688	R\$ 21.786,50
4	15	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 12 meses	132	R\$ 1.436,43
	16	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 36 meses	1344	R\$ 4.309,29



			de software				
17	27464	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - EDUCACIONAL	LICENÇA PERPÉTUA	719	R\$ 743,50	

10. ANÁLISE DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após a consolidação dos documentos de planejamento da contratação, a CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME publicou a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 11/2022, de 20 de maio a 02 de junho de 2022. No intuito de "conceder tempo adicional para que os órgãos interessados possam finalizar a instrução de seus respectivos artefatos do planejamento da contratação, para registro de suas demandas", a supracitada IRP foi então prorrogada até 20 de junho de 2022 (SEI-ME nº 25319062) e posteriormente até 30 de junho de 2022 (SEI-ME nº 25743104).

10.2. Com o fim do prazo da IRP nº 11/2022, 185 Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASGs) e a própria CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME registraram demanda, totalizando 186 órgãos que manifestaram interesse em participar do pregão. Foi registrada uma quantidade total de 20.042 licenças, representando um volume financeiro de R\$159.703.512,61.

10.3. Após a finalização da IRP, abriu-se o prazo de 5 dias úteis para que os órgãos confirmassem ou declinassem das intenções registradas inicialmente. Um ponto que cabe destaque neste momento é que, durante essa etapa, foi confirmada a participação de 145 UASGs, havendo uma exclusão e pendência de confirmação por parte de 40 UASGs. Com isso, foi solicitado a prorrogação do período de confirmação por mais 5 dias úteis. Entretanto, por um erro no sistema (SEI nº 26468472), não foi possível a prorrogação. Assim, um trabalho conjunto entre a GTIC/CENTRAL/SEGES-ME e a CGLIC/CENTRAL/SEGES-ME foi iniciado, para envio de e-mails solicitando a confirmação das 40 UASGs restantes, conforme dados cadastrados no ComprasNet. Com base nesse trabalho realizado, das 186 UASGs que inicialmente registraram demanda na IRP 11/2022, 180 órgãos realizaram a confirmação, 1 desistiu e somente 5 não forneceram nenhuma informação ou confirmação. Essa não confirmação dos 5 órgãos representa um percentual de 0,24% da quantidade total de licenças registradas pelas UASGs participantes. Percebe-se, portanto, que o quantitativo de órgãos que não confirmaram mostra-se muito baixo, razão pela qual entende-se que não há necessidade de excluí-los do certame, uma vez que tal quantitativo não possui a capacidade de distorcer a volumetria total prevista para a contratação após a IRP. As evidências da confirmação estão presentes no e-mail de Confirmações de Manifestação da IRP 11/2022 - Anexo UASGS - CONFIRMAÇÃO POR E-MAIL (SEI-ME nº 27018270). Importante destacar que houve o pedido tardio de inclusão de um órgão, solicitação registrada por e-mail - Anexo UASGS - CONFIRMAÇÃO POR E-MAIL (SEI nº 27018270) e que a Central resolveu, de forma excepcional, atender a demanda a fim de permitir a participação no presente processo.

Tabela resumo de uma inclusão extraordinária por email e uma exclusão de UASG

UASG	ÓRGÃO	ITEM	QUANTIDADE	STATUS
254446	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	2	3	participação recusada via sistema
120628	GRUPAMENTO DE APOIO DE BÉLEM	12	16	inclusão tardia via e-mail

10.4. Outro ponto examinado na demanda registrada na IRP nº 11/2022 foi a análise quantitativa para cada um dos itens. Assim, levantaram-se as 4 (quatro) UASGs com maior volumetria para cada item, verificou-se o percentual dessas demandas em relação ao todo (unidade demandada e estimativa financeira da demanda registrada) e, principalmente, identificaram-se possíveis distorções, sejam oriundas de erros de preenchimento da IRP, seja por falta de compatibilidade entre o perfil do órgão e o seu volume de licenças registradas.

10.5. Essa análise pormenorizada da demanda visa evitar o registro de demandas de itens no certame que possam estar muito além da própria necessidade do órgão que a cadastrou. Nessa linha de raciocínio, a CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME está atuando como a primeira linha de defesa do processo licitatório como um todo a fim de evitar desperdício de recursos públicos e trazer volumetrias incompatíveis que possam trazer riscos para a compra centralizada. Conforme destaca o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), constitui competência do Órgão Gerenciador do certame a consolidação e verificação das informações prestadas pelos órgãos na fase de IRP, *in verbis*:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: (...)

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; (...)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico (...) (grifo nosso).

10.6. É certo que o art. 16 do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 prevê que "a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar". Assim, é possível que um órgão participante eventualmente opte por não adquirir a solução definida na Ata de Registro de Preços (ARP), por algum motivo superveniente ou justificativa interna, após a conclusão do certame. Entretanto, é dever desta CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME, na qualidade de Órgão Gerenciador da contratação conjunta, zelar, na medida do possível de seus recursos, pela precisão e conformidade dos quantitativos de itens constantes em sede de IRP. Ainda assim, é fundamental sempre enfatizar que os órgãos são os responsáveis pelas suas demandas cadastradas na IRP, inclusive em relação à demonstração analítica da volumetria cadastrada por meio de memória de cálculo.

10.7. Por essa razão, são realizadas de forma rotineira consultas pela equipe técnica da CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME junto aos órgãos participantes em casos de dúvidas, como forma de confirmar ou atualizar a demanda e, se for o caso, excluir dados inconsistentes da IRP. Cumpre enfatizar que a divergência entre o quantitativo registrado em IRP e o volume efetivo de utilização de ARPs por órgãos participantes já foi apontado pela Controladoria-Geral da União (CGU) como um dos problemas que devem ser adequadamente tratados para melhoria do resultado de contratações conjuntas por Sistema de Registro de Preços (SRP) (vide CGU, Relatório de avaliação do uso de SRP nas contratações de TIC: Exercício 2018. Disponível em: <https://auditoria.cgu.gov.br/download/13199.pdf>).

10.8. Com base nas análises individualizadas de registro da IRP em tela, realizou-se análise visando identificar aquelas UASGs com os maiores quantitativos registrados. Desta maneira, identificaram-se 4 UASGs



com quantitativos significativamente elevados, conforme tabela resumo:

Tabela UASGs quantitativos discrepantes.

UASG	NOME	item 1	item 2	item 3	item 4	item 5	item 6	item 7	item 8	item 9	item 10	item 11	item 12	item 13	item 14	item 15	item 16	item 17
153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	0	656	0	716	0	0	0	0	0	0	0	0	0	731	0	457	0
927020	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	0	10	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	10	0
373083	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA	102	102	1000	1000	0	0	0	0	0	0	160	160	160	160	63	63	0
927916	FUNDO ESTADUAL SEGURANÇA PUBLICA RR	0	40	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	40	0	40	0	40	0

10.9. Após contato por e-mail, as 4 (quatro) UASGs acima mencionadas confirmaram a necessidade do volume registrado - Anexo UASGS - CONFIRMAÇÃO POR E-MAIL (SEI nº 27018270), o que figura como uma medida de precaução e zelo por parte da Central de Compras como forma de proteger e evitar problemas com a futura compra centralizada pretendida.

10.10. Importante destacar que a análise comparativa supracitada não exclui nem substitui o dever de cada participante em promover o adequado estudo técnico para dimensionamento e definição das licenças necessárias para alcance das respectivas necessidades de negócio, conforme previsto na Instrução Normativa SGD-ME nº 01/2019 e com a devida apresentação da memória de cálculo, que justifique a volumetria registrada na IRP nº 11/2022. Espera-se que os órgãos tenham instruído seus processos internamente no sentido de corroborar os quantitativos cadastrados na IRP. Ainda que não seja necessário que o órgão participante envie os documentos referentes ao Planejamento da Contratação para a CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME, que constitui o Órgão Gerenciador da contratação conjunta ora proposta, destaca-se que é fundamental que já existam estudos preliminares por parte do órgão que deseja participar do certame capazes de justificar que a solução constante no Termo de Referência do processo em curso de fato atende à sua necessidade interna, inclusive como forma de motivar a sua participação na IRP.

10.11. Ainda em sede de análise das demandas registradas na IRP nº 11/2022, verificou-se o preenchimento errado nos itens 9 e 10 (licença educacional ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK) que possuem regra de aquisição mínima de 100 licenças por pacote, ou seja, para aquisição desses itens é preciso informar a demanda por pacotes de 100 em 100 licenças a serem adquiridas. Apesar do esforço desta CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME em deixar evidente essa regra nos artefatos da contratação, nas notícias e informativos divulgados nos principais meios de comunicação do Ministério da Economia e durante a Live de divulgação da IRP, realizada em 26 de maio, verificou-se que alguns órgãos não respeitaram a regra ao registrarem suas demandas para os referidos itens de regra peculiar. Dessa forma, foram enviados e-mails para tais órgãos informando a necessidade de correção. Transcreve-se a seguir o trecho do e-mail:

Os órgãos que tiverem interesse em registrar demanda para licença educacional ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK) devem atentar para regra específica para contratação deste item que determina a aquisição do número mínimo de 100 licenças por pacote, ou seja, para aquisição deste item é preciso informar a demanda por pacotes de 100 em 100 unidades de software. Não serão aceitas demandas fracionadas e diferentes das unidades de 100 ou, a seu critério, a Central de Compras irá avaliar as demandas postas em relação à regra e, se for o caso, arredondará a demanda informada para a centena superior mais próxima.

10.11.1. Para o item 9 foram tratadas as demandas de 7 UASGs. Obteve-se a resposta de 5 órgãos com: 2 pedidos de desistência do item; 2 confirmações de arredondamento para 100 licenças; e 1 confirmação de arredondamento para 200 licenças. Apenas 2 órgãos não realizaram a confirmação e, conforme mencionado no trecho acima transcrito do e-mail, o quantitativo desses dois órgãos foi arredondado para a centena superior mais próxima a fim de não deixar a unidade desatendida, uma vez que tal alteração não tem o poder de modificar de maneira relevante o volume total da compra em tela.

10.11.2. No caso do item 10 foram tratadas as demandas de 12 UASGs, das quais 3 estavam corretas, respeitando a regra do mínimo de 100 licenças. Como resposta aos e-mails, obtiveram-se a resposta de 4 conforme mencionado no trecho acima transcrito do e-mail, conforme comunicado acima, o quantitativo desses cinco órgãos foram arredondados para a centena superior mais próxima.

10.12. Enfatiza-se que essas análises ocorreram durante a fase de confirmação de participação dos órgãos. Nessa fase, o sistema de registro permite que órgão apenas confirme ou desista da participação, não lhe sendo facultada a alteração de quantitativos nesse momento. Dessa forma, todas as alterações necessárias relacionadas a mudanças de quantitativos foram realizadas de forma manual por esta Central de Compras e refletidas nos artefatos da contratação. A tabela resumo abaixo mostra a demanda corrigida para os itens 9 e 10:

TABELA DEMANDA DO ITEM 9

UASG	NOME	DEMANDA REGISTRADA	DEMANDA CORRIGIDA	STATUS
120039	MAER – GRUPAMENTO DE APOIO	2	0	DESISTÊNCIA DO ITEM
153164	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	10	0	DESISTÊNCIA DO ITEM
158281	IFES PARAIBA	2	200	CORRIGIDO
158750	IFES SÃO PAULO – CAMPUS PIRITUBA	2	100	CORRIGIDO
160049	10º DEPOSITO DE SUPRIMENTOS	1	100	CORRIGIDO
160299	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE	4	100	CORRIGIDO
720305	CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA	15	100	CORRIGIDO
	TOTAL	36	600	

TABELA DEMANDA ITEM 10

UASG	NOME	QUANTIDADE REGISTRADA	QUANTIDADE CORRIGIDA	STATUS
120039	MAER – GRUPAMENTO DE APOIO	5	0	DESISTÊNCIA DO ITEM
153163	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	200	200	CORRETO
153164	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	20	0	DESISTÊNCIA DO ITEM



154050	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	200	200	CORRETO
154419	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	20	100	CORRIGIDO
158124	IFES GOIANO	2	100	CORRIGIDO
158131	IFES TOCANTINS	20	100	CORRIGIDO
158464	IFES PERNAMBUCO – CAMPUS RECIFE	100	100	CORRETO
158750	IFES SÃO PAULO – CAMPUS PIRITUBA	2	100	CORRIGIDO
160049	10º DEPOSITO DE SUPRIMENTOS	1	100	CORRIGIDO
160299	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE	5	100	CORRIGIDO
720305	CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA	15	100	CORRIGIDO
TOTAL		590	1200	

10.13. Outra análise realizada refere-se às demandas registradas para as licenças de natureza EDUCACIONAL, que são destinadas aos órgãos que possuem perfis educacionais. Essa análise buscou verificar a existência de órgãos que registraram demandas de itens de natureza EDUCACIONAL, mas não demonstravam possuir um perfil que possibilitasse a aquisição desse tipo de licença. Isso porque o não enquadramento de determinado órgão nos critérios para a aquisição de licenças de natureza EDUCACIONAL impossibilita a aquisição desses itens. Dessa forma, novamente a equipe técnica da CGTIC/CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME tentou entrar em contato com os órgãos informando que a aquisição das licenças educacionais possuem regras específicas e são destinadas aos órgãos com natureza educacional. Obteve-se a resposta de apenas um órgão, que solicitou a desistência dos itens educacionais a saber: itens 5 a 10 e 17.

10.14. Com isso, pelo motivos acima expostos e justificados, os itens 2, 5 a 10, 12 e 17 da presente contratação sofreram alterações nos quantitativos registrados inicialmente informados na IRP pelos órgãos e entidades interessadas.

ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa total da contratação é de R\$ 183.680.847,01.

11.2.

12. DO PARCELAMENTO DOS ITENS E ORGANIZAÇÃO DA COMPRA

12.1. As soluções serão agregadas em 4 lotes distintos e 1 item isolado com verticais empresárias e educacionais e por fabricantes. Sabendo-se que essa situação é uma exceção ao previsto na IN. 01/2019 SGD/ME e na Súmula TCU nº 247, a seguir apresentam-se as justificativas para tal modelagem:

12.1.1. a separação de licenças de um mesmo tipo em itens isolados da contratação pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço em múltiplos contratos para licenças de mesma natureza para cada tipo de licença desejada. Tal situação, possivelmente, iria gerar casos em que o suporte técnico continuado para a CONTRATANTE seria provido, para produtos muito parecidos, por empresas distintas.

12.1.2. a separação por natureza de licenciamento permite que sejam aplicadas as condições inerentes a cada tipo de licenciamento (condições comerciais, regras de elegibilidade etc), a exemplo das condições do licenciamento educacional.

12.1.3. do ponto de vista técnico, deve destacar a questão da abertura de diferentes *Tenants* para um mesmo órgão. Por oportuno, informa-se que o termo *tenants* refere-se aos locais virtuais ou contas que abrigam os servidores que fornecem serviços relacionados aos produtos. Em regra utiliza-se um mesmo *tenant* para os diferentes tipos de licenciamento. É certo que existe a possibilidade de se trabalhar com vários *tenants*, mas isso traria uma complexidade para execução contratual, podendo inclusive onerar de forma desnecessária o conjunto das soluções para determinados órgãos.

12.1.4. Outro aspecto considerado para a agregação em lotes foi a diferença de políticas de licenciamento entre os segmentos *Educacional* e *Enterprise/Corporativo*. Para esses dois segmentos, as empresas praticam condições comerciais diferenciadas e obedecem a um conjunto específico de regras para que os futuros clientes possam utilizar as condições ofertadas.

12.1.5. Assim, entende-se que a agregação em lotes de licenças de mesma natureza não fere o disposto na Súmula nº 247 do TCU porque não prejudica a competição por meio de uma agregação inadequada com restrições indevidas, que possuem impacto na competição do processo. E ainda, tal solução se mostra técnica e operacionalmente mais adequada para a realidade de execução contratual dos órgãos e entidades interessados na compra em tela.

13. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

13.1. A estimativa da demanda encontra-se na tabela a seguir:

TABELA DEMANDA

LOTE	ITEM	Código CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO CATMAT/CATSER	Descrição do Produto	Unidade	Quantidades	Valor Unitário
1	1	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS	Licença Subscrição por 12 meses	238	R\$ 4.492,50
	2	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS	Licença Subscrição por 36 meses	2316	R\$ 14.155,00
			Cessão temporária de direitos sobre	ADOBE ACROBAT PDF DC VIP	Licença		

Estudo Técnico Preliminar (IN 1/19) SEGES-CENTRAL-CGTIC 26675963 SEI 19973.110735/2021-12 / pg. 20



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 10/03/2023 às 15:39:34.
Documento Nº: 7449976-2402 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7449976-2402>



SEPLAGCAP.202309298A

	3	27502	programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Subscrição por 12 meses	1348	R\$ 1.115,50
	4	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE ACROBAT PRO DC VIP TEAMS SINGLE APP	Licença Subscrição por 36 meses	6986	R\$ 2.687,50
2	5	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 12 meses	58	R\$ 1.7789,50
	6	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - EDUCACIONAL NAMED LICENSE	Licença Subscrição por 36 meses	959	R\$ 6.973,50
	7	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 12 meses	33	R\$ 1.842,25
	8	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL SHARED DEVICE EDUCATION LICENSE LAB AND CLASSROOM	Licença Subscrição por 36 meses	1478	R\$ 5.521,31
	9	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK	Licença Subscrição por 12 meses	600	R\$ 932,87
	10	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP ENTERPRISE ALL APPS - EDUCACIONAL STUDENT LICENSE PACK	Licença Subscrição por 36 meses	1200	R\$ 2.777,95
3	11	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 12 meses	272	R\$ 16.893,01
	12	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection	Licença Subscrição por 36 meses	1527	R\$ 35.482,00
	13	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 12 meses	321	R\$ 9.236,00
	14	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	AUTODESK AUTOCAD	Licença Subscrição por 36 meses	1688	R\$ 24.583,33
4	15	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 12 meses	132	R\$ 1.642,33
	16	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	CORELDRAW GRAPHICS SUITE	Licença Subscrição por 36 meses	1344	R\$ 4.864,19
	17	27464	Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	CORELDRAW GRAPHICS SUITE - EDUCACIONAL	LICENÇA PERPÉTUA	719	R\$ 907,60



13.2. Cabe observar que, os órgãos e entidades, interessadas na contratação, devem se limitar exclusivamente as suas reais necessidades de serviços apresentadas nos diversos itens que compõem os lotes da presente compra pública, inclusive com a demonstração, em instrução processual própria, por meio de memórias de cálculos das volumetrias pretendidas - aos moldes do preconizado na IN SGD/ME Nº 01/2019. Isso porque a jurisprudência da corte de contas federal tem se consolidado no sentido de permitir o uso das Atas de Registro de Preços ocorra com restrições de consumo completo dos itens lançados originalmente, mesmo que de forma parcial durante a vigência da ARP, para as instituições participes e vedações de adesões aos não-participes para os itens em que a proposta vencedora não tenha apresentado o melhor lance para o item do lote durante o pregão.

13.3. Importante destacar que a jurisprudência da corte de contas tem se consolidado no sentido indicado a seguir e conforme consta no Acórdão do TCU nº 1347/2018:

- I - 9.2.3.1. no âmbito das licitações para registro de preços realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as seguintes circunstâncias:
- II - 9.2.3.1.1. aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- III - 9.2.3.1.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. Como estratégia de fomentar a competitividade, potencializando a possibilidade de participação de empresas com menor expressão econômica ou potencial logístico, mas que consigam aumentar seu desempenho aliando-se a outras, assim como ampliar o universo de empresas com capacidade de fornecer as quantidades estimadas e atender aos critérios de habilitação técnica e econômico-financeira, optou-se pela permissão da participação de consórcios de empresas, o que está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme trecho retirado do Acórdão 108/2006-TCU-Plenário:

“(...)

50. Em geral, entende-se que o art. 33 da Lei 8.666/93 deixa à discricionariedade do gestor a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. No entanto, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.”

14.2. Desta forma, como forma de ampliar a participação de empresas que sozinhas não possuíam qualificação econômico-financeira de habilitação em alguns lotes, mas teriam essa oportunidade reunidas em consórcio, foi permitida sua participação no certame sem nenhum acréscimo no quantitativo a ser demonstrado em sua habilitação técnica e econômico financeira”

15. DO MODO DE DISPUTA DO PREGÃO

15.1. A presente seção define e justifica o modo de disputa a ser adotado no Pregão, em atenção ao Decreto nº 10.024, 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a licitação de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal. Inicialmente, destaca-se que o referido Decreto introduziu a figura do modo de disputa a ser adotado no pregão, podendo ser aberto (descrito no Art. 32 desse Decreto) ou aberto e fechado (descrito no Art. 33 desse Decreto).

15.2. Os modos de disputa definem como serão adotados o envio de lances no pregão eletrônico. No modo aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital. Já no modo Aberto e Fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

15.3. Pelo exposto, e considerando ainda o número não expressivo de fornecedores para o objeto deste Termo de Referência, o modo de disputa do Pregão deverá ser **ABERTO**, conforme rito estabelecido no artigo 32 do referido decreto.

15.4. O modelo de disputa aberto do pregão permite que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital e condições estabelecidas em regulamento próprio. A opção pelo modo de disputa aberto do pregão justifica-se porque a presente licitação possui itens que podem ser comercializados apenas por revendas especializadas na área governamental, por imposição de determinados fabricantes. Nesse caso, o licitante com o menor lance pode ser uma empresa não autorizada a revender para o governo e, assim, não atenderia às exigências constantes no instrumento convocatório e com enorme potencial de gerar grandes transtornos na execução contratual para a instituição contratante. Neste contexto, o modo de disputa aberto é a forma que apresenta o menor risco para a contratação em tela em termos de efetividade do processo, minimizando a possibilidade de licitações fracassadas, de modo a trazer maior possibilidade de êxito da contratação ainda dentro do exercício de 2022

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para declarar-se a viabilidade ou não da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, deve-se ressaltar os resultados alcançados, os quais deverão abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Assim, o planejamento em tela almejou os seguintes resultados:

- a) Economia no valor da licitação em função do ganho de escala;
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c) Eficiência com a padronização dos serviços, equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- d) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de software de Design Gráfico no PCA 2022;
- e) No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis.

16.2. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se tecnicamente **VIÁVEL**.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA



17.1. Cabe ressaltar que conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020, o ETP Digital de nº 13/2022 encontra-se disponibilizado no Sistema ETP digital.

17.2. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização de Demanda (SEI-ME 21769693). Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

Brasília, agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente

SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA

Matrícula/SIAPE: 2475974

Integrante Requisitante

Coordenador-Geral

Documento assinado eletronicamente

THAIS CABRAL DE MELLO

Matrícula/SIAPE: 1273772

Integrante Técnico

Aprovo, o presente Estudo Técnico Preliminar

Documento assinado eletronicamente

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Matrícula/SIAPE: 1503583

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cabral de Mello, Analista em Tecnologia da Informação**, em 09/09/2022, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar da Silva Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 09/09/2022, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 11/09/2022, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26675963** e o código CRC **CAA2126F**.

Referência: Processo nº 19973.110735/2021-12.

SEI nº 26675963





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 19973.110735/2021-12

AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE SOFTWARES - DESIGN GRÁFICO

Brasília, Agosto de 2022.

HISTÓRICO DE REVISÕES			
Data	Versão	Descrição	Autor
26/01/2022	1.0	Construção da primeira versão do documento.	Thais Cabral de Mello
14/04/2022	1.2	Atualização e revisão dos riscos.	Thais Cabral de Mello
05/08/2022	2.0	Revisão e Ajustes finais após IRP	Thais Cabral de Mello e Silvío Lima

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da licitação do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado. O nível de risco corresponde à combinação do impacto e de probabilidade de ocorrência de uma situação que possa comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC pretendida.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e o impacto, caso o risco ocorra. Além disso, são listados possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade (P) e do impacto (I), ou seja, gerasse um Escore de Risco (ER) que é produto da probabilidade pelo impacto ($ER = P \times I$). As tabelas a seguir ajudam a classificar os riscos com base nesses parâmetros:



Tabela 1: Escala qualitativa de classificação da probabilidade do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	0,10
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo	0,30
Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	0,50
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte	0,70
Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo	0,90

Tabela 2: Escala qualitativa de classificação do impacto do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

Classificação	Descrição	Valor
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	0,05
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	0,10
Moderado	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	0,20
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	0,40
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	0,80

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme o resultado do ER do risco. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

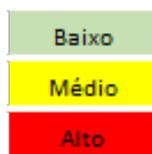
Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

Probabilidade	Praticamente certo	0,045	0,09	0,18	0,36	0,72
	Muito provável	0,035	0,07	0,14	0,28	0,56
	Provável	0,025	0,05	0,1	0,2	0,4
	Pouco provável	0,015	0,03	0,06	0,12	0,24
	Raro	0,005	0,01	0,02	0,04	0,08
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
		Impacto				

(Fonte: Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos - PMBOK®, quinta edição)



O nível de risco é representado pelas cores conforme figura a seguir:



O produto da probabilidade de ocorrência do evento pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz de riscos. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, devem-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas ou fatores de controle a fim de reenquadrar o nível dos riscos identificados inicialmente como inerentes para que eles possam se tornar riscos residuais. Ou ainda, aceitar os riscos identificados conforme o apetito a risco da instituição.

2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Falta de interesse das revendedoras de <i>softwares</i> de Design Gráfico na licitação.	Planejamento da Contratação	0,1	0,2	0,02
R02	Informação de volume de serviço incompatível com a realidade do órgão participante da ata de registro de preço (ARP) e com a necessidade durante a fase da intenção de registro de preço (IRP), levando a superestimativa dos volumes com a geração de expectativa irreal para o mercado	Planejamento da Contratação	0,3	0,4	0,12
R03	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	0,5	0,4	0,20
R04	Variações na forma de licenciamento dos de <i>softwares</i> de Design Gráfico.	Planejamento da Contratação	0,5	0,4	0,20
R05	Baixo interesse de participação de órgãos na fase de Intenção de Registro de Preços (IRP).	Planejamento da Contratação	0,3	0,2	0,06
R06	Impugnações e Mandados de Segurança.	Seleção do Fornecedor	0,9	0,4	0,36
R07	Licitação Frustrada.	Seleção do Fornecedor	0,3	0,4	0,12
R08	Conluio entre os participantes da licitação	Seleção do Fornecedor	0,3	0,4	0,12
	Indisponibilidade orçamentária da contratante, ou				



R09	insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros para a pagamento do fornecedor	Gestão Contratual	0,5	0,8	0,40
R10	Não cumprimento dos prazos de entrega/instalação.	Gestão Contratual	0,3	0,2	0,06
R11	Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.	Gestão Contratual	0,3	0,8	0,24
R12	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes, levando a falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato.	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,20
R13	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos.	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,20
R14	Empresa contratada não aceitar renovação do contrato na época da prorrogação	Gestão Contratual	0,5	0,4	0,20
R15	Empresa detentora da ARP não manter o fornecimento para os partícipes alegando desequilíbrio econômico-financeiro.	Gestão Contratual	0,1	0,4	0,04
R16	Faturamento indevido do serviço contratado.	Gestão Contratual	0,3	0,1	0,03

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

1 A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

2 Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

3 Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

4 Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

3 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Nesta seção todos os riscos identificados são analisados (compreende-se a natureza do risco e identifica-se o nível de risco) e avaliados quanto a melhor ação a ser tomada para diminuir seus impactos, quais sejam: evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco. Os quadros a seguir apresentam a análise e avaliação de cada risco identificado.

RISCO 01	
Risco:	Falta de interesse das revendedoras de <i>softwares</i> de Design Gráfico na licitação.
Probabilidade:	0,1 (Raro)
Impacto:	0,2 (Moderado)
Nível de Risco:	0,02 (BAIXO)



Dano 1:	A não realização da licitação, levando a falta de licenças de <i>softwares</i> de Design Gráfico para instalação nos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Buscar no mercado empresas interessadas em vender as licenças.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Identificar, discutir e avaliar requisitos que possam restringir a participação das empresas revendedoras das licenças de <i>softwares</i> de Design Gráfico	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Extensão do prazo dos contratos atuais por meio de contratação especial.	Área de Contratos do órgão
2	Para os órgãos que não possuem contratos vigentes, sendo esta a primeira contratação, deve-se realizar uma contratação própria ou aguardar esta contratação	Equipe de planejamento do órgão

RISCO 02	
Risco:	Informação de volume de serviço incompatível com a realidade do órgão participe da ARP e com a necessidade durante a fase da IRP, levando a uma super estimativa dos volumes com a geração de expectativa irreal para o mercado
Probabilidade:	0,3 (Pouco provável)
Impacto:	0,4 (Alto)
Nível de Risco:	0,12 (MÉDIO)
Dano 1:	Falsa estimativa de demanda, gerando precificação a maior ou a menor.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar a compatibilidade do quantitativo informado com o que está indicado com o PCA	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Revisitar as demandas para confirmar a consistência das informações e tomar ações de contato com as instituições que apresentaram discrepâncias a fim de atualização dos quantitativos identificados como não compatíveis.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável



1	Trabalhar no sentido de solicitar a confirmação das demandas identificadas como incompatíveis com o porte o ou perfil do órgão e verificar se as demandas inconsistentes podem afetar a compra centralizada, tomando a decisão de manter a demanda ou não conforme o seu impacto no processo e os riscos trazidos para a compra centralizada.	Equipe de Licitação e Equipe de Planejamento
---	---	--

RISCO 03	
Risco:	Atraso no processo administrativo de contratação.
Probabilidade:	0,5 (Provável)
Impacto:	0,4 (Alto)
Nível de Risco:	0,20 (ALTO)
Dano 1:	Repactuação dos prazos com os superiores e demais áreas envolvidas
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Organização dos times de planejamento da contratação para foco em resultado previsto no cronograma do projeto	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Visão crítica de demais membros da equipe e das demais áreas envolvidas para melhoria do processo, buscando atender o prazo inicialmente pactuado com a alta Administração.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Reprogramar a data com a justificativa adequada e acompanha o impacto na entrega futura a fim de garantir a entrega da ARP ainda dentro do exercício de 2022.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 04	
Risco:	Variações na forma de licenciamento de <i>softwares</i> de Design Gráfico na licitação.
Probabilidade:	0,5 (Provável)
Impacto:	0,4 (Alto)
Nível de Risco:	0,20 (ALTO)
Dano 1:	Dificuldade no gerenciamento de contratos com vários modelos para os vários tipos de de <i>softwares</i> de Design Gráfico a serem adquiridos nesta contratação.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável



1	Estudar e entender o modelo para cada licença dos fabricante e adotar o que se mostrar mais adequado às necessidades da Administração.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Alinhar a redação do ETP a fim de mostrar, na parte de análise de mercado, os diversos modelos dos fabricantes para não gerar dúvidas na hora do lançamento das demandas na IRP.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Solicitar ajustes em casos de necessidade, principalmente os relacionados a prazos (licenciamentos de 12, 24, 36 ou 48 meses)	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Respeitar o modelo de comercialização do fabricante, desde que esteja dentro dos requisitos da demanda e as necessidades da Administração. Revisitar ETP e TR para fazer ajustes que não impactem na definição da necessidade pelos órgãos e na pesquisa de preços a ser realizada após a IRP do processo.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 05	
Risco:	Baixo interesse de participação de órgãos na fase de Intenção de Registro de Preços (IRP).
Probabilidade:	0,3 (Pouco Provável)
Impacto:	0,2 Moderado
Nível de Risco:	MÉDIO
Dano 1:	Comprometimento dos benéficos esperados pela aquisição centralizada como ganho de escala e economia processual.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Assegurar que o objeto a ser licitado atenda à maior parte da demanda registrada pelos órgãos no PGC (PCA)	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Promover ampla divulgação da iminência de realização da IRP aos órgãos do SISP por meio de live e outras meios de comunicação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Apurar junto aos órgãos os motivos pela não participação na IRP e ampliar os prazos para melhorar a divulgação e	Órgão gerenciador da Ata



enfatizar as vantagens da compra centralizada.	
--	--

RISCO 06	
Risco:	Impugnações e Mandados de Segurança.
Probabilidade:	0,9 (Praticamente certo)
Impacto:	0,4 (Alto)
Nível de Risco:	0,36 (ALTO)
Dano 1:	Paralisação parcial das contratações
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Apresentação do TR ao mercado por meio de live solicitando contribuições para diminuir as chances de suspensão do processo	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Reuniões prévias com fornecedores para entender as soluções e adequar as exigências e escritas do ETP e do TR	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Responder aos questionamento com fundamentos/insumos trazidos nos artefatos da contratação, demonstrando que os estudos foram realizados em consonância com os padrões do mercado e que os fornecedores foram ouvidos durante o processo de elaboração dos artefatos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Manter comunicação regular com a equipe do contencioso da PGFN a fim de esclarecer os pontos atacados e realizar a defesa adequada dos pontos, quando da possível solicitação de pronunciamento do ministério pelo poder judiciário.	EPC e alta gestão da Central de Compras.

RISCO 07	
Risco:	Licitação Fracassada
Probabilidade:	0,3 (Pouco provável)
Impacto:	0,4 (Alto)
Nível de Risco:	0,12 (MÉDIO)
Dano 1:	Republicação do processo
Dano 2:	Adiamento da contratação
Tratamento:	Aceitar.



Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Consultar o mercado sobre a participação	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Utilizar preços compatíveis com os valores mais recentes do mercado para a definição do preço de referência a fim de evitar o estabelecimento de preços em faixas muito baixas para evitar o não aparecimento de empresas interessadas em ofertar valores abaixo dos valores de referência.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Republicar o processo de maneira ágil com a revisita do preços de referência.	Área Administrativa e EPC.

RISCO 08	
Risco:	Conluio entre os participantes da licitação.
Probabilidade:	0,3 (Pouco provável)
Impacto:	0,4 (Alto)
Nível de Risco:	0,12 (MÉDIO)
Dano 1:	Aumento do valor das licenças desproporcionalmente aos valores de mercado
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever mecanismos no TR a fim de aumentar e garantir a participação ampla de empresas interessadas no processo a fim de permitir a competição e evitar práticas anti-competitivas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Utilizar o pregão na modalidade aberto, a fim de que os licitantes possam apresentar lances públicos e sucessivos, visando promover maior competição.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aumentar ao máximo a participação de concorrentes na licitação	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Acionar os órgãos competentes para investigar a fraude	Alta Gestão da Central de Compras

RISCO 09	
Risco:	Indisponibilidade orçamentária da contratante, ou insuficiência de recursos orçamentários



RISCO:	ou financeiros para a pagamento do fornecedor
Probabilidade:	0,5 (Provável)
Impacto:	0,8 (Muito alto)
Nível de Risco:	0,40 (ALTO)
Dano 1:	Provável suspensão dos serviços e licenças e interrupção dos serviços em execução
Tratamento:	Mitigar

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Consultar área orçamentária sobre mudanças ou impactos e prever no PCA os dados da contratação pretendida	Equipe de planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Reavaliar quantitativos e aderir apenas dentro do orçamento	Alta gestão do órgão partícipe

RISCO 10	
Risco:	Não cumprimento dos prazos de entrega/instalação das licenças adquiridas.
Probabilidade:	0,3 (Pouco provável)
Impacto:	0,2 (Moderado)
Nível de Risco:	0,06 (MÉDIO)
Dano 1:	Adiamento do uso da solução
Dano 2:	Interrupção das atividades de gestão para solicitar as obrigações do fornecedor
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Inserir prazos para atuação do fornecedor, com glosas e sanções em caso de descumprimento dentro do modelo de execução contratual do TR.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Formalizar o atraso e aplicar glosa, multa ou sanção	Gestor do Contrato

RISCO 11	
Risco:	Falhas na segurança da informação, captura de informações sigilosas pela contratada ou terceiros.



Probabilidade:	0,3 (Pouco provável)
Impacto:	0,8 (Muito alto)
Nível de Risco:	0,24 (ALTO)
Dano 1:	Publicização de informações confidenciais.
Dano 2:	Problemas de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações dos sistemas e do órgão.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Políticas, procedimentos e mecanismos devem ser estabelecidos e implementados pelo provedor para gerenciamento de vulnerabilidades conhecidas e atualizações de <i>software</i> , garantindo que aplicações, sistemas e vulnerabilidades de dispositivos de rede sejam avaliadas, e que atualizações de segurança fornecidas sejam aplicadas em tempo hábil, priorizando os <i>patches</i> mais críticos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Colocar no TR exigência dos aspectos de segurança dispostos na IN nº 01/2019 da SGD/ME.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções contratuais, civil e penal em caso de falhas que exponham a organização	Gestor do Contrato

RISCO 12	
Risco:	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes, levando a falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato.
Probabilidade:	05, (Provável)
Impacto:	0,4 (Alto)
Nível de Risco:	0,20 (ALTO)
Dano 1:	Conflito mudo entre contratante e contratada
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definir procedimentos de comunicação, mecanismo de uso e entrega no TR das soluções para evitar dúvidas	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável



1	Tratar o caso concreto dentro do regramento jurídico do órgão ou acordo entre as partes, desde que não gere ônus ao fornecedor	Gestor do Contrato
---	--	--------------------

RISCO 13	
Risco:	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos.
Probabilidade:	05, (Provável)
Impacto:	0,4 (Alto)
Nível de Risco:	0,20 (ALTO)
Dano 1:	Paralisação parcial das atividades da contratante.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de sanções e de níveis mínimos de serviços no modelo de execução do contrato no TR da contratação;	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Conferência e controle das Ordens de Serviço executadas mediante apresentação de relatórios;	Fiscais Requisitante e Técnico
3	Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos.	Fiscais Requisitante e Técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Advertência, Multa e Impedimento de licitar e de contratar com a União.	Gestor do Contrato

RISCO 14	
Risco:	Empresa contratada não renovar o contrato na época da prorrogação.
Probabilidade:	05, (Provável)
Impacto:	0,4 (Alto)
Nível de Risco:	0,20 (ALTO)
Dano 1:	Impossibilidade de atender demanda planejada para os órgãos que participaram da contratação na origem.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável



1	Prever a possibilidade de reajustes no contrato a fim de assegurar o reequilíbrio do contrato em função de riscos previsíveis ou álea ordinária (inerentes).	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Prever formas de licenciamento com prazo mais estendido de prazo contratual a fim de permitir um benefício mais alongado para a Administração.	Equipe de Fiscalização
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Questionar formalmente a empresa sobre o interesse em prorrogar ou não o contrato com antecedência mínima de 120 dias antes do fim do prazo de execução do instrumento.	Gestor do Contrato
2	Preparar o planejamento da contratação para uma nova contratação com antecedência a fim de realizar um novo processo antes do final da prestação do serviço anterior e evitar uma solução de continuidade do serviço.	Gestor do Contrato e nova equipe de planejamento da contratação.

RISCO 15	
Risco:	Empresa detentora da ARP não manter o fornecimento para os partícipes alegando desequilíbrio econômico-financeiro.
Probabilidade:	0,1 Raro
Impacto:	0,4 (Alto)
Nível de Risco:	0,4 BAIXO
Dano 1:	Impossibilidade de atender demanda planejada para os órgãos que participaram da contratação na origem.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever sanções para o descumprimento das obrigações da ARP.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Deixar mecanismo no TR a fim de permitir o reequilíbrio econômico financeiro imediato como a possibilidade de reajuste.	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Registrar o preço da 2a colocada (cadastro reserva) como alternativa ao não fornecimento pela 1a colocada.	Equipe de Licitações / Pregoeiro



Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanções em função do não cumprimento das obrigações provenientes da ARP.	Equipe de Gestão do Contrato

RISCO 16	
Risco:	Faturamento indevido do objeto contratado.
Probabilidade:	0,3 (Pouco Provável).
Impacto:	0,1 (Baixo).
Nível de Risco:	0,03 (BAIXO).
Dano 1:	Ônus ao erário.
Tratamento:	Mitigar.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Auditoria nas Faturas Emitidas pela contratada.	Fiscais requisitante e técnico

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções contratuais;	Gestor do Contrato
2	Iniciar providências administrativas para ressarcimento de eventual dano ao erário.	Gestor do Contrato

5 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.



A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (SEI-ME 21769693).

Documento assinado eletronicamente
SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA
Matrícula/SIAPE: 2475974
Integrante Requisitante
Coordenador Geral de Aquisições de TIC

Documento assinado eletronicamente
THAIS CABRAL DE MELLO
Matrícula/SIAPE: 1273772
Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente
CARLOS EDUARDO GREGÓRIO PIRES
Matrícula/SIAPE: 1908362
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar da Silva Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 09/09/2022, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cabral de Mello, Analista em Tecnologia da Informação**, em 09/09/2022, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gregório Pires, Contador**, em 10/09/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26676132** e o código CRC **1550FE6E**.

Referência: Processo nº 19973.110735/2021-12.

SEI nº 26676132



25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA
201057 - CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 238

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 476

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 4.492,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (13), Belo Horizonte/MG (6), BRASÍLIA/DF (130), Catanduva/SP (1), Cuiabá/MT (4), Fortaleza/CE (1), Ibatiba/ES (1), João Pessoa/PB (10), Petrolina/PE (1), Porto Velho/RO (2), Recife/PE (5), Rio de Janeiro/RJ (50), Rio Grande/RS (2), Santa Maria/RS (10), São José dos Campos/SP (1), São Paulo/SP (1)

Grupo: G1

2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2316

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4632

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 14.155,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Alegre/ES (2), Aracaju/SE (1), Belém/PA (8), Belo Horizonte/MG (19), Bento Gonçalves/RS (8), Blumenau/SC (25), Boa Vista/RR (51), BRASÍLIA/DF (1044), Campo Grande/MS (3), Concórdia/SC (1), Cuiabá/MT (6), Curitiba/PR (8), Duque de Caxias/RJ (10), Eusébio/CE (1), Fortaleza/CE (25), Ibatiba/ES (1), Jaguaribe/CE (2), Ji-Paraná/RO (6), João Pessoa/PB (32), Lavras/MG (22), Macaé/RJ (5), Macapá/AP (14), Manaus/AM (15), Muzambinho/MG (5), Natal/RN (24), Palmas/TO (23), Parnaíba/PI (5), Pelotas/RS (26), Petrolina/PE (15), Petrópolis/RJ (4), Porto Alegre/RS (20), Porto Velho/RO (2), Recife/PE (661), Redenção/CE (6), Rio Branco/AC (8), Rio de Janeiro/RJ (114), Rio do Sul/SC (1), Salvador/BA (6), Santa Inês/BA (1), Santa Maria/RS (20), Santa Maria da Boa Vista/PE (1), São João de Meriti/RJ (1), São José dos Campos/SP (21), São Paulo/SP (23), Sapiroanga/RS (1), Sapucaia do Sul/RS (6), Uberlândia/MG (10), Vila Velha/ES (2), Vitória/ES (1)

Grupo: G1

3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1348

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2696

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.115,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (2), Belo Jardim/PE (11), BRASÍLIA/DF (1017), Cuiabá/MT (1), Fortaleza/CE (1), Ibatiba/ES (1), Porto Velho/RO (2), Recife/PE (2), Rio de Janeiro/RJ (69), Santa Maria/RS (20), São José dos Campos/SP (10), São Paulo/SP (12), Uberlândia/MG (200)

Grupo: G1



4 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6986

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 13972

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.687,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Apodi/RN (1), Aracaju/SE (1), Belo Horizonte/MG (61), Boa Vista/RR (3001), BRASÍLIA/DF (2031), Campo Grande/MS (33), Cuiabá/MT (37), Curitiba/PR (8), Duque de Caxias/RJ (3), Florianópolis/SC (10), Fortaleza/CE (44), Ibatiba/ES (1), Ji-Paraná/RO (3), Juiz de Fora/MG (10), Lavras/MG (50), Macapá/AP (12), Maceió/AL (2), Manaus/AM (40), Palmas/TO (35), Parnaíba/PI (7), Pelotas/RS (14), Petrópolis/RJ (21), Porto Alegre/RS (25), Porto Velho/RO (2), Presidente Epitácio/SP (8), Recife/PE (718), Rio Branco/AC (1), Rio de Janeiro/RJ (429), Rio Pomba/MG (2), Salvador/BA (1), Santa Maria/RS (20), São José dos Campos/SP (60), São Luís/MA (1), São Paulo/SP (84), Suzano/SP (4), Teresina/PI (4), Uberlândia/MG (200), Vila Velha/ES (2)

Grupo: G1

5 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 58

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 116

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.789,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (2), BRASÍLIA/DF (1), Campos dos Goitacazes/RJ (20), Cuiabá/MT (3), Fortaleza/CE (1), Rio de Janeiro/RJ (20), Santa Maria/RS (10), São Paulo/SP (1)

Grupo: G2

6 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 959

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1918

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 6.973,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Acaraú/CE (1), Ananindeua/PA (30), Belo Horizonte/MG (15), Birigui/SP (2), BRASÍLIA/DF (86), CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE (1), Campo Grande/MS (67), Cuiabá/MT (120), Curitiba/PR (23), Diamantina/MG (5), Dourados/MS (23), Florianópolis/SC (41), Fortaleza/CE (1), Foz do Iguaçu/PR (10), Goiânia/GO (10), Ipojuca/PE (3), Itabuna/BA (18), Juazeiro do Norte/CE (3), Juiz de Fora/MG (9), Maceió/AL (20), Manhuaçu/MG (2), Marabá/PA (6), MESQUITA/RJ (10), Natal/RN (10), Palmas/TO (29), Pelotas/RS (29), Porto Alegre/RS (3), Recife/PE (7), Rio de Janeiro/RJ (209), Santa Maria/RS (60), SANTAREM/PA (3), São Bento do Sul/SC (1), São Cristovão/SE (50), São João Del Rei/MG (16), São Luís/MA (25), São Paulo/SP (1), Teresina/PI (4), Vila Velha/ES (3), Vitória da Conquista/BA (3)

Grupo: G2

7 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 33

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 66

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.842,25

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1), Rio de Janeiro/RJ (20), Santa Maria/RS (10), São Paulo/SP (2)

Grupo: G2



8 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1478

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2956

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 5.521,31

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Belford Roxo/RJ (20), Belo Horizonte/MG (40), Boa Vista/RR (100), BRASÍLIA/DF (40), Campo Grande/MS (314), Charqueadas/RS (40), Cuiabá/MT (294), Curitiba/PR (63), Florianópolis/SC (22), Fortaleza/CE (16), Olinda/PE (57), Pelotas/RS (35), Porto Seguro/BA (32), Rio de Janeiro/RJ (28), Santa Maria/RS (220), São Carlos/SP (1), São Cristovão/SE (100), São João Del Rei/MG (21), São Paulo/SP (2), Sapiranga/RS (33)

Grupo: G2

9 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1200

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 932,87

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (100), Picui/PB (200), Rio de Janeiro/RJ (200), São Paulo/SP (100)

Grupo: G2

10 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2400

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Florianópolis/SC (200), Fortaleza/CE (100), Goiânia/GO (100), Palmas/TO (200), Recife/PE (100), Rio de Janeiro/RJ (200), São Cristovão/SE (200), São Paulo/SP (100)

Grupo: G2

11 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 272

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 544

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 16.893,01

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (30), Boa Vista/RR (5), BRASÍLIA/DF (168), Camboriú/SC (1), Florianópolis/SC (6), Fortaleza/CE (1), Ibatiba/ES (1), João Pessoa/PB (4), Macapá/AP (5), Recife/PE (2), Rio de Janeiro/RJ (15), Santa Maria/RS (30), São José dos Campos/SP (2), São Paulo/SP (2)

Grupo: G3



12 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1527

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 3054

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 35.482,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Alcântara/MA (2), Aracaju/SE (2), Belém/PA (16), Belo Horizonte/MG (56), Blumenau/SC (2), Boa Vista/RR (50), BRASÍLIA/DF (598), Campo Grande/MS (2), Cuiabá/MT (14), Dourados/MS (10), Duque de Caxias/RJ (4), Florianópolis/SC (6), Fortaleza/CE (2), Goiânia/GO (6), Ibatiba/ES (1), Itabuna/BA (18), Ji-Paraná/RO (5), João Pessoa/PB (12), Macaé/RJ (40), Macapá/AP (13), Maceió/AL (26), Manaus/AM (24), Mossoró/RN (5), Natal/RN (25), Palmas/TO (37), Parnaíba/PI (5), Petrolina/PE (12), Piracicaba/SP (47), Porto Alegre/RS (24), Porto Velho/RO (6), Recife/PE (5), Rio de Janeiro/RJ (159), Salvador/BA (3), Santa Maria/RS (30), São Cristóvão/SE (10), São José dos Campos/SP (2), São Luís/MA (3), São Paulo/SP (205), Sapucaia do Sul/RS (2), Uberlândia/MG (12), Vila Velha/ES (1), Vitória/ES (25)

Grupo: G3

13 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: AUTODESK AUTOCAD

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 321

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 642

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 9.236,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (19), Boa Vista/RR (4), BRASÍLIA/DF (160), Camboriú/SC (1), Cuiabá/MT (1), Florianópolis/SC (9), Fortaleza/CE (1), Ibatiba/ES (1), João Pessoa/PB (7), Lavras/MG (28), Macapá/AP (5), Recife/PE (2), Rio de Janeiro/RJ (29), Santa Maria/RS (10), São José dos Campos/SP (2), São Paulo/SP (41), São Roque/SP (1)

Grupo: G3

14 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1688

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 3376

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 24.583,33

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Alegre/ES (2), Aracaju/SE (2), Belford Roxo/RJ (2), Belo Horizonte/MG (76), Boa Vista/RR (50), BRASÍLIA/DF (309), Campo Grande/MS (4), Concórdia/SC (1), Cuiabá/MT (21), Curitiba/PR (5), Florianópolis/SC (9), Fortaleza/CE (118), Ibatiba/ES (1), Itaquaquecetuba/SP (3), Ji-Paraná/RO (5), João Pessoa/PB (14), Juiz de Fora/MG (2), Macapá/AP (5), Manaus/AM (9), Palmas/TO (19), Piracicaba/SP (47), Porto Alegre/RS (32), Recife/PE (734), Resende/RJ (1), Rio de Janeiro/RJ (60), Santa Maria/RS (10), São Cristóvão/SE (10), São João de Meriti/RJ (1), São José dos Campos/SP (2), São Luís/MA (12), São Paulo/SP (44), Sapiroanga/RS (33), Sapucaia do Sul/RS (10), Suzano/SP (1), Teresina/PI (15), Vila Velha/ES (1), Vitória/ES (18)

Grupo: G3

15 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 132

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 264

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.642,33

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (2), BRASÍLIA/DF (67), Camboriú/SC (1), Cuiabá/MT (1), Fortaleza/CE (1), João Pessoa/PB (6), Petrolina/PE (1), Recife/PE (5), Rio de Janeiro/RJ (36), Santa Maria/RS (10), São José dos Campos/SP (2)

Grupo: G4



16 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1344

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2688

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 4.864,19

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Belo Horizonte/MG (2), Boa Vista/RR (50), BRASÍLIA/DF (494), Campo Grande/MS (3), Catanduva/SP (1), Cuiabá/MT (6), Duque de Caxias/RJ (5), Eusébio/CE (1), Fortaleza/CE (4), Goiânia/GO (4), Ji-Paraná/RO (5), João Pessoa/PB (21), Lavras/MG (7), Macaé/RJ (5), Macapá/AP (7), Maceió/AL (2), Manaus/AM (5), Natal/RN (24), Palmas/TO (20), Parnaíba/PI (8), Passos/MG (2), Pelotas/RS (6), Petrolina/PE (2), Petrópolis/RJ (3), Porto Alegre/RS (4), Recife/PE (459), Rio Branco/AC (7), Rio de Janeiro/RJ (89), Rio do Sul/SC (1), Salvador/BA (2), Santa Maria/RS (20), Santa Maria da Boa Vista/PE (1), São Francisco do Sul/SC (1), São José dos Campos/SP (17), São Luís/MA (2), São Paulo/SP (44), Sapiranga/RS (1), Sapucaia do Sul/RS (5), Sombrio/SC (1), Suzano/SP (1), Vitória/ES (2)

Grupo: G4

17 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
Descrição Detalhada: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 719

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1438

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 907,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Acaraú/CE (1), Apodi/RN (1), Belo Horizonte/MG (10), Belo Jardim/PE (2), BRASÍLIA/DF (7), CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE (1), Camboriú/SC (1), Campo Grande/MS (72), Charqueadas/RS (40), Cuiabá/MT (13), Florianópolis/SC (21), Fortaleza/CE (1), Itabuna/BA (10), Maceió/AL (5), Marabá/PA (8), Palmas/TO (52), Pelotas/RS (2), Piracicaba/SP (10), Recife/PE (91), Rio de Janeiro/RJ (133), Rio Pomba/MG (2), Santa Maria/RS (50), SANTAREM/PA (3), São Carlos/SP (1), São Cristovão/SE (50), São Gonçalo do Amarante/RN (4), São João Del Rei/MG (3), São José dos Campos/SP (2), São Paulo/SP (50), Sapiranga/RS (19), Sapucaia do Sul/RS (50), Teresina/PI (4)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	238	UNIDADE
2	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	2316	UNIDADE
3	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1348	UNIDADE
4	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	6986	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	58	UNIDADE
6	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	959	UNIDADE
7	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	33	UNIDADE
8	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1478	UNIDADE
9	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	600	UNIDADE
10	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1200	UNIDADE

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
11	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	272	UNIDADE
12	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1527	UNIDADE
13	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	321	UNIDADE
14	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1688	UNIDADE



Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	132	UNIDADE
16	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1344	UNIDADE

